ANNO XXXI. N. 269.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

QUARTA FEIRA 21 DE VOEMBRO DE 1855.

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO.
Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. D. Duprad; Maceió, o Senhor Claudino Falcão Dias; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira Junior; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Joaquim José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano Ackiles Pessoa Cearense; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

CAMBIOS.
Sobre Londres, a 27 5/8
« Paris, 348 rs. por f.
« Lisboa, 98 a 100 por 100.
« Rio de Janeiro, 1 por 0/0 de desconto.
Acções do Banco 43 0/0 de premio.
« da Companhia de Beberibe ao par.
« da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras, de 8 a 9 1/2 por 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas.	29$000
Moedas de 6$400 velhas.	16$000
» de 6$400 novas.	16$000
» de 4$000.	9$000
Prata.—Patacões brasileiros.	2$000
Pesos columnarios.	2$000
» mexicanos.	1$860

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda, todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns, nos dias 1 e 15.
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28.
Goyanna e Parahiba, segundas e sextas-feiras.
Victoria e Natal, nas quintas-feiras.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira ás 2 horas e 6 minutos da tarde.
Segunda ás 2 horas e 30 minutos da manhãa.

AUDIENCIAS.
Tribunal do Commercio, quartas e sabbados.
Relação, terças-feiras e sabbados.
Fazenda, quartas e sabbados ás 10 horas.
Juiz do commercio, segundas as 10 horas e nas quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas
1ª vara do civel, segundas e sextas ao meio-dia.
2ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES.
Novemb. 1 Quarto minguante as 2 horas 46 minutos e 48 segundos da tarde.
» 9 Lua nova as 5 horas, 11 minutos e 40 segundos da tarde.
» 16 Quarto crescente as 9 horas, 20 minutos e 49 segundos da manhãa.
» 23 Lua cheia as 5 horas, 31 minutos e 44 segundos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
19 Segunda. S. Isabel viu. f. rainha.
20 Terça. S. Felix de Velois; S. Octavio m.
21 Quarta. Apresentação da SS. V. no Templos
22 Quinta. S. Cecilia v. m.; S. Falemon m.
23 Sexta. S. Clemente p. m.; S. Chrysogno.
24 Sabbado. S. João da Cruz; S. Felicidade m.
25 Domingo. 26 e ultimo depois do Espirito Santo; S. Catharina v. m.; S. Erasmo m.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Decreto n. 1664 de 27 de outubro de 1855.

Dá regulamento para execução do decreto n. 816 de 10 de julho do corrente anno, sobre desapropriações para construcção de obras e serviços das estradas de ferro do Brasil.

Hei por bem que, na execução do decreto n. 816 de 10 de julho do corrente anno, que autorisa o governo a estabelecer o processo para a desapropriação dos predios e terrenos que forem necessarios para a construcção das obras e mais serviços pertencentes a estrada de ferro de D. Pedro II, e ás outras estradas de ferro do Brasil, e a marcar as regras para a indemnisação dos proprietarios dos ditos predios e terras, se observe o regulamento que com este baixa, assignado por Luiz Pedreira do Couto Ferraz, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, que assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1855, 34º da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*Luiz Pedreira do Couto Ferraz.*

Regulamento para execuça'o da lei n. 816 de 10 de julho do corrente anno.

Art. 1. As estradas de ferro autorisadas por lei e decreto do governo imperial não poderão ser executadas pelos emprezarios ou companhias a quem tiver sido incumbida a sua execução sem que tenham sido approvadas as respectivas plantas por decreto.

Art. 2. Pela approvação das plantas por decreto entender-se-hão desapropriados, em favor dos emprezarios ou companhias incumbidas da construcção das estradas de ferro, todos os predios e terrenos comprehendidos, total ou parcialmente nos planos e plantas das respectivas estradas, que forem necessarios para a sua construcção, estações, serviço e mais dependencias.

Nenhuma autoridade judiciaria ou administrativa poderá admittir reclamação, ou contestação contra a desapropriação resultante da approvação das plantas por decreto.

Art. 3. O emprezario ou companhia incumbida da construcção da estrada de ferro não tomará posse dos terrenos e predios desapropriados sem que preceda a respectiva indemnisação.

O processo de indemnisação será promovido pelos agentes do emprezario ou companhia perante os juizes do civel, onde os houver, e na falta destes perante os juizes municipaes dos respectivos termos, no caso de não poderem o emprezario ou directores da companhia convencionar amigavelmente com os proprietarios, ou quando estes forem menores ou interdictos, se seus tutores ou curadores não aceitarem as offertas.

Art. 4. Para se instaurar o processo perante o juiz do civel ou municipal, conforme o disposto no artigo antecedente, o emprezario ou agentes da companhia lhe requererão em separado a citação de cada um dos proprietarios, de seus tutores ou curadores no caso de serem menores, para effeito de nomearem dous arbitros, que, com os dous nomeados pelo emprezario ou companhia, e com o designado pelo governo, procedam a avaliação do predio ou terreno, sendo que não queiram aceitar a quantia que o emprezario ou agentes da companhia deverão offerecer para essa indemnisação.

O requerimento deverá ser instruido com os seguintes documentos:

1.º Copia do decreto que approvou o plano das obras.

2.º Copia da planta especial do terreno ou do predio.

3.º Attestado de um engenheiro designado pelo governo, certificando ser o terreno ou predio de que se tratar comprehendido no plano approvado por decreto imperial, e ser exacta a planta que delle se apresentar.

4.º Declaração dos dous arbitros que nomearem, para com os do proprietario e o designado pelo governo procederem a avaliação da indemnisação, se a offerta não for aceita.

Se se tratar de indemnisação de predio urbano, certidão da decima que tiver sido paga no 2.º semestre do ultimo anno financeiro, e no caso de não se ter pago decima nesse semestre, por não ser devida, certidão da ultima anterior e da primeira posterior que se houver pago.

A companhia da estrada de ferro de D. Pedro II fica dispensada da apresentação do documento de que trata o n. 1 nos processos de indemnisação dos predios e terrenos comprehendidos na 1.ª secção da referida estrada contratada pelo governo imperial com Mr. E. Price.

Art. 5. Os proprietarios ou seus tutores ou curadores a quem for feita a citação serão obrigados, sob pena de revelia, a declarar dentro de cinco dias, depois da citação se aceitam ou não a indemnisação offerecida, e no caso de não a aceitarem declararão a quantia que pretenderem e nomearão logo dous arbitros, que deverão proceder com os do emprezario ou companhia, e o designado pelo governo, a avaliação da indemnisação se o emprezario ou companhia não se conformar com o pedido feito pelo proprietario.

Nos casos de revelia o juiz nomeará os arbitros que competiria ao proprietario nomear.

Art. 6. Os tutores e curadores dos proprietarios que os tiverem serão autorisados por simples despacho do juiz de orphãos a aceitar as offertas da indemnisação que achar inuteis a seus tutelados ou curados.

Art. 7. Se o offerecimento do emprezario ou companhia, ou pedido do proprietario, for aceito, recebida por este a quantia, ou depositada se recusar ou não puder receber, o juiz do civel ou o municipal mandará passar em favor do emprezario ou companhia mandado de posse, que será executado sem embargo de quaesquer embargos, e servirá de titulo ao emprezario ou companhia.

Art. 8. Se nem o offerecimento do emprezario ou companhia, nem o pedido do proprietario, for aceito, os arbitros nomeados se reunirão sob a presidencia do juiz a que se refere o art. 3., no dia e hora fixados por este, e em sua presença farão a avaliação da indemnisação devida, observadas as regras dos artigos. 12 e 13.

Art. 9. Feita a avaliação e recebida pelo proprietario a sua importancia, ou depositada se recusar ou não puder receber, mandará o juiz passar mandado de posse na forma do art. 7.; se as indemnisações não excederem as offertas do emprezario ou companhia, as partes que as tiverem recusado pagarão as custas do processo; se porém forem superiores, será o emprezario ou companhia condemnada nas custas.

Art. 10. As pessoas que forem nomeadas arbitros pelo emprezario ou companhia, ou pelos proprietarios, não poderão recusar, salvo sendo empregados publicos, ou tendo algum impedimento dos declarados no art. 8. do decreto n. 806.

Art. 11. Os arbitros que não forem escusos pelo juiz, e que não comparecerem no dia fixado á avaliação dos predios e terrenos desappropriados, poderão ser compellidos a cumprir o seu dever com multa até 50$ e prisão até 8 dias.

As multas e a prisão serão ordenadas pelo juiz administrativamente, revertendo as multas em favor da respectiva municipalidade.

Art. 12. Para proceder a avaliação das indemnisações dos terrenos que não forem quintaes das casas sujeitas ao pagamento de decima, os arbitros observarão as seguintes regras:

1.ª As indemnisações não poderão ser, em caso algum, inferiores ás offertas do emprezario ou agentes da companhia, nem superiores ás exigencias dos proprietarios.

2.ª Se os terrenos, e os predios que houverem de ser desappropriados somente em parte, ficarem reduzidos a menos de metade de sua extensão, ou ficarem privados das serventias necessarias para uso e gozo dos terrenos e predios não comprehendidos na desappropriação, ou ficarem muito desmerecidos do seu valor pela privação de obras e bemfeitorias importantes, serão desappropriados e indemnisados no seu todo, se assim requererem seus proprietarios.

3.ª Serão fixadas indemnisações em favor de cada uma das partes que as reclamarem sob titulos differentes.

No caso de uso-fructo, porém, uma só indemnisação será fixada em attenção ao valor total da propriedade e o uso-fructuario e o proprietario exercerão seus direitos sobre a quantia fixada.

4.ª Os arbitros attenderão á localidade, ao tempo, ao valor em que fixar o resto da propriedade, ao damno que provier da desappropriação, e a quaesquer outras circumstancias que influam no preço; porem as construcções, plantações e quaesquer bemfeitorias feitas na propriedade depois de concluido o plano das obras, e com o fim de elevarem a indemnisação não deverão ser attendidas.

5.ª As partes ou seus procuradores poderão apresentar suas observações resumidamente, e os arbitros poderão ouvir os peritos que julgarem conveniente, fazer vestorias nos lugares, ou delegar para este fim um ou alguns de seus membros.

Art. 13. Para a avaliação das indemnisações dos predios sujeitos á decima serão observadas as seguintes regras:

1. Nenhuma indemnisação podera' ser menor do que o valor de 20 annos de rendimento do predio, devendo ser calculado este rendimento pela decima que houver pago no ultimo semestre immediato áquelle em que houver de verificar se a desappropriação; e no caso de não ter pago decima neste semestre, pela certidão da que pagou no semestre anterior.

Se não houver pago decima no referido semestre, regular-se-ha o preço somente pela ultima decima paga, salvo o caso de se haverem feito no predio obras importantes depois desse pagamento.

2. Nenhuma indemnisação sera' elevada a maior quantia do que importarem os ditos vinte annos de rendimento calculado pela decima, e mais 10 %, dessa importancia, se o referido predio estiver alugado, e os proprietarios forem maiores; se porem forem menores ou morarem nos predios que tiverem de ser indemnisados, ou forem corporação de mão morta, ou os predios estiverem no ultimo caso da regra primeira, a indemnisação podera' ser elevada 20 % acima dos 20 annos de rendimento calculado pela decima.

Se os predios forem de corporações que não paguem decima, ou pertencerem ao Estado, e não estiverem comprehendidos na disposição da 2ª parte do § 1. do art. 1. do decreto de 26 de junho de 1852, a avaliação se fará no 1.º caso sobre a base do aluguel do predio com a porcentagem devida, a juizo dos arbitros, não excedendo a 20 %; e no 2. caso, será a avaliação feita por estimativa, precedendo informação de dous engenheiros e de dous mestres d'obras, designados pelo juiz do civel.

3.ª A indemnisação dos pedidos que estiverem situados em localidades não sujeitas ao imposto da decima sera feita segundo a avaliação a que se proceder sobre a base do seu alluguel com a porcentagem devida, a juizo dos arbitros, não excedendo a 20 %.

4.ª A indemnisção daquelles a que por seu destino especial não puderem ser applicadas as regras dos paragraphos anteriores, será feita segundo as regras estabelecidas para os terrenos no art. 12.

Art. 14. Os proprietarios dos terrenos e predios pelos quaes devam passar as estradas de ferro autorisadas pelo corpo legislativo, e concedidas a emprezarios ou companhias pelo governo imperial, não poderão impedir que esses terrenos e predios sejam examinados e percorridos pelos engenheiros encarregados do levantamento dos planos e plantas das estradas.

Os emprezarios ou companhias e seus engenheiros poderão recorrer ás autoridades administrativas ou policiaes no caso de recusa dos proprietarios. Fica porém entendido que terão os ditos proprietarios o direito de serem indemnisados do valor de quaesquer bemfeitorias que tenham sido destruidas ou damnificadas por esses exames.

Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1855.—*Luiz Pedreira do Couto Ferraz.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Decreto n. 1660 de 20 de outubro de 1855

Marca os ordenados dos promotores publicos das novas comarcas da Feira de Santa Anna e de Caeteté, na provincia da Bahia.

Hei por bem marcar o ordenado annual de 800$ ao promotor publico da comarca da Feira, de Santa Anna; e o de 900$ ao da comarca de Caeteté, creadas na provincia da Bahia.

José Thomaz Nabuco de Araujo, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1855, 34.º da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. Magestade o Imperador.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*

Decreto n. 1661 de 20 de outubro de 1855.

Crea no termo de Santa Anna do Camisão, da provincia da Bahia, o lugar de juiz municipal, que accumulará as funcções de juiz dos orphãos.

Hei por bem crear no termo de Santa Anna do Camisão, da provincia da Bahia, o lugar de juiz municipal e de orphãos.

José Thomaz Nabuco de Araujo, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1855, 34º da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. Magestade o Imperador.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*

Decreto n. 1662 de 20 de outubro de 1855.

Declara de 1. entrancia as comarcas da Feira de Santa Anna e de Caeteté, creadas na provincia da Bahia.

Hei por bem declarar de primeira entrancia as comarcas da Feira de Santa Anna e de Caeteté, creadas pela lei numero quinhentos e cincoenta e dous da assemblea legislativa da provincia da Bahia.

José Thomaz Nabuco de Araujo, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1855, 34.º da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. Magestade o Imperador.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*

3.ª *Secção.*—Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—Foi presente a S. M. o Imperador o officio de V. Exc., n. 108 de 25 de julho proximo passado, cobrindo o mappa dos trabalhos judiciaes do promotor publico da comarca de Solimões, que lhe fôra remettido pelo respectivo promotor, e bem assim os officios do juiz de direito dessa comarca, e do chefe de policia da provincia, em que arguio de illegal o processo feito contra os réos que haviam arrombado a cadeia da cidade de Teffé, de que faz menção o dito mappa, por isso que o codigo criminal, segunda parte, titulo 4. cap. 6., decretando penas para os individuos que arrombarem cadeias, não as estendera aos presos que esses arrombamentos praticassem para se evadirem, e somente no art. 126 manda tomar medidas de segurança.

E o mesmo augusto senhor manda declarar que bem procedeu V. Exc. ordenando ao juiz de direito respectivo que, se a fuga verificou-se sem alguma das circumstancias previstas na parte segunda do art. 126 do codigo criminal, não podia ter lugar a instauração do referido processo; mas se se verificar a existencia de uma das ditas circumstancias, deve proceder á formação do summario, na conformidade das leis respectivas, e não segundo opinou o chefe de policia, por não se achar a hypothese do art. 126 citado comprehendida na doutrina do § 4. do art. 1. da lei de 2 de julho de 1850.

O que communico a V. Exc. para seu conhecimento e para o fazer constar ás referidas autoridades.

Deos guarde a V. Exc.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*—Sr. vice-presidente da provincia do Amazonas.

3.ª *Secção.*—Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—Levei ao conhecimento de S. M. o Imperador o officio de V. Exc., n. 336 de 20 de julho do corrente anno, em que informa sobre a execução que nessa provincia tem tido o regulamento de 2 de outubro de 1851, art. 44, § 4, que mandou estabelecer nas provedorias o livro dos tombos das capellas, e em que tambem deseja saber se ás casas de oração que não são regularmente instituidas, nem tem bens, ou se a uma capella cujos bens moveis foram arrematados, e que nenhuns actualmente possue, he ou não extensiva aquella obrigação imposta pelo citado regulamento.

E o mesmo augusto senhor, ficando sciente das providencias que V. Exc. tem tomado, manda declarar que bem claras e terminantes são as disposições do art. 44 § 7. e 10 do referido regulamento, para que seja preciso explica-las; sendo que á vista dellas devem ser inscriptas no livro dos tombos as instituições das capellas, vinculos e até dos onus e encargos fixos impostos aos morgados, quer as ditas capellas tenham, quer não tenham templos ou casas de oração, quer existam, quer não existam os bens da instituição, e que por consequencia nas ditas regras estão comprehendidas as capellas de que se trata, mas não assim as casas de oração sem instituição e sem bens.

Deos guarde a V. Exc.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*—Sr. presidente da provincia de Piauhy.

3.ª *Secção.*—Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 1855.—Levei ao conhecimento de S. M. o Imperador o officio de V. S., datado de 14 do mez proximo findo, no qual pede ser esclarecido se o relatorio de que trata o art. 43 do regulamento n. 1597 do 1. de maio deste anno deve considerar-se como uma peça separada dos autos, ou se como fazendo parte dos mesmos autos, conforme V. S. entende; pedindo igualmente que se lhe declare se he verdadeira a intelligencia que da aos arts. 232 e 237 do regulamento n. 737 de 25 de novembro de 1850 pela maneira que expõe.

E ficando o mesmo augusto senhor inteirado da materia do dito officio, houve por bem decidir que sendo o sobredito relatorio uma formalidade do julgamento das causas commerciaes em segunda instancia, não póde deixar de constar dos autos, nos quaes cumpre que seja lançado; e quanto á intelligencia do art. 232 do regulamento n. 737, que deve ser observado como era na ord. liv. 3. tit. 66, sendo inutil declarar os fundamentos do accordão quando fôrem os mesmos da sentença, e não outros além delles.

O que communico a V. S. para sua intelligencia e em resposta ao seu citado officio.

Deos guarde a V. S.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*—Sr. Firmino Antonio de Souza.

3.ª *Secção.*—Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—Foi presente a S. M. o Imperador o officio de V. Exc. datado de 6 de junho do corrente anno, sob n. 36, e bem assim a copia que remetteu do regulamento que em cumprimento do art 86 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842 V. Exc. fizera publicar nessa provincia em 7 de julho de 1853; e em resposta ao citado officio de V. Exc., se me offerece declarar-lhe que o mesmo augusto senhor houve por bem approvar o sobredito regulamento, devendo porém ser substituida a penalidade estabelecida no art. 11 por aquella que o art. 80 do regulamento n. 120 estabelece, com excepção do facto de ser o passaporte falso, porque neste caso deve ser o réo processado e punido pelo crime de falsidade.

Deos guarde a V. Exc.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*—Sr. presidente da provincia do Matto-Grosso.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente de 20 de outubro.

Ao ministerio da justiça, declarando, em solução á questão exposta no aviso do mesmo ministerio de 10 do corrente, acerca do pagamento de direitos pela nomeação de Manoel Hilario Pires Ferrão para servir interinamente o 3º officio de tabelião publico de notas do municipio da côrte, que já as instrucções de 26 de janeiro de 1832 e as ordens do thesouro de 13 de outubro de 1834 § 1º, e 5 de janeiro de 1848, estabelecêram que pagavam novos direitos os provimentos internos dos officios de justiça conferidos pelas autoridades competentes.

— A' presidencia de Minas.—O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, em resposta ao officio do Sr. inspector da thesouraria de Minas, n. 67 de 3 do mez proximo preterito, que acompanhou o processo de habilitação de D. Prima Modesta de Sousa Ozorio e suas irmãas, para perceberem o meio soldo de seu finado pai o tenente coronel da 2ª linha José Januario de Souza Ozorio, declara que não esta sufficientemente provado o direito das habilitandas; em primeiro lugar, porque sendo filhas legitimadas por subsequente matrimonio, e devendo este constar de um modo authentico, a certidão desse casamento junta ao processo não declara a pessoa com quem o sobredito tenente coronel o celebrou, o que he tanto mais essencial, que os assentos de baptismo das mesmas habilitandas foram abertos no corrente anno, em virtude de justificações a que procederam perante a autoridade ecclesiastica; e em segundo, porque, constando do documento a fl. 11 do processo que o referido tenente coronel teve mais filhos que se não habilitaram, não existe a prova legal de não poderem estes gozar do meio soldo, pois que a declaração de um parocho não o he, nem convem que o seja.

Compre, pois, que o Sr. inspector informe as habilitandas das duvidas que obstam ao reconhecimento de seu direito, e lhes não continue a pagar o meio soldo sem que prestem fiança de entrar para os cofres publicos, caso não solvam completamente as duvidas apresentadas, com o que houverem recebido indevidamente.

— 25 —

A' thesouraria de Minas.—O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, respondendo ao officio do Sr. inspector da thesouraria de Minas, n. 61, de 31 de agosto ultimo, no qual communica que tendo o collector do municipio de Lavras exigido de Manoel Antonio da Costa Lima, actual senhor da fazenda denominada do *Congonhal*, o pagamento das sizas a que a mesma está sujeita, por ter sido vendida por escriptura publica ao alferes José Antonio de Lima, por seu anterior possuidor o capitão Diogo Garcia da Cruz, se escusara o sobredito Costa Lima a tal pagamento, allegando não se ter effectuado a compra por falta de posse do comprador, o qual por nova escriptura cedeu ao antigo proprietario o seu direito á referida fazenda, declara ao mesmo Sr. inspector que cada uma das mencionadas escripturas de compra e venda, juntas por copia ao seu citado officio, está sujeita ao pagamento da competente siza; a primeira por que deixou de produzir effeito por mero aprasimento das partes e não em virtude de sentença que a annullasse, na fórma da resolução de 4 de dezembro de 1827 e decisão de 8 de novembro de 1838; e a segunda por que a cessão que por ella fez o comprador ao vendedor da mesma propriedade comprada he, pelas formalidades que a revertem, um verdadeiro contrato de compra e venda de cousa certa e por preço certo, e como tal comprehendido nas disposições do alvará de 3 de junho de 1809. A falta de posse por parte do comprador, quanto ao primeiro contrato, não he por si só sufficiente para a isenção do imposto, e quando fosse não aproveitaria, no caso de que se trata, attentas as cláusulas que a esse respeito se lêem na respectiva escriptura. Deve, pois, o Sr. inspector ordenar ao sobredito collector que arrecade as duas sizas mencionadas, na razão de 10 %, e proceder contra os contratantes, vista a manifesta fraude com que obraram, nos termos do § 9 do citado alvará de 3 de junho de 1809.

— 26 —

Ao ministerio da marinha.—Illm. e Exm. Sr.—Em solução á materia do aviso de V. Exc. de 19 do corrente, a que acompanharam o officio por copia da presidencia do Pará de 24 do mez passado e outro do secretario da inspecção do arsenal de marinha da mesma provincia, requisitando que o sello fixo dos papeis que correm pela dita inspecção seja nella cobrada, tenho a declarar a V. Exc. que não sendo permittida, á excepção das estações fiscaes mencionadas no art. 68 do reg. de 10 de julho de 1850, a arrecadação do sello senão aos escrivães dos delegados e subdelegados nos lugares em que não existem taes estações, ou ás companhias publicas e particulares e thesoureiros de loterias com certas cautelas e condições, como se vê dos §§ 2 e 3 do citado art. 68, não pode ter semelhante attribuição o arsenal de marinha do Pará, cujo expediente aliás não deve ser tão consideravel que justifique a reclamação de semelhante providencia; e quando mesmo se suppuzesse consistente a razão allegada, parece que estando na vizinhança da alfandega e consulado seriam estas repartições mais proprias do que aquella para a arrecadação do referido imposto, convindo notar-se que nem a thesouraria nem a presidencia do Pará ajuntem observação alguma tendente a sustentar a conveniencia de semelhante medida.

— 27 —

—A' mesa do consulado.—Reproduzindo-se frequentemente na mesa do consulado da côrte o facto de não serem incluidas no manifesto dos navios de cabotagem mercadorias estrangeiras ja effectivamente despachadas para exportação e embarcadas depois de haverem pago os direitos de consumo, e isso pela omissão de remetterem os commandantes dos ditos navios a mesa os despachos originaes, em vista dos quaes tem ella de organisar os manifestos segundo o disposto no art. 23 do decreto n. 1385 de 26 de abril de 1854, e convindo por termo á repetição de semelhantes omissões, cumpre que o Sr. administrador da dita mesa na organisação dos manifestos observe restrictamente o mesmo que lhe foi recommendado na ordem do thesouro n. 143 de 9 de junho de 1852, e verifique pelas duplicatas dos despachos se os originaes que lhe são apresentados correspondem ao numero daquellas e comprehendem a totalidade das mercadorias despachadas e embarcadas, não devendo, se deste exame se conhecer que falta algum despacho original, proseguir no processo do manifesto emquanto o commandante da embarcação não justificar, a juizo do administrador, ou que as mercadorias a que a duplicata se refere não chegaram a embarcar por qualquer incidente, ou que se perdeu o original depois do embarque, mandando-se neste ultimo caso extrahir uma certidão da copia para com ella proceder o feitor a uma nova conferencia a bordo.

—A' thesouraria de Minas.—O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, em resposta á consulta que lhe fez o inspector da thesouraria de Minas, em officio n. 48 de 20 de junho do corrente anno, sobre se he licito applicar-se o producto dos bens penhorados ao fallecido coronel Narciso Ferreira de Oliveira para pagamento do alcance que tem como collector que foi da comarca do Rio das Mortes, á indemnisação das quantias que, como coronel da legião da guarda nacional recebeu no anno de 1842 para despezas das forças legaes, e de que não deu contas; tem a declarar ao mesmo inspector que não deve ser applicado o producto dos referidos bens a satisfação da responsabilidade contrahida pelo dito Oliveira como coronel de legião, senão depois de saldada a conta do alcance em que se achou como collector, se para tanto chegarem esses bens; cumprindo que o Sr. inspector faça proseguir, sem mais demora, os termos da execução promovida para indemnisação da fazenda nacional.

— 29 —

A' thesouraria da Bahia.—O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, em solução á duvida proposta pelo Sr. inspector da thesouraria da Bahia, em officio de 20 de setembro ultimo, sobre o direito que deva ter o 3.º escripturario Tito Maria de Castro ao vencimento do respectivo ordenado no interticio que houve de sua demissão á reintegração, declara ao mesmo Sr. inspector que, não tendo o dito escripturario sido demittido por faltas que commettesse, mas por ter enfermado de molestia que o impossibilitava de exercer o seu emprego, ao passo que não contava ainda os annos de serviço necessarios para ser aposentado, compete-lhe sem duvida alguma o vencimento que deixou de perceber desde que foi demittido até ser reintegrado.

E para que sirva de regra em casos identicos, fique o Sr. inspector na intelligencia de que, quando a reintegração he concedida por se ter reconhecido infundada, injusta ou illegal a demissão, o empregado reintegrado não só entra no exercicio do seu emprego, como he indemnisado dos vencimentos, ou rendimentos vencidos e não percebidos, salvos os casos de duplicata de pagamento do que se abonou ao substituto ou aos que foram promovidos nos lugares de que os agraciados foram esbulhados, como se deduz das resoluções do conselho da fazenda de 28 de maio e 30 de julho de 1825, 16 de agosto de 1826, 21 de abril de 1828, e resolução de consulta do conselho de estado de 5 de fevereiro de 1853.

MINISTERIO DA GUERRA.

Circular: — Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 24 de outubro de 1855.—Manda Sua Magestade o Imperador, por esta secretaria de estado, declarar ao inspector de thesouraria de fazenda da provincia de...., que os officiaes do exercito sempre que marcharem em serviço de uma para outra provincia em viagem de terra receberão, além da ajuda de custo, as forragens para cavallos e bestas de bagagem que pela legislação competir-lhes possa, bem como a addicional e etape nos termos da circular de 18 de julho ultimo, devendo o governo na côrte e os presidentes nas provincias determinar os dias dentro dos quaes devem verificar a viagem, para nesta razão se fazer a conta do abono das ditas forragens, ficando para esse fim sem effeito o aviso circular de 25 daquelle mez sobre esta materia.—*Marquez de Caxias.*

—*Circular.*—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 27 de outubro de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—Constando, das contas de despeza da repartição da guerra, a falta de regularidade que tem havido em algumas provincias nos abonos de gratificações a officiaes do corpo de engenheiros em commissões da sua arma, determina S. M. o Imperador que V. Exc. não mande pagar vencimentos que não sejam em relação a essas commissões, conforme o disposto nas instrucções de 10 de janeiro de 1843, devendo os mesmo officiaes declarar nos recibos que passarem o serviço em que se acharem empregados, afim de que a repartição fiscal fique habilitada para conhecer se os mesmos vencimentos são os que devidamente lhes competem; podendo porem V. Exc. representar a esta secretaria de estado quando entender que as referidas vantagens não correspondem á natureza da commissão.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*—Sr. presidente da provincia de....

Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra em 30 de outubro de 1855.

Illm. e Exm. Sr.—Não podendo os individuos menores de 18 annos, nem maiores de 45, ser engajados para o serviço do exercito, como mui terminantemente se declarou no aviso circular de 29 de julho de 1850, he evidente que sendo menor o voluntario do 8º batalhão de infantaria Antonio Olinda de Faria Pinheiro, que fez o objecto de seu officio n. 165 de 13 do corrente, não tem direito á gratificação marcada no § 3º do decreto n. 1401 de 10 de julho de 1854; o que em resposta ao seu citado officio, communico a V. Exc. para seu conhecimento.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*—Sr. presidente da provincia das Alagôas.

Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 5 de novembro de 1855. — Illm. e Exm. Sr. — Havendo por bem S. M. o I., por sua immediata e imperial resolução de 27 de outubro ultimo, tomada sobre consulta do conselho supremo militar de justiça, mandar declarar a V. Exc., em resposta ao seu officio sob n. 164 de 28 de junho de 1851, que o réo Simplicio José de Moraes, que fora excluido do serviço militar desde a publicação da sentença que o condemnou a seis annos de prisão com trabalho, deve ser processado pela segunda fugida que commettera, não sendo ja militar, no foro commum afim de lhe ser imposta a pena do art. 54 do codigo criminal, remettendo-se para este fim as participações do acontecimento ao promotor publico, a quem compre accusar neste caso; assim o participo a V. Exc. para seu conhecimento e governo.

Deos guarde a V. Exc. — *Marquez de Caxias.* —Sr. barão de Tramandahy.

— Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 7 de novembro de 1855.—Illm. e Exm. Sr. — Havendo por bem S. M. o Imperador, por sua immediata e imperial resolução de 31 de outubro ultimo, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, mandar declarar a V. Exc., em resposta ao seu officio n. 453 de 12 de agosto de 1853, que para a boa ordem e regularidade do serviço militar, os individuos a quem possam aproveitar as disposições da provisão de 7 de dezembro de 1835 deverão dirigir os seus requerimentos ao mesmo augusto senhor, na conformidade das ordens estabelecidas, afim de, precedendo consulta do citado tribunal, resolver elle como for de justiça, segundo se tem de ordinario praticado, ficando deste modo prohibido a qualquer autoridade militar fazer applicação da doutrina da dita provisão, quando isto lhe seja requerido por alguma das praças do exercito que se acharem sob seu commando; assim o participo a V. Exc. para seu conhecimento.

Deos guarde a V. Exc. — *Marquez de Caxias.* Sr. Barão de Tramandahy.

Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 9 de novembro de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—Tendo sido presente a S. M. o Imperador o officio do ex-commandante das armas dessa provincia, de 16 de outubro de 1848, pedindo esclarecimentos sobre as seguintes duvidas:

1.º Se estão ou não no caso de ser reconhecidos cadetes os filhos dos officiaes honorarios de linha;

2.º E se estes officiaes tem ou deixam de ter direito á condecoração do habito da ordem de Aviz:

Houve por bem o mesmo augusto senhor, por sua immediata e imperial resolução de 20 de outubro ultimo, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, mandar declarar a S. Exc., quanto á primeira duvida: Que os filhos dos officiaes honorarios de 1ª linha acham-se nas circumstancias de serem admittidos ás classes de primeiros ou segundos cadetes á vista das patentes de seus pais; não devendo servir de obstaculo para serem como taes considerados a declaração feita na provisão de 6 de junho de 1842, visto que, emquanto durar o seu effeito, os ditos officiaes somente não ficam obrigados a serviço algum militar, conservando-se-lhes todavia os direitos obtidos em virtude da lei que os creou, os quaes só por outra lei lhes podiam ser supprimidas. E quanto á segunda, que os referidos officiaes honorarios, á vista da categoria em que se acham a respeito dos mais officiaes do exercito, tem incontestavel direito a condecoração do ordem de Aviz, se provarem authenticamente haver prestado serviços militares sem nota por 20 annos completos, e que occupam, pelo menos, o posto de capitão. E assim o communico a V. Exc. para seu conhecimento e governo.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*—Sr. presidente da provincia da Bahia.

—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 9 de novembro de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—Sua Magestade o Imperador houve por bem, por sua immediata e imperial resolução de 27 de outubro ultimo, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, mandar declarar a V. Exc., em resposta ao officio dessa presidencia, sob n. 190 e data de 16 de maio do anno proximo preterito, cobrindo o conselho de averiguação feita a respeito do soldado do 2º regimento de cavallaria ligeira José Joaquim Teixeira de Mello, que pedio ser reconhecido 2º cadete, que tendo sido passada ao pai do justificante a sua patente de alferes da extincta 2ª linha em 13 de fevereiro do supradito anno, havendo sido promovido a este posto pela imperial resolução de 16 de outubro de 1829, deverá o mesmo justificante ser reconhecido 2º cadete, visto achar-se comprehendido nas disposições da provisão de 26 de outubro de 1820. E assim o communico a V. Exc. para seu conhecimento e governo.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*—Sr. presidente da provincia de S. Pedro do Rio Grande.

— Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 9 de novembro de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—Tendo subido a presença de Sua Magestade o Imperador, com o officio dessa presidencia sob n. 55, e data de 17 de abril de 1853, o que por copia lhe dirigio o commandante do meio batalhão dessa provincia, ponderando:

1º. Que segundo as necessidades do serviço, a praça que vai em diligencia para o interior da provincia quasi sempre a distancia de 80, 90 e 100 leguas, he abonada por ordem da presidencia, de dez a vinte e mais dias dos seus vencimentos, conforme a distancia para onde marcha, e a importancia he tirada dos das praças destacadas, e recolhida ao cofre, por não haver outro recurso;

2º. Que o mesmo se pratica com pequenas forças, que sahem quasi todos os mezes a destacar em substituição de outras, a conduzir presos de justiça, e outros serviços ordenados pela presidencia;

E 3º, finalmente, que podendo acontecer que taes praças assim abonadas desertem em marcha com o avanço ainda de vencimentos, lhe parece que ás mesmas praças se deve contar esse vencimento, porque do contrario haverá desfalque na importancia geral dos vencimentos recolhidos das que estão destacadas, entretanto que pela lei a praça só pode receber seus vencimentos em epocas determinadas, pede o dito commandante providencias acerca do modo por que deva proceder;

Houve por bem o mesmo augusto senhor, por sua immediata e imperial resolução de 31 de outubro ultimo, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, mandar declarar a V. Exc. que, quando se der o caso de se abonarem vencimentos adiantados a individuos que marcharem em serviço, e aconteça algum delles desertar, ou mesmo fallecer, o prejuizo resultante de taes adiantamentos devera sempre correr por conta da fazenda nacional; sendo immediatamente indemnisados os cofres dos corpos a que pertençam aquellas praças da importancia de tal prejuizo, afim de que não soffram desfalque nas sommas que nelles devam existir, e não sejam prejudicadas outras praças.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*—Sr. presidente da provincia do Ceará.

— Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 9 de novembro de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao seu officio n. 113 de 1 de outubro proximo findo acompanhando por copia o do inspector da thesouraria de fazenda de 24 de setembro ultimo, pedindo esclarecimentos sobre o abono de ajuda de custo e forragens, declaro a V. Exc. que quanto á primeira parte está providenciada pela circular de 24 daquelle mez, que derogou a de 25 de julho deste anno; e quanto á segunda, quando qualquer official marchar isoladamente em diligencia do serviço, se lhe deve abonar e forragem para uma besta de bagagem.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*—Sr. presidente da provincia do Ceará.

MINISTERIO DA MARINHA.

Expediente do dia 30 de outubro de 1855.

— A' presidencia da provincia do Pará. — O Sr. ministro da fazenda, a quem sujeitei a requisição feita pelo secretario da inspecção do arsenal de marinha dessa provincia, como consta do officio de V. Exc. com data de 24 do mez proximo preterito sob n. 25 para que o sello fixo dos papeis que correm pela dita inspecção seja nella cobrado, declarou-me em aviso de 26 deste mez que não sendo permittida, á excepção nas estações ficaes mencionadas no art. 68 do regulamento de 10 de julho de 1850, a arrecadação do sello senão aos crivães dos delegados e subdelegados nos lugares em que não existem taes estações, ou as companhias publicas e particulares, e thesoureiros das loterias com certas cautelas e condições, conforme se vê dos §§ 2.º e 3.º do citado art. 68, não pode ter essa attribuição aquelle arsenal, cujo expediente alias não deve ser tão consideravel que justifique a reclamação de semelhante providencia; e que, mesmo quando fosse consistente a razão allegada, parece que estando na visinhança da alfandega e consulado, seriam estas repartições mais proprias do que o arsenal para a arrecadação do referido imposto; concluindo o mesmo Sr. ministro que nem V. Exc. nem a thesouraria de fazenda ajuntassem observação alguma tendente a sustentar a conveniencia desta medida: o que communico a V. Exc. para seu conhecimento.

— A' presidencia da provincia de Matto-Grosso, accusando a recepção do officio n. 15 de 21 de julho ultimo, pelo qual pergunta se o grumete desertor da companhia de imperiaes marinheiros da dita provincia Manoel Moreira do Nascimento, que tendo sido condemnado por sentença do conselho supremo militar de justiça á pena marcada no art. 51 dos de guerra da armada, evadio-se antes de haver alli chegado a communicação da referida sentença, e foi depois apprehendido, deve ser eliminado da dita companhia quando tenha cumprido aquella pena, como se praticou, em virtude de ordem do quartel-general da marinha, acerca de outra praça sentenciada a igual pena, por crime identico; e remettendo, por copia, a informação do mesmo quartel-general com data de 29 do corrente e n. 1078 para que em vista della faça proceder convenientemente.

— A' das Alagoas, approvando, em resposta ao officio n. 71 de 17 do corrente, a deliberação que tomara de mandar começar a obra precisa para o assentamento do apparelho de luz que se destina ao pharol da mesma provincia, e autorisar as respectivas despezas, visto que se acha encerrado o exercicio de 1854 a 1855, e não se pode por isso applicar á mesma obra o credito de 9:400$ que no dito exercicio foi para ella marcado; e communicando que ora se solicita ao ministerio da fazenda que mande abrir para o sobredito fim pela verba — Obras — do corrente exercicio outro credito igual aquelle, devendo recommendar que elle seja effectivamente empregado.

Officiou-se ao ministerio da fazenda.

— A' do Pará, accusando a recepção do officio n. 23 de 23 do mez passado, em que participa ter mandado dispensar do serviço do hospital do 3º batalhão de artilharia a pé os dous grumetes que alli se achavam empregados no tratamento das praças de marinha, e elevar por esse motivo a 700 rs. a diaria de 600 rs. que se pagava por cada uma, afim de se dar a gratificação de 100 rs. ao enfermeiro e servente que das mesmas cuidarem; e dizendo que não se deve elevar a referida diaria a mais de 650 rs. sendo o augmento de 50 rs. destinado a mencionada gratificação, visto haver major despeza do que aquella que se fazia com os sobreditos grumetes, e regulava por 35$800 mensaes, por isso que pela folha do hospital, annexa ás demonstrações das despezas, vê-se que os doentes de marinha tem regulado por 24, termo medio, e, pagando-se por cada um 100 rs. diarios, vem a despender-se mensalmente a quantia de 72$, que, comparada com aquella, apresenta um excesso de 36$200.

— 29 —

— Ao chefe de esquadra, accusando a recepção do officio n. 1009 de 11 do corrente, acompanhado do em que o commandante geral do corpo de imperiaes marinheiros propõe que quando as praças do mesmo corpo tiverem de receber mais de dous semestres de fardamentos se paguem a dinheiro os excedentes, bem como que as camisas que de seis em seis mezes se fornecem ás ditas praças, na conformidade da tabella n. 2. annexa ao regulamento mandado observar por decreto n. 411 A de 5 de junho de 1845, sejam de gola azul, em vez de branca; e determinando, quanto ao primeiro objecto, que se observem restrictamente os arts. 51 e 52 do citado regulamento, na intelligencia de que só em vista de razões especiaes que não se podem prever, será alterado o que nos sobreditos artigos se dispõe; e a respeito do segundo, que nesta occasião se expede ordem para se fornecer as camisas, como propõe o mencionado commandante, e são usadas pela marinhagem a bordo dos navios da armada, ficando assim alterada a nota que se acha no final da tabella n. 2. junta aquelle regulamento.

Expedio-se neste sentido o competente aviso a intendencia da marinha da côrte, o qual remetteu-se por copia as presidencias das provincias da Bahia, Pernambuco e Pará',

—3 de novembro.—

—A' presidencia da provincia de Pernambuco, accusando a recepção do officio n. 75 de 13 do mez proximo peterito, com a copia do que na mesma occasião dirigio ao ministerio do imperio, ponderando que por motivos das importantes obras a fazer, como sejam, além de outras a continuação das do melhoramento do porto, a construcção da ponte do Recife e mesmo a da estrada de ferro, lhe parece indispensavel que haja alli um engenheiro de habilidade pratica e reconhecida, concluindo que talvez se pudesse obter esse engenheiro, se pelos cofres geraes se contasse com a quantia 5:000$000, para reunir-se a outros cinco por parte da provincia: dizendo que, pagando a repartição da marinha a gratificação de 182$ por mez ao engenheiro encarregado das obras do porto, nenhuma duvida havera' em que seja ella abonada ao que for engajado por conta da provincia, uma vez que possua os conhecimentos necessarios para bem dirigir aquellas obras.

— 8 —

Ao ministerio da fazenda. Determinando o § 8.º do regulamento da praticagem da barra e bahia de S. Marcos na provincia do Maranhão, mandado executar por aviso de 22 de setembro de 1852, que os praticos tragam em sua companhia um ou dous aprendizes matriculados na capitania, para com elles entrarem nos navios, afim de os habilitarem no conhecimento e pratica do porto, e nas manobras, succede, como S. Exc. vera das copias juntas do officio do presidente, com data de 12 do mez proximo preterito sob n. 22, e do que elle recebeu do respectivo capitão do porto em 14 de setembro ultimo, que a alfandega da mesma provincia põe obstaculos a estas disposições, prohibindo que os aprendizes acompanhem os praticos, quando estes dirigem os navios que demandam o porto, o que, tornando inexequivel a aprendizagem dos futuros praticos, fará soffrer o commercio; e solicitando a expedição das convenientes ordens, para que a referida alfandega dê cumprimento ao sobredito regulamento, não oppondo os embaraços que ate agora lhe tem opposto.

Rio Grande, 29 de outubro de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de participar a V. Exc. que a barra desta provincia, a qual, depois das alternativas mais ou menos notaveis por que passara desde o principio do inverno, parecia ter chegado em fins do mez proximo passado a um estado mais regular e estavel ao mesmo rumo de S. S. O. em que dantes se achava, soffreu consideravel transtorno de 3 a 10 do corrente, em consequencia de um aturado temporal na costa, com forte vaga S. E., em concorrencia com grande correnteza de aguas do monte; tendo-se porem felizmente aberto outro canal (que já está dando accesso aos navios) junto do primeiro, e quasi a rumo de S., mediante as fortes brizas que sobrevieram do dia 14 em diante. Este facto, que aliás servio-me para melhor firmar o meu juizo sobre as causas que dão lugar ás variações da mesma barra mais consideraveis e frequentes na estação das chuvas, tornou se indispensavel, para que eu possa apresentar a V. Exc. o resultado dos meus trabalhos, novas observações e exames no tocante á situação e configuração actual dos bancos; e he por isso que não me aproveito nesta occasião da permissão que V. Exc. se dignou conceder-me para iria essa corte, e do consentimento que para esse fim ja me tinha dado o Exm. presidente desta provincia. Deos guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro João Mauricio Wanderley, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha.—*Ricardo José Gomes Jardim* tenente-coronel de engenheiros.

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE NOVEMBRO.

Officio—Ao Exm. commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife, recommendando a expedição de suas ordens para que seja addido a um dos corpos de reserva da mesma guarda nacional o tenente do segundo batalhão de infantaria, Manoel Luiz da Veiga, que foi eliminado da lista do serviço activo pelo respectivo conselho de revista.

Dito—Ao Exm. director geral interino da instrucção publica, approvando a deliberação que tomou o conselho directorio de fixar o prazo de 6 mezes para os professores de instrucção primaria provarem completamente as suas habilitações nas materias que acrescerem as em que foram approvados, e bem assim de designar as localidades em que devera ter lugar o ensino das materias do 2º grao.

Dito—Ao mesmo, dizendo que, para o ensino das materias do 2.º grão nas escolas de instrucção primaria se deve adoptar de entre os compendios existentes os que forem melhores.

Dito—Ao Exm. marechal commandante das armas declarando que pode autorisar o commandante do destacamento da villa de Caruarú, a mandar fazer as guaritas que forem necessarias para abrigo das sentinellas da cadeia da mesma villa, sendo essa despeza paga pela thesouraria provincial, á vista da competente conta, e dizendo quanto aos commodos precisos para preparar-se o rancho dos soldados do mencionado destacamento, que deve o sobredito commandante entender-se com o proprietario da casa que alli serve de quartel para faze-los com brevidade, offerecendo-lhe maior aluguel e quando elle não queira annuir a isso, convem que se alugue outra casa que tenha taes commodos e para ella se passe o destacamento.

Dito—Ao mesmo, inteirando-o de haver autorisado o inspector da thesouraria de fazenda, a mandar pagar ao major Joaquim Rodrigues Coelho Kelly, o que lhe competir pela sua ida a comarca do Rio Formoso.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, dizendo que o aluguel da casa em que esta funccionando a secretaria do commando das armas, deve ser satisfeito sob a responsabilidade da presidencia em quanto o governo imperial não resolver o contrario.

Dito—Ao juiz relator da junta de justiça, transmittindo para serem relatados em sessão da mesma junta os processos verbaes dos soldados do meio batalhão provisorio da Parahiba, João José dos Santos e José Bezerra da Silva. — Participou-se ao Exm. presidente d'aquella provincia.

Dito—Ao director das obras publicas, recommendando que receba do presidente da commissão de hygiene publica as chaves do torreão da alfandega em que outr'ora funccionara a mesma commissão, conservando sob sua guarda os objectos pertencentes a aula de chimica e phisica do antigo lyceu, os quaes se acham no antigo torreão. — Communicou-se ao mencionado presidente.

Dito—Ao inspector da thesouraria provincial, inteirando-o de haver concedido ao porteiro da secretaria do governo, Rufino José Fernandes de Figueiredo, um mez de licença com todos os seus vencimentos para tratar de sua saude.

Dito—Ao mesmo, recommendando em vista de sua informação dada acerca do requerimento de José Joaquim de Novaes, que mande pôr novamente em praça os reparos do açude de Caruarú, servindo de base a essa arrematação a proposta feita pelo supplicante, isto he, a quinta parte sobre o valor de . . . . 1:012$000 em que foram orçados os mencionados reparos.

Dito—Ao delegado do primeiro districto do termo desta cidade, inteirando-o de haver remettido a thesouraria provincial, para ser paga estando nos termos legaes a conta que Smc. enviou da despeza feita com o sustento dos presos pobres da cadeia de Garanhuns no mez de outubro ultimo.

Dito—Ao thesoureiro das loterias, declarando que approvara o plano que Smc. remetteu para a extracção das loterias da provincia e enviando uma copia do referido plano para que vá usando delle quando entender ser mais conveniente —Igual copia remetteu-se a thesouraria provincial.

Portaria—Ao agente da companhia das barcas de vapor, para mandar dar passagem para a' Bahia, por conta do governo no vapor que se espera do norte, a Emigdio Mamede de Azevedo, que teve baixa do serviço do exercito. — Participou-se ao marechal commandante das armas.

—14—

Officio—Ao Exm. marechal commandante das armas, declarando que a fortaleza do Brum deve prohibir a entrada dos hiates e pequenos navios no porto desta cidade depois do sol posto, segundo requisitou o provedor da saude.

Dito — Ao inspector da thesouraria de fazenda, transmittindo 5 avisos de lettras na importancia de 3:591$500 rs., sacadas pela thesouraria de fazenda da provincia do Rio Grande do Norte sobre a desta e a favor de Urbano Joaquim de Loyola Barros, João Ignacio de Loyola Barros, Joaquim Ferreira Nobre Pelinca e Manoel Figueiroa de Faria.—Participou-se ao Exm. presidente daquella provincia.

Dito—Ao mesmo, devolvendo os papeis relativos a arrematação do cuter *Esperança de Beberibe*, feita por José Antonio de Araujo pela quantia de 144$000 rs., e declarando que approva semelhante arrematação.

Dito — Ao mesmo, inteirando-o de haver o juiz municipal do termo de Nazareth, bacharel José Maria Moscoso da Veiga Pessoa participado, que no dia 8 do corrente reassumira o exercicio do seu cargo, visto ter-se finalisado a licença de 10 dias que lhe foi concedida.—Igual communicação se fez ao conselheiro presidente da relação.

Dito — Ao mesmo, communicando que o juiz de direito da comarca do Limoeiro, bacharel Antonio Manoel de Aragão e Mello, participara haver no dia 7 do corrente entrado no exercicio do seu cargo — Tambem se communicou ao conselheiro presidente da relação.

Dito—Ao commandante superior da comarca do Brejo, inteirando-o de haver autorisado o inspector da thesouraria de fazenda a mandar pagar o soldo do corneta Simplicio Gomes Pereira, vencido nos mezes de julho a setembro deste anno, no caso de estar nos termos legaes, o pret que S. S. remetteu.

Dito — Ao commandante superior da guarda nacional de Santo Antão, devolvendo o pret dos vencimentos do corneta Manoel Bellarmino da Conceição, correspondentes aos mezes de julho a setembro do anno passado, afim de que o mande reformar de conformidade com a segunda parte da informação que remette por copia da contadoria da thesouraria de fazenda, e declarando que autorisara o inspector da mesma thesouraria a mandar pagar os vencimentos do dito corneta, relativos ao tempo decorrido do 1º de outubro do citado anno até 30 de julho do corrente.

Dito—Ao juiz municipal da primeira vara, inteirando-o de o haver designado para no dia 7 do corrente presidir a extracção da primeira parte da terceira loteria do Gymnasio Provincial.—Communicou-se ao thesoureiro das loterias.

Dito—Ao commandante do destacamento volante da comarca de Flores, recommendando que do destacamento a seu mando, faça conservar na villa de Tacaratú pelo menos 10 praças com um official inferior.

Dito—Ao thesoureiro das loterias, dizendo que a parte da loteria a que Smc. se refere, devera ser extrahida em beneficio da igreja de N. S. da Conceição dos militares.

Portaria—Ao agente da companhia das barcas de vapor, para mandar transportar para a côrte, no vapor que acaba de chegar, caso haja vaga para passageiro de estado, ao ex-sargento de primeira linha, André Beck.

—15—

Officio — Ao Exm. marechal commandante das armas, para mandar passar escusa, visto ter apresentado isenção legal, a Francisco José da Silva, que se acha no deposito como recruta. — Communicou-se ao juiz de direito da comarca de Santo Antão.

Dito — Ao mesmo, transmittindo para ter o conveniente destino a relação das alterações que no mez de setembro ultimo occorreram acerca do capitão do decimo batalhão de infantaria, José Aurelio de Moura.

Dito — Ao mesmo, recommendando a expedição de suas ordens, para que destaquem com brevidade para o Lazareto do Pina 12 praças de pret commandadas por um official subalterno, afim de guardarem os passageiros do vapor *Guanabara.*—Communicou-se ao provedor da saude

Dito — Ao inspector da thesouraria de fazenda, inteirando-o de haver o Exm. presidente da Parahiba, participando que expedira as convenientes ordens para ser paga em os devidos tempos, a prestação mensal de 24$, que consignou de seu soldo naquella provincia o alferes do segundo batalhão de infantaria José Francisco de Oliveira Mesquita a contar do primeiro do corrente até o fim de outubro do anno proximo vindouro.

Dito — Ao chefe de policia, recommendando a expedição de suas ordens, para que o encarregado do registro do porto não consinta na sahida das embarcações, inclusive hiates, para os portos do imperio, sem que os respectivos capitães ou mestres apresentem com os demais despachos a carta de saude.—Officiou-se neste sentido ao capitão do porto e communicou-se ao provedor da saude.

Dito—Ao juiz relator da junta de justiça, transmittindo para depois de visto ser relatado em sessão da mesma junta, o processo verbal do soldado do 9º batalhão de infantaria José Eustaquio Napoleão.—Participou-se ao Exm. marechal commandante das armas.

Dito—Ao inspector do arsenal de marinha, recommendando que compre e remetta com brevidade para o arsenal de marinha do Pará, conforme requisitou o respectivo presidente, os objectos mencionados no pedido que remette por copia, enviando a conta do que se houver de despender para ser satisfeita pela thesouraria de fazenda.

Dito—Ao director das obras publicas, inteirando-o de haver expedido ordem ao inspector da thesouraria provincial, para que á vista do competente certificado mande pagar ao arrematante do empedramento do 18º lanço da estrada da Victoria a importancia da primeira prestação do seu contrato.

Dito—Ao mesmo.—Accusando recebido o seu officio de 10 do corrente sob numero 475, tenho a dizer em resposta que approvo a medida por Vmc. proposta de encarregar o tenente-coronel José Antonio Lopes e o capitão Affonso de Albuquerque Maranhão, este do pagamento das despezas que se devem fazer com a estrada do porto de Gallinhas, e aquelle do da estrada de Tamandaré.

Outro sim, concedo a autorisação que Vmc. pedio para mandar não só adiantar a cada um dos mencionados proprietarios a quantia de 2:000$ rs. para occorrerem a semelhantes despezas, mas tambem comprar para aquellas obras e pelos preços indicados em o citado officio 4 duzias de enxadas calçadas de aço, 4 ditas de pás grandes, 1 dita de fouces e 6 machados.—Communicou-se.

Dito—Ao juiz municipal da 1ª vara, para mandar receber com urgencia do commandante do transporte nacional *Legalidade*, que acaba de arribar ao porto desta cidade por força maior, os sentenciados que existem no mesmo patacho com destino ao presidio de Fernando.—Communicou-se ao inspector do arsenal de marinha.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel-general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, em 20 de novembro de 1855.

ORDEM DO DIA N. 150.

O Illm. e Exm. Sr. marechal de campo José Joaquim Coelho, commandante das armas, manda declarar para os fins convenientes, que a requerimento dos Srs. capitães do 2º batalhão de infantaria José Joaquim da Silva Costa e João de Souza Teixeira, foram elles hoje em sua presença inspeccionados de saude pela respectiva junta, a qual foi de parecer, que o primeiro soffria de irritação do estomogo e que o segundo nada padecia, estando ambos capazes para continuar no serviço activo.

Candido Leal Ferreira, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

EXTERIOR.

Fomos obsequiados com um numero do *Times* de 15 de outubro, do qual extrahimos as seguintes noticias:

Um relatorio official recebido em Constantinopla a 13 de outubro, do commandante em chefe em Kars, na Asia, annuncia que a 29 de setembro os Russos atacaram Kars: o assalto durou oito horas, e durante o conflicto, que foi cruel e obstinado, o inimigo por defferentes vezes conseguio entrar em algumas das baterias com toda a sua força, mas foi expellido com perda consideravel.

Depois de grandes esforços, os Russos foram obrigados a ceder á coragem das nossas tropas oppostas, diz o relatorio, e a retirar-se completamente desbaratados. Alem dos mortos e feridos conduzidos durante a acção, deixaram nas trincheiras e nos arredores das fortalezas 4,000 homens mortos, 190 prisioneiros, e uma peça.

As perdas do outro lado são de 700 a 800 homens, entre os quaes lamenta-se a morte de varios officiaes superiores.

Os Russos se preparavam para retirar-se e abandonar o assedio.

Um despacho telegraphico recebido na secretaria de estado dos negocios estrangeiros em Londres, do visconde Stratford de Redcliffe, datado de Therapia, em 12 de outubro, diz que os Russos atacaram Kars a 29 de setembro, e foram repellidos depois de um conflicto de 7 horas com uma perda de 2,500 mortos e o duplo de feridos.

Mais de 4,000 espingardas ficaram no campo.

A perda dos Turcos he pouco mais ou menos de 700 mortos e feridos.

As noticias da Crimea chegam a 14 de outubro, e annunciam que Sir Colin Campbell foi mandado a Eupatoria com uma força consideravel de infantaria e de artilharia.

Um correspondente de Berlim diz que o principe de Gortschakoff, em a noite de 11 de outubro, annunciou pelo telegrapho a seguinte noticia:

O inimigo concentrou consideravel numero de tropas no valle do Belbek, e se estava preparando para avançar mais para diante.

O correspondente do *Times* em Marselha diz que varios navios de guerra tinha chegado á Criméa com 1,000 homens de tropas.

Eis aqui a traducção de uma das peças hespanholas ultimamente apprehendidas, e sobre as quaes o gabinete de Madrid ordenou uma informação:

A maior parte dos homens que neste momento exercem o poder, em consequencia do mão exito do pronunciamento de julho, alem de injuriarem a rainha com expressões grosseiras, esquecerem o respeito que lhe he devido e conservarem-na encerrada em uma verdadeira prisão, cercada de esbirros de todas as cathegorias, inventam as mais negras calumnias contra as intenções de S. M. no fim de apresenta-la aos olhos de todos, como uma inimiga da prosperidade e das liberdades publicas.

Um procedimento tão machiavelico colloca S. M. na necessidade de procurar destruir energicamente tão negra infamia, erguendo a voz para fazer conhecer á nação suas verdadeiras intenções e sua opinião relativamente á politica que ella julga necessaria para tirar a Hespanha da baixeza em que a collocaram o egoismo e a ambição de seus filhos bastardos.

No correr das informações que tomamos a respeito dos boatos assustadores, relativamente ás intrigas do Escurial, achamos um manuscripto circulando entre as mãos de algumas pessoas, e contendo um programma de governo, que, em nosso pensamento, corresponde completamente ao espirito do movimento de julho, o qual não tem produzido até hoje senão resultados desfavoraveis ou pelo menos estereis.

Este documento he attribuido á rainha. Affir-

MUTILADO

ma-se que S. M., afflicta com as injustiças de que he victima, ti[illegible] resolvido dirigir a nação um manifesto, exprimindo sua[s] intenções e suas idéas a respeito da marcha que [de]vem seguir os negocios publicos, para assegurar a união de todos os Hespanhoes e a prosperidade do paiz, mas que algumas causas independentes de sua vonta[de] real, e proveniente precisamente da oppressão que temos assignalado, impedem esta manifestação tão importante para nossa regeneração, e que, realisada, leva[ria] a Hespanha de seu longo abatimento.

Nossa descoberta concorda completamente com a opinião que tinhamos formado a principio; por isso sentimos um verdadeiro prazer em submetter este documento ao publico, persuadidos de que a imprensa toda inteira e todo o Hespanhol que conserva o menor sentimento de patriotismo, apreciarão esta inspiração tão fecunda em resultados felizes, e farão comprehender a S. M. a rainha, o reconhecimento que produziria em todo coração honesto e verdadeiramente patriotico a execução desta concepção elevada que salvaria o paiz do cataclysma que ameaça as nacionalidades fracas e desunidas.

Eis aqui o testo do documento:

Hespanhoes:

Sinto-me cheia de orgulho de presidir os destinos de uma nação que conta tantos heróes em seu seio, e não cesso de dar graças á Divina Providencia, por me ter imposto o dever de sacrificar-me nos altares desta querida patria e a vós, por haverdes defendido com tanta lealdade os direitos do throno que tenho dos meus antepassados, e do qual devo uma conta estreita ao soberano supremo.

Meu coração natural se commoveu, quando no mez de julho do anno passado revelastes vossos soffrimentos e manifestastes vossos desejos, exprimindo o pensamento digno de um povo sublime e que merece gozar dos beneficios da liberdade politica, fundar a administração do paiz sobre a santa base da moralidade.

Cheia de desejo vehemente pelo bem estar da nação, e applaudindo-me de achar-me á frente de um povo tão honesto, tão nobre e tão heroico, mostrei-me solicita em satisfazer suas justas aspirações.

Desde então não tenho perdido de vista a marcha dos negocios publicos; mas no fim do anno passado reconheci que se tinha de andar muito caminho para satisfazer nossos desejos os mais urgentes.

Hespanhoes, vossa estima he o que de mais charo tenho no mundo; possui-la he para mim a prova mais certa de que preencho meus deveres e cumpre minha missão elevada na sociedade.

Comquanto até hoje me tenhais feito justiça, o pensamento, mesmo remoto, de que poderieis fazer pesar sobre mim a responsabilidade de vossos soffrimentos, obriga-me a dizer-vos que minha alma não poderá tranquillisar-se, e não julgarei ter cumprido meu dever, senão quando tiverdes conseguido o fim de vosso pronunciamento patriotico, que era edificar sobre a moralidade o governo do paiz.

Resumo aqui as esperanças que me ajudareis a realisar:

A milicia nacional, como garantia da ordem e guarda da lei, sobre o cumprimento religioso da qual se funda a liberdade.

Liberdade de imprensa, excepto no que respeita a vida privada e os sacrosantos ministros de nossa divina religião.

Eleições livres e publicas dos representantes da nação, das provincias e dos municipios.

Direito illimitado de petição, indispensavel para conhecer os desejos dos cidadãos e as necessidades publicas.

Reforma dos empregos, quanto ao numero e aos ordenados, coordenada em um systema de administração bem entendido.

Revisão justa e consciencioso da lista dos empregados aposentados.

Constituição de uma grande parte do exercito de reserva.

Começo immediato dos trabalhos dos caminhos de ferro, aos quaes se destinarão todos os annos 400 milhões do orçamento.

Appello ao patriotismo das provincias para a construcção dos caminhos dos districtos.

Estabelecimento de um bom systema de alfandegas.

Protecção da industria nacional, para que não seja absorvida pela industria estrangeira.

Estabelecimentos de bancos agricolas e caixas de credito, que collocam o trabalho ao abrigo da usura.

Liberdade do sal e tabaco que serão abandonados á industria privada.

Canalisação dos rios, combinada com um bom systema de irrigação.

Animação da colonisação, estabelecimento de colonias agricolas.

Protecção do trabalho productivo, estabelecimentos de caridade para velhos e enfermos.

Desenvolvimento da marinha, para que á sua sombra se desenvolva o commercio.

Constituição da instrucção publica sobre bases amplas e economicas, implicando uma justa preferencia para as carreiras industriaes.

União de todos os Hespanhoes, amnistia geral que cubra com o manto do olvido todos os excessos politicos commettidos até hoje.

Independencia nacional; relações internacionaes boas, sinceras e leaes.

Defeza da honra nacional cada vez que for offendida.

Responsabilidade judiciaria.

Respeito e protecção dos direitos legitimos de todas as classes.

Justiça recta e imparcial para todos.

Viligancia dos funccionarios; repressão energica dos abusos da autoridade.

Protecção da unidade religiosa.

Concilios para conservar a disciplina e os costumes evangelicos no estado ecclesiastico.

Creação de uma administração publica, economica e patriotica.

Prompta expedição dos negocios publicos; creação para este fim de uma commissão de censura; indicação de uma hora por dia para os interessados poderem estar a par do estado de seus negocios em todos os ministerios e em todos os tribunaes.

Realisação, de accordo com as côrtes, de todas as outras medidas reclamadas pelas necessidades publicas.

Hespanhoes, taes são meus desejos, e creio que tambem são os vossos. Concorramos para os realisar com a abnegação, patriotismo, de que a nação magnanima, que nos tem visto nascer, tem dado tantas provas assignaladas; abramos as fontes inexgotaveis de sua riqueza para eleva-la ao poder, a que Deos a tem predestinado, concedendo-lhe um solo de uma riqueza incalculavel e incomparaveis sentimentos de nobreza e de cavallaria.

Fazemos acompanhar este documento de uma carta, que foi dirigida ao Exm. Sr. duque da Victoria:

Exm. Sr.—Os homens politicos elevados ao poder como chefes de partido, sendo ao mesmo tempo alvo dos ataques de seus adversarios, acham-se compromettidos pelas exigencias de seus proprios partidarios e são muitas vezes victimas, quando menos esperam, de uma liga sanguinolenta.

A prova desta verdade he o movimento de 1843, que teve de ser tanto mais penivel para V. Exc. quanto o patriotismo e a ordem florescia em seu coração leal.

Para um militar leal, como he V. Exc., coroado dos louros da victoria, mostrando em suas mãos invenciveis a oliveira da paz e nutrindo em seu coração o doce sentimento da fraternal união, que se revelou no abraço de Vergara, seria mui triste, que os accasos da politica o afastassem de novo de sua patria bem amada, o privassem no ultimo quartel de sua vida, das doçuras do repouso e do respeito merecido de seus compatriotas.

Os males da patria arrancaram V. Exc. de seu retiro voluntario e lhe fizeram desembainhar a espada de Luchana para salvar a liberdade perdida; mas V. Exc. teve de reconhecer que não obstante suas boas intenções, o paiz não colheu os beneficios, que tinha direito de esperar de um tão glorioso pronunciamento.

Mil questões surgiram, e consummiram o tempo em preoccupações estereis, as quaes deixaram compromettidos os interesses vitaes do paiz, e fizeram reinascer pouco a pouco todos os males, que tinham provocado esse movimento desesperado.

As antigas machiavelicas dos partidos ameaçam habitualmente as cabeças dos chefes; e o dia em que as massas se sublevam, he ordinariamente para os chefes o dia do exilio.

A patria reclama o repouso e V. Exc. tem necessidade de assegurar tambem o seu. Nem V. Exc., nem a patria o acharão no triumpho e no dominio de um partido; o repouso se achará na união de todos os Hespanhoes debaixo da bandeira da abnegação e da moralidade, juntas á proverbial lealdade castelhana; achar-se-ha no campo do verdadeiro progresso, nos esforços patrioticos, que valeram á Hespanha sua regeneração material, e que a levantaram do marasmo e do aviltamento vergonhoso, e que a tem condemnado os excessos dos governos e as lutas intestinas, fazendo-a descer dessa grandeza, que não ha muito tempo ainda, se estendia sobre os dous mundos.

Esse resultado tão precioso, tão desejado dos bons Hespanhoes, será conquistado pela realisação das bases do governo, que S. M. a rainha dejeza offerecer á nação no interesse do povo, e que elevaria nossa patria ao cumulo da riqueza e do poder.

Se V. Exc. em sua qualidade de presidente do conselho dos ministros, não pode executar instantaneamente um pensamento tão fecundo, V. Exc. he pelo menos o Hespanhol mais autorisado para coadjuvar a S. M., cujo coração maternal acolhe sempre com benevolencia e enthusiasmo toda a idéa util a uma nação, cujos filhos tem assegurado em sua fronte com um heroismo indisivel a coroa de seus pais.

A Hespanha então ficaria ebria de prazer, e por um serviço tão assignalado, esquecendo todos os seus soffrimentos anteriores, respeitaria sempre a mão benefica, que a tivesse tirado da prostração.

V. Exc. teria a gloria de a ver feliz e ditosa e os filhos desta magnanima nação se esforçarão, como leaes castelhanos em imitar o patriotismo de seus pais, fazendo esquecer, á força de sacrificios e abnegação, os excessos que um dia arrancaram á patria lagrimas de dor.

Madrid 12 de setembro.

Os Hespanhóes amigos do seu paiz.

(*Presse.*)

LONDRES.
17 de setembro.

A queda de Sebastopol, e a consequente humiliação da Russia, segundo certos orgãos influentes, communicará um impulso poderoso á causa da liberdade na Europa. Assim, he um annuncio mui consolador a todos aquelles que desejam ver os seus semelhantes livres; e ha certamente partes da Europa em que a especie de «liberdade» a que estes pensadores se referem fôra preferivel ao actual regimen. Comtudo, ha razão para suppor que o «sentimentalismo politico» sugerira ao espirito de taes pessoas uma associação forçada entre o systema russo e o que prevalece na Allemanha e na França; e que a sua idea de «liberdade» está estreitamente ligada ás noções de anarchia de outros homens.

A este respeito, o publico he interessado na questão, se o imperialismo em França he somente outro e uma phase ephemera do velho espirito revolucionario, ou se contem em si um principio de vitalidade e permanencia?

Ha muito que se tem tornado evidente ás pessoas reflectidas, que o actual chefe da familia Bonaparte herdou do seu illustre fundador essa capacidade para o governo civil, e esse mysterioso poder de estampar o seu caracter individual em uma nação, que fôra impedida no seu pleno desenvolvimento, embora não destruida, pelas guerras constantes do primeiro imperio. Um grande alvo do actual imperador he tornar-se o verdadeiro Napoleão da paz. Um exame attento dos seus actos publicos desde a era da sua primeira eleição até o presente, deve dar como resultado a convicção de que elle he destinado, se a vida lhe for poupada, a alcançar por si, pelos seus proprios feitos e pelo seu genio pessoal, o direito a continuar uma dynastia que elle agora sustenta em virtude de descendencia e eleição. E em substancia, o ponto real em que a attenção do povo inglez se concentraria he o seguinte: ou seja ella nosso alliado em guerra ou não, para o futuro podemos estar em posição de fazer-lhe justiça, e desta arte proteger os nossos proprios e justos interesses.

He antes a desgraça do que a culpa do imperador Napoleão III, que circumstancias o obriguem a reproduzir os grandes acontecimentos da carreira do tio. Se Strasbourg ou Boulogne não provarem outra volta d'Elba, não he certamente porque o nome de Napoleão tenha perdido o seu poder talismanico. Não foi culpa de Luiz Napoleão Buonaporte que uma revolução e um ridiculo phantasma de republica preparasse o caminho para sua eleição como presidente; ou se os odios furiosos das facções rivaes na legislatura o compelliram a consolidar o seu proprio poder, afim de que podesse proteger a França contra os Francezes. «*l'Etat c'est moi,*» era a jactanciosa exclamação do ultimo soberano que restaurou em França e theoria do direito divino dos reis. Com muito mais razão podia Luiz Napoleão ter dito a mesma cousa, depois dos milhões que collocaram nas suas mãos a balança e a espada, mas com a seguinte addição, que ao passo que Luiz XIV era agitado por um sublime egoismo, qualquer acto de Luiz Napoleão para reforçar o seu poder era reclamado pelo mais elevado poder de sentimento moral de dever publico. Da mesma maneira, chegou a ascenção da dignidade imperial, seguindo-se a suppressão da anarchia pela força militar, e substituindo-se a autoridade dispotavel do primeiro magistrado «republicano» pela «Divindade que escuda um rei.» Semelhantes imitações foram involuntarias da parte de Napoleão III; e, em vez de parar para nellas encontrar sinceras inferencias, fôra muito mais razoavel inquerir se elle parodiaria as grandes feições do caracter de seu tio, que permittirá que seu nome seja honrado, quando o genio da guerra ja não fasciuar a imaginação do genero humano.

Temos para nós que o governo do imperador dos Francezes não he a mera tyrannia vulgar supposta ainda por muitos daquelles que somente reconhecem nelle um alliado, e estão promptos para aproveitar a sua alliança, não obstante crerem na sua criminalidade politica. Não he um mero despotismo estupido, pesado, exercido pelo temor de um largo exercito, e pela total suppressão da opinião publica. Se não estamos illudidos, he alguma cousa mui superior aos governos que tem existido em França; e não estamos inteiramente certos de que isto contenha um principio capaz de resolver um grande problema politico, que agora agita a maioria das nações europeas — isto he, a reconciliação das instituições monarchicas com os republicanos. Sem que entremos em uma discussão dos resultados possiveis do imperialismo francez, podemos affirmar que o projecto ou plano do governo de Luiz Napoleão he a consideração do philosopho politico. Não he uma alliança casual de força e fetishismo, mas um systema deliberadamente concebido e elaborado, e construido segundo as regras de duração e symetria.

O imperialismo em França he um systema cheio de vida, e envolve um principio permanente. Não detrahimos da verdade logica desta conclusão, admittindo que o systema de Luiz Napoleão seja até certo ponto uma reacção contra o anterior estado de cousas em França. A parte arbitraria he uma reacção contra a anarchia do republicanismo e a influencia envenenada do jornalismo francez. A sua politica he uma reacção contra o exclusivismo da restauração, e a degradação nacional e desmoralisação que resultou do governo de Luiz Filippe, ou ao menos seguio-se-lhe. Para realisar este duplicado objecto, Luiz Napoleão foi obrigado a remontar-se mui alto na corrente da historia. Por conseguinte, elle não crê mais no republicanismo do que o tio antes delle, isto he, no republicanismo das multidões anarchicas; mas sentio a impossibilidade de governar uma grande nação por meio da força militar sem o seu consentimento proprio. Era uma grande idéa reunir a era de Carlos Magno e a da republica, e fóra dos seus apparentes principios antagonistas organisar um governo que abraçasse as feições não repugnantes de cada uma. A decadencia gradual da antiga monarchia, as furiosas paixões retributivas da republica, a heroica adoração do periodo napoleonino, e a decrepitude dos annos que se succederam, tudo cedeu diante do grande impulso, que fora de um appello á nação em nome do idolo da nação, formou um poder que era ao mesmo tempo heroico e conforme á politica philosophica moderna, que estava ao mesmo tempo despotico e legal em toda a plenitude do vocabulo. Se este acto de Luiz Napoleão tivesse sido meramente egoista; sempre teria sido grande. Muito mais admiravel he para a imaginação, quando encontramos uma mysteriosa harmonia entre o machinismo empregado e o objecto procurado. Napoleão III procura governar em favor do bem real e pratico do seu paiz, não esquecendo-se da honra nacional.

O machinismo legislativo e administrativo do imperio francez, como se acha organisado por Luiz Napoleão, quando foi revestido com plenos poderes pela nação, esta de harmonia com o amplo principio fundamental de liberdade. Está tambem organisado com um designio relativo ao desenvolvimento dos recursos da França. Os Inglezes muitas vezes pronunciam juizos contrarios a todas as constituições que não são exactamente semelhantes á sua. Se na Inglaterra existissem as mesmas freneticas paixões politicas e os mesmos envenenados odios de partido que ainda agora mesmo se movem e agitam debaixo da tranquilla superficie da sociedade franceza, e se fossemos tão promptos e tão habeis como os nossos visinhos para recorrer ás armas em apoio, não dos nossos direitos, mas das nossas theorias, tambem nos achariamos na posição dos Francezes, e talvez com a nossa blasonada constituição atropellada por uma politica militar. Imaginamos que o povo francez está na escravidão, porque ja não está no poder de um Thiers excitar o povo, pelo intermedio da camara, a uma guerra com a Inglaterra, ou de um Guizot impor um despotismo doutrinario ao paiz pelo intermedio de uma comprada maioria parlamentar; ou porque não ha uma assembléa representativa renovando uma farça dos horrores da convenção, com um volcão republicano estourando em baixo.

Em França, a autoridade executiva deve sempre ser independente da legislativa. Mas no seculo XIX, a França não tolerará o poder arbitrario, e Luiz Napoleão he bastante sagaz para não perceber isto. Assim, determinou chegar a um compromisso entre a Autocracia, ou o Dominio de um, e a peior tyrannia que he exercida por uma multidão que obra como um corpo legislativo. Nesta conformidade reunio um parlamento, assemelhando-se no caracter aos antigos parlamentos de Inglaterra. Cada districto legislativo he convidado a enviar as pessoas melhor informadas, a consultar com o imperador e seus ministros acerca das melhores leis, e a votar os tributos. A obra da legislação he feita de uma maneira mais sobria e com ordem. Em Inglaterra, permitte fallar mais, e gastar tres quartos do tempo do parlamento; mas os astutos chefes de partido tem grande cuidado em fazer passar as medidas necessarias. O parlamento de Luiz Napoleão he uma especie de amplo conselho privado; um signal de respeito á nação; mas antes preferiramos ve-lo governar sem um corpo legislativo, do que testemunhar uma renovação do corrompido parlamento de Guizot, ou da louca multidão reunida sob os auspicios do fallecido Marrast. Em verdade, a França goza mais de liberdade real sob o imperio do que sob a republica, porque um poder dominante neutralisa os esforços de rivaes facções tyrannicas a se esmagar reciprocamente. O actual systema, se não tem a forma, tem ao menos a essencia da liberdade.

Que o corpo legislativo não he um mero instrumento passivo, está provado pela sua regeição, não ha muitas semanas, das tentativas do governo para obter uma sancção para os principios do commercio livre. Neste incidente, rectamente considerado, está a evidencia de que ha no imperialismo francez um principio de permanencia—que não he uma mera farça, mas um systema bem imaginado, conveniente ao caracter francez, e baseado sobre idéas razoaveis de liberdade. O assumpto he mui digno de consideracões mais circumstanciadas; mas entretanto ha muito na superficie para animar uma crença, que nas actuaes instituições da França existe uma garantia addicional da permanencia da nossa alliança, ainda que a queda de Sabastopol e a sua consequencia provavel tirassem ao enthusiasmo da nossa união o estimulo immediato de uma guerra emprehendida em commum para protecção contra um perigo commum.

(*Morning Chronicle.*)

INTERIOR.

S. PAULO,

S. Paulo, 6 de novembro.

Aproveito o *Josephina*: não se pode perder um bom portador, que só goza uma vez do somno do mar.

Corriam hontem pela cidade que um estafeta a todo o galope viera ter a palacio, trazendo a fatal noticia de que a peste tinha ja se arraiado em Santos. Daqui o susto e o terror por toda parte; cada um procurava saber quanto o boato continha de verdadeiro. Por meu turno sahi de casa para colher o que me compete, e que tenho de enviar-lhe *officialmente*.

Declaro-lhe que me vi em tratos para saber, como deve saber um seu correspondente, que, pela melhor regra, deve considerar cada homem como um mentiroso. Se eu tivesse observado esta norma, certo que alguma vez não teria escorregado.

Não sei o que diga: alguns se encarregam de propalar que o estafeta não veio por motivo *cholerico*; outros asseveram o contrario. Fallo-lhe franco; dirigi-me á secretaria do governo, puz-me aos pés do nosso bom secretario, para que me tirasse das duvidas, dizendo-lhe que o Rio de Janeiro merecia que pelo seu *Jornal* se tivesse evidencia do estado sanitario de S. Paulo onde ha tanto filho que tem pai no Rio de Janeiro e em algures. Sahi em jejum: estamos na época do segredo; elle se guarda hoje até para saber se nós, miseraveis gentes do povo, devemos premunir-nos no que respeita ás ultimas medidas hygienicas, quando elle tiver penetrado as raias provinciaes.

Estou pois collocado no dever de dizer-lhe o que diz a *combinação* dos boatos.

Corre como cousa muito liquida que em Santos ha *o que quer que he*. Cholera, cholite, diarrhéa, não sei: o povo não diz o segredo. Mas, he bem certo que vai partir já o Dr. Saturnino commissionado pelo presidente. Sei evidencialmente que se destina a tomar conta do *Perequê*, lugar ultimamente destinado para as quarentenas: reconheceu-se que a praia do Góes pode limpar as mãos á parede.

Se eu quizesse moldar-me pelos terroristas, lhe diria que a cousa está começando em Santos. Mas não tenho essa desgraçada certeza, quero mesmo crer que Santos está limpo e puro; mas seria tapar o sol com peneira asseverar-lhe que o estado sanitario de Santos he perfeito depois da morte dos infelizes marinheiros que já lhe noticiei.

A *Gazeta Commercial* que lhe diga o resto, se não está tambem na sociedade do segredo, que, cá para mim, julgo bem fatal: a prova he que Vms. da côrte ja deixaram a mania de noticiar que tudo he mar de rosas. Ora, meu Deos, para que semelhante segredo? Estamos em Cametá, havemos desamparar nossas familias na hora da crise? Não se sabe, por ventura, que a hygiene e o medico dão vida a quem quer viver? Nada, *segredo he alma do negocio*, annexim materialão em caso de peste; se se morre, morre-se embora; mas não saiba o defunto que morreu de *cholera*: nesta circumstancia he que reside o mal: na morte não.

Sim, meu charo redactor, assevero-lhe que semelhante segredo entre nós he uma calamidade. He sabido que as medidas hygienicas de asseio e preservativos, e que dependem da *contade* de cada cidadão, não estão empregadas até agora; pensam alguns que o mal não nos visita; outros não observam a mais rigorosos deveres sanitarios, porque esperamos ultima hora. E estão occultando a ultima hora, embalando-se em ideas ficticias, e, daqui a pouco, já será tarde.

Passo a asseverar-lhe que o deleixo domestico he aqui lastimavel, por mais que se grite, e que se leia tudo o que se vê no *Jornal do Commercio*. Não sei o que será de nós se continua a inercia da maioria dos habitantes, inclusive algumas autoridades!

Para lhe dar uma prova de relaxação basta dizer-lhe que ainda não se mudou o matadouro de diante de nossos narizes! Ah! camara do municipio: está-te reservado um monumento de gloria.

Agora apparece um *marchante*, o homem mais sabio do mundo, dissertando que he um *erro* a mudança do tal matadouro. Ah! Sr. Paula Candido, mal pensaria S. S. que os seus conselhos tinham de ser refutados por aquelles que querem vender seus productos com o menor gasto de producção! Mando isto com vista ao espirituoso collega da *Semana*, que me parece bom aproveitador de *Bernardices*.

Voltando á primeira idea, concluo, dizendo-lhe em resumo: o estado da capital he bom: o de Santos está duvidoso, creio que me sahi bem neste fóco de segredos.

— Em materia de tranquillidade publica vamos menos mal.

Em Santo Amaro commetteram um assassinato em pleno dia.

Appareceu, para os lados de uma freguezia da cidade um individuo morto. Daqui se tirou thema para attribuir este crime ao *cholera*. Eu creio que elle não teve a menor complicidade. Ser-lhe-ha facil o innocentar-se, provando um *alibi* e dizer *estive em Santos quando se deu o facto*.

Alguns desaguisados tem apparecido: hontem maltrataram aqui dentro da cidade um moço de nome Cruz. O Dr. Furtado tem tido que fazer na corrente semana. O que he verdade he que, se o regimento de custas não fosse uma burla no fôro crime, a delegacia era uma fonte de renda, um negocio, um emprego procurado.

O Sr. Fernando da Fonseca está de volta da cidade de Sorocaba, para onde partira para syndicar do espancamento do juiz municipal. Creio que colheu alguma cousa do negocio. Alguns de Sorocaba querem justificar a brincadeira com o procedimento do juiz. Mas esse motivo o nosso codigo esqueceu mencionar. E, pois, creio que quem deve pagará o precedente, que ahi fica: precedente inqualificavel, ainda que o juiz municipal de Sorocaba fosse algum *judeo*.

— Os Srs. Marinangelli, sua senhora, e Magiorotti são chegados a esta cidade. Destinam-se a cantar em nosso palheiro theatral, reunidos com a companhia dramatica.

Falla-se em grande concurrencia; os artistas tem por aqui boa nomeada, e o Sr. Magiorotti nos parece um baixo profundo. Não sei se disse alguma asneira: Vmcs. que ahi entendem desse *riscado* o dirão.

Os artistas vieram principalmente recommendados por um estimavel conselheiro dessa côrte. Pelo que, tenho visto serem tratados com toda a distincção, e visitados pela maioria da gente grada, como se diz.

— Resta-me um pedacinho de papel: serve para fallar-lhe em algum assumpto inutil. Seja de *Conciliação*. O *Ypiranga*, orgão liberal, não está contente com ella. Diz elle que ainda estão nos empregos alguns saquaremas, que não são inimigos do barão de Tieté. Ora, o barão *he delegado do Sr. Euzebio*, e isto não convem. Mudem-se as cousas: entenda-se a conciliação por outro modo: reacção para os saquaremas, amigos do Sr. Euzebio; empregos e mimos para os luzias.

Mas o Sr. Euzebio está recebendo tanta prova de confiança do governo!! Então, meu *Ypiranga*.... rosas.

(*Carta particular.*)

GOYAZ.

O ex-presidente da provincia de Goyaz e a assembléa provincial.

O Sr Antonio Candido da Cruz Machado, ao retirar-se da provincia de Goyaz para dirigir-se á provincia do Maranhão, cuja administração lhe foi confiada pelo governo imperial, recebeu da assembléa provincial a seguinte felicitação:

« Illm. e Exm. Sr.—A assembléa legislativa provincial de Goyaz, testemunhando e devidamente apreciando os ardentes desejos que sempre reconheceu em V. Exc. de promover a prosperidade desta provincia, desejos que quotidianamente se traduziam de uma maneira tão esclarecida em todos os actos de sua sabia e prudente administração, não podia deixar de receber com magua a noticia de achar-se V. Exc. nomeado para ir presidir os destinos de outra provincia.

« Resolveu, pois, enviar-nos em solemne deputação á presença de V. Exc., para exprimir esse sentimento, e o seu profundo reconhecimento pelos muitos beneficios que colheu da administração de V. Exc. a provincia que tão dignamente foi confiada aos desvelos e cuidados de V. Exc.

« Esta provincia, Exm. Sr., dotada de grandes recursos naturaes, porem encravada no centro do Brasil, com uma população rara e disseminada, sem espirito de associação, e sem capitaes, devia sentir mais do que nenhuma outra a necessidade de serem melhoradas as suas vias de communicação, e animados os meios de seu desenvolvimento; necessitava porem para isso do impulso e auxilios de uma administração activa; V. Exc. comprehendeu muito bem essa necessidade, e procurou satisfaze-la com todos os recursos que a sua fecunda intelligencia, decidida vontade e ardente zelo podiam alcançar. Seria isto por si só bastante para tornar notavel a administração de V. Exc., e faze-la credora da gratidão do povo Goyano, se ainda outros e tão valiosos titulos para isso V. Exc. não tivesse.

« A especial attenção que V. Exc. mereceu a segurança individual, condição essencial do desenvolvimento de um paiz, e nesta provincia necessariamente dependente da existencia de uma numerosa e regular força publica, que, graças aos esforços de V. Exc., foi elevada e convenientemente organisada; as providencias tomadas em prol da instrucção publica, providencias que importam um beneficio de incalculaveis vantagens para o futuro; a reorganisação das repartições publicas; o estabelecimento de novos nucleos de povoações em uma parte da provincia, geralmente ambicionada pela rara fecundidade de seu solo, porem a todos vedada pelas incursões do selvagem Canoeiro, e hoje franqueada, á vista do estado em que se acha, a novos povoadores; que em breve estarão em contacto com esta capital, por via de uma curta e utilissima estrada; os soccorros com tanta instancia pedidos, e sempre obtidos do governo central, tão acertadamente aproveitados; o notavel incremento das rendas provinciaes, proveniente das medidas com tanto acerto por V. Exc. lembradas, e que será sem duvida um recurso, importante em relação ás forças da provincia, para o fim de ser satisfeita uma das suas mais palpitantes necessidades, e outros muitos relevantes serviços que a assembléa deixa de enumerar constituem verdadeiros titulos de honra para V. Exc., e de reconhecimento para os Goyanos agradecidos.

« Se V. Exc. se aparta saudoso e reconhecido desta provincia, como solemnemente o declarou, não menos sensivel he ella a taes sentimentos, e jamais poderia ser-lhe indifferente o ver deixar as redeas da administração aquelle que com tão feliz successo se esforçara sempre por dar impulso e desenvolvimento aos elementos de sua prosperidade; resta-lhe porem a gloria de poder conservar sempre em lembrança com desvanecimento e prazer o nome e os feitos de V. Exc., que para ellas significarão, em todo o tempo, uma recordação sempre querida á sua profunda gratidão, e uma data memoravel para os fastos da provincia.

Digne-se, pois, V. Exc. de colher com toda a benevolencia as expressões de cordeal reconhecimento que em nome de seus committentes, entendeu dever a assembléa legislativa provincial manifestar nesta occasião solemne, que lhe pareceu para isto ser tanto mais propria, quanto he certo que já não poderiam as suas palavras exprimir neste momento as frias formulas da cortezia e urbanidade, senão os mais sinceros sentimentos que animam os corações de todos os Goyanos.

« É intimamente deseja a assembléa legislativa provincial que V. Exc. encontre em não equivocas e sempre crescentes provas da confiança do nosso augusto monarcha, e no reconhecimento dos povos que tiverem a ventura de serem dirigidos por V. Exc., o premio bem merecido e incontestavelmente devido aos seus subidos merecimentos e importantes serviços.

« Estes os mais fervorosos votos da assembléa legislativa provincial de que temos a honra de fazer parte.

« Paço da assembléa legislativa provincial, em 15 de setembro de 1855 —*Filippe Antonio Cardoso de Santa Cruz.—João Fleury de Camargo.—José Rodrigues de Moraes.—Antonio Pereira de Abreu.—Francisco José de Barros.* »

S. Exc. deu a seguinte resposta:

« Senhores.—O solemne testemunho da assembléa legislativa provincial, seu valioso apreço dos meus ardentes desejos de promover a prosperidade desta provincia, seu cordeal reconhecimento dos serviços que prestei, como permittio a limitada esphera dos recursos que tive á minha disposição, e a magua com que recebeu a noticia de ter eu de deixar esta provincia para presidir outra, he uma das maiores recompensas a que meu coração podia aspirar.

« Podeis assegurar a assembléa legislativa provincial minha gratidão pelos generosos sentimentos que a meu respeito nutre, e tambem que me lembrarei sempre com saudade da bella provincia de Goyaz, que em mim terá mais um propugnador de seus direitos.—*Antonio Candido da Cruz Machado.* »

(*Jornal do Commercio* do Rio.)

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARAHIBA.

16 de novembro.

Tocou n'este porto no dia 13, procedente dos do norte, o vapor *Guanabara*, que por lá deve ter passado, o qual ia tão apressado, que não esperou as ordens da presidencia para desembarque de tres criminosos, que vieram para esta provincia, do Rio Grande do Norte, e nem se demorou uns minutos para receber os recrutas, que se atrazaram um pouquinho da mala do correio, não sei, portanto, se levaria minha missiva, ou se com a pressa a deixou. He muito provavel que o commandante do vapor conduza para o sol em viagem de recreio, os criminosos e escolta, que os guarda, pagando, bem entendido, esta provincia as custas da pressa do mesmo senhor. E não haverá um coercivo para os senhores commandantes?! Eu se estivesse em posição sempre tentava uma experiencia.

No dia 11 do corrente pelas 4 horas da madrugada bateu sobre os arrecifes da praia da Penha a escuna americana *Mahala H. Comery*, capitão Carlton, de 254 tonel. ingl., procedente de Charlestoson, com carregamento de taboado para o Rio de Janeiro. Partio o leme quebrou parte da quilha, e com quanto já esteja a nado, parece que não poderá approveitar-se como navio. Ja tem descarregado parte do carregamento, o qual virá para esta cidade para ser arrematado, assim como o navio, que seguramente será condemnado. O taboado he de chaprões de pinho com o comprimento de 60 a 70 palmos, com tres polegadas de grossura, e um palmo de largura e todo excellente em numero de mil novecentos e tantos chapaões.

Não foi pequeno o erro do commandante que procurando o Rio de Janeiro, veio arrumar-se na Penha, praia visinha ao Cabo Branco.

O commandante consignou-se ao consul Inglez, que á primeira noticia dirigio-se immediatamente ao lugar do sinistro com o inspector da alfandega, e mais alguns empregados da mesma.

Nenhuma novidade tem occorrido em alteração á salubridade publica, apezar do intenso callor, que estamos soffrendo.

Os *thuggs* vão indo mais cordatos, se bem que esperam a primeira opportunidade de mostrar as unhas.

Foi ferido em resistencia, o preso, o seleberrimo *Caxeado*, criminoso de varias mortes, que tem bastantes protectores em Goianna.

Sendo capturado em Taquara pelo subdelegado alferes de policia, João Vidal, alli se conservou em curativo; mas não havendo lá um destacamento de tropa regular, e constando que os protectores procuravam tira-lo do poder da justiça, seguio ante-hontem desta capital uma força para escoltar aquelle perverso que só em resistencia tem umas quatro mortes.

Grandes esforços, sempre infructiferos, empregou o Exm. Paes Barreto, para colher aquella fera.

Ha muito que desejo dizer-lhe alguma cousa acerca da justiça civel nesta capital, logo que (o que acontece amiudadas vezes) passa as mãos profanas de alguns supplentes; mas não quiz até hoje entrar nesse sipoal porque não são boas as complicações com quem pode dizer que—o meu não he meu, e sim de quem o deseja.

Agora, porém que o negocio ja vai passando a escandalo, que o *forum* deste municipio vai pedindo messas ao de Manmanguape, de antiga nomeada, e a qualquer outro, onde as *sumarissimas* mais uso tinham o meu silencio he prejudicial; portanto de longe em longe dedicarei um periodo aos negocios forenses, arda quem arder. Eu estou garantido, porque nada tenho, que me desejem, a não ser a minha collecção de annos, da qual desejo que um supplente me livre.

Principiemos.—Ha uma antiga questão de *reivindicação* de um escravo de nome José, entre o coronel Manoel Gomes da Silveira, e Antonio Ferreira das Chagas, na qual o *empenho* tem feito tudo quanto he possivel contra aquelle coronel, de sorte que teve elle uma sentença contra, dada por um *supplente*. Embargou a sentença e houve uma oscillação de *supplentes*, que deixou a população forense por alguns instantes sem saber quem era seu chefe e a *vara* correndo as mãos dos vereadores do municipal illustre. A's duas horas da tarde do dia 18 de outubro do anno da Graça ou das desgraças, de 1855, foi a tal varinha parar ás mãos do 3.º vereador José Luiz Nogueira de Moraes, que grande empenho tinha mostrado na primeira sentença contra o coronel, e que he parente affim do juiz, que deu a sentença embargada; mas havendo, acima do dito Moraes o 2.º vereador, tenente reformado Francisco de Assis de Mello, este communicou ao dito Moraes as duas horas da tarde do mesmo dia, por consequencia no mesmo momento em que Moraes pegava na vara, que estava no exercicio de vereador; o tampal bem de juiz municipal *supplente*.

He tão exacto o meu calculo do tempo (os calculos mathematicos não falham) que houve quem visse o escrivão entregar os autos no mesmo momento em que o porteiro da camara entregava o officio de communicação.

O procurador do coronel, finorio e amestrado, sabendo que Moraes não era muito inclinado ao seu constituinte, e que ao contrario faria o que podesse (os procuradores de causas farejam, ou teem instincto) tratou de requerer-lhe que devolvesse os autos ao cartorio, visto não estar elle em exercicio; mas a senhora Justiça tem seu toilete, seus *me deixes*, e o *ex-supplente* ficou com o requerimento para pensar e consultar Mello, Lobão, Vanguerve, Pandectas, e Ordenações, para deliberar se estava ainda com a vara, ou se o simples contacto o deixava juiz por alguns instantes.

Tres vezes procurou o apressado solicitador o despacho em duas horas, e outras tantas lhe foi denegado, tanto pensava o *supplente*.

A's quatro horas em ponto, no relogio do procurador, surgio a sentença confirmando a embargada, fundida, e brunida em duas horas!!!!

Dizem que o escrivão assentando-se casualmente em cima dos autos, pouco depois que os recebeu, queimara as nadegas.

No outro dia entregou o Moraes o requerimento, por tantas vezes procurado ao procurador, dizendo, que o não havia despachado porque não era mais juiz competente!—

E recusou declarar isso por escripto!!

E se lhe contasse o itinerario d'aquelles autos, debaixo do casaco do Cócó, n'aquellas duas horas, da casa do accessor do *supplente* para casa do advogado de Chagas, e d'esta para aquella, e d'aquella para a do *supplente*, e da do *supplente* para o cartorio, admiraria o como giram uns autos sem via ferrea.

Para primeira não está má. A assembléa vai ganhando gaz com um reforço que ultimamente chegou. Vão apparecendo alguns discursos, opposicionistas em miniatura, que parecem querer tomar contas á administração dos motivos, porque demittio o compadre delegado, e nomeou um, que fez uma *caréta*.

Na primeira dir-lhe-hei mais alguma cousa.

Saude, e quanto lhe bom lhe desejo, na paz do Senhor por muitos annos.

P. S.—A tomada dos presos de Campina não tem as circumstancias, que lhe contei. A força atacante. foi, segundo os melhores calculistas, de *quatro homens*.

Na primeira lhe direi o que chegar a meu conhecimento.

Chegou ante-hontem o Dr. chefe de policia, e o Exm. vice-presidente.

PERNAMBUCO.

COMARCA DO BONITO.

13 de novembro

Nada tenho a addicionar do pouco que escrevi na ultima, porem sempre quero approveitar este portador para ao menos lhe dizer que vamos bem de saude fisica e moral; e *quid mellior*?

Reina por cá *ofercet opus* da eleição, não ha correio e nem particulares, que não cheguem cheios de cartas, e algumas são mandadas com tanta sofreguidão, que até nem assignadas vem, ainda ha pouco uma nestas circumstancias.

Tudo agora, *cherami*,
São protestos de affeição,
Mas acabad' a eleição:
Grotis.
Aquella *amisade firme*
Essa grande *simpathia*
Que antes das *ditas* havia.
Fruisse.
Foi-se o *patricio e amigo*
O seu *servo dedicado*
Só ficou embasbacado
O pobre tolo.
Que acreditou nas palavras
Macias do pretendente
Que então passa pela gente
Arrebitado.
Sem se lembrar das zumbaias
Que ha pouco fez
Ao freguez
Que não *conhéce*.
Portanto, meus eleitores,
Que attenteis, muito convem,
Nos interesses da patria;
Pois são vossos, sabeis bem.
Não vos fieis em promessas,
Res non verba, respondei;
Tendes muita gente boa,
Em Pernambuco, escolhei...

Ora sem querer apanhei a senhora musa de encalhada, e la vão estes quatro versinhos, ou sillabas rimadas, nome que lhe assenta mais.

Ha por cá muito sol, he excessivo o calor, não se agoenta; tivemos algumas nebrinasinhas, que ha dias desappareceram, de maneira que só nos refrigera ou a brisa fagueira da manhãa, ou algumas vezes a branda viração da tarde. Com tudo a cousa la por cima não vai muito seria, tem havido suas *arrumações*, e he naturalmente a isso que devemos attribuir tanta calma.

Lembranças ao collega de Iguarassú; diga-lhe que não se esqueça da recomendação que lhe fiz. Ao seu W. tenho tambem *um* candidato, como sabe, não será fora de proposito que o sufrague por la, na certeza de que por aqui farei o que poder a respeito do *seu*.

Ao de Garanhuns; collega, aquillo de que Vmc. me fallou na carta do I. não foi máo, porem são *poesias* que não valem tanto como a realidade, não obstante sou assaz grato ao nosso d. B. pela h. m. que fez deste p. n.—Dê lembranças do J., conte-lhe que li sua estrea, e se bem que não entenda desses nomes que acabão em *genios* com *hydro*, e *ox*, gostei e apreciei *vidi et obsutpui*.

Adeos, Sir compadre,
Tambem não se esqueça,
Aos taes soberanos.
Uns votinhos peça.

Ao revoir.

N. B. Hontem sahio daqui uma forcinha, em busca de tres sugeitos que fazem parte de uma quadrilha que está dando que fazer aos donos da relinchante raça. Na tal trempe que a policia mandou procurar, nota-se uma boa perna, um celebre Manoel Joaquim, criminoso de morte. Infelizmente não foram encontrados.—Os inspectores ja estão tão sabidos que mandão pedir official de justiça logo que se lhes encarrega de qualquer diligencia; *errando discimus omnes*.

(*Carta particular.*)

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Parte do dia 19 de novembro.

Illm. e Exm. Sr.—Na ausencia do Dr. chefe de policia desta provincia, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exc. que das differentes participações hontem e hoje recebidas nesta repartição, consta que se deram as seguintes occurrencias:

Foram presos: a ordem do mesmo Dr. chefe de policia, Antonio da Silva Pereira, e Manoel Felix do Nascimento, por serem indiciados em crime de contrabando de Africanos.

A minha ordem, o menor Emigdio, para recruta da armada.

Pela subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, o boleiro Tiburtino Correira de Amorim, por infracção de posturas municipaes e regulamento policial sobre os carros, e a preta Ursula, escrava, por suspeita em crime de furto.

E pela subdelegacia da freguezia de S. José, Miguel Joaquim da Costa, e a parda Francisca Maria da Conceição, ambas por uso de armas prohibidas, José da Cruz Ribeiro, por insultos.

A patrulha que rondou o districto do aterro dos Afogados, deu parte de que no lugar da Cabanga dous irmãos de nomes Salustiano e Valerio, travando uma luta motivada pela parda Francisca Maria da Conceição, resultou da mesma luta sahir ferido no braço esquerdo o primeiro evadindo-se logo o segundo.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 19 de novembro de 1855.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia.—O delegado de policia do primeiro districto deste termo, *Francisco Bernardo de Carvalho*.

COMMUNICADO.

Tem-se tornado credor de todos os elogios o Sr. Mathias da Gama Cabral de Vasconcellos, pela maneira porque se ha portado no districto de Campina Grande da provincia da Parahiba. Como official do meio batalhão de linha da mesma provincia, o Sr. Vasconcellos sempre se portou dignamente, tanto assim que estando para sahir o destacamento para aquelle lugar, foi elle o escolhido para seu commandante, e não só isso como tambem foi nomeado delegado por o Exm. presidente, por descobrir nelle a capacidade precisa.

Chegando ao lugar de seu destino, cuidou em cumprir a missão de que estava encarregado, e os criminosos tem sido perseguidos constantemente por esse brioso official, por esse distincto delegado de policia: honra, pois, ao Exm. governo da Parahiba, por ter nomeado tão habil delegado. Prosiga o Sr. Vasconcellos a cumprir sua missão, que os crimes quando não desappareçam, diminuirão no termo de Campina Grande, e seus bons habitantes não cessarão d'o louvar.

Não deve ficar esquecido o Sr. cadete Antonio Vicente Ferreira da Fonseca pelos seus bons serviços feitos no mesmo termo, e pelo modo leal porque tem sempre observado as ordens de seu commandante.

Recife 15 de novembro de 1855.

CORRESPONDENCIA.

Senhores redactores.—Pretendia guardar o mais profundo silencio, abafando no imo do meu peito os sentidos gemidos, que me arranca a dor mais pungente, que hei soffrido em minha vida, e o fizera, se alguem não o interpretasse como o reconhecimento da consciencia de uma punição condigna do meu procedimento. Custa-me muito fallar de um facto, que me diz particularmente respeito, entrar na sua apreciação, indigitar os seus autores, e entrega-los ao juizo do publico imparcial, de quem sómente neste mundo posso esperar a devida reparação. Esta só lembrança he que mitiga a minha magoa, e he quem me anima a responder ao Sr. coronel José Cavalcanti Ferraz de Azevedo, embora eu reconheça que he muito triste descer a liça com quem não se estima, nem se respeita.

Senhores redactores, como pela sua estimavel folha n. 254 o Sr. Ferraz pretende-se justificar-se, appellando para sua reputação, escoimada de crimes, e bom conceito, em que o tem o governo (o que importa nada menos, que louvor em bocca propria) por ella permittam-me Vmcs. que eu chame a attenção do publico para a linguagem virulenta do Sr. Ferraz, investivando de *bebados, ladrões e assassinos*, a aquelles que suppoe (alias com justo fundamento) que elle tivera parte na affronta, que tão injustamente me fora feita. Não he assim, Sr. Ferraz, que alguem se justifica; antes deste modo mostrou V.S. pelo tom apaixonado com que fallou, que alguma culpa tem, e não leve. Quem está innocente defende-se com todo socêgo e calma, sem vomitar injurias, e improperios contra aquelle que o presume capaz de um procedimento reprovado. A simples expressão — que não he meu inimigo— em nada o resalva: antes o publico, que he as mais das vezes observador infallivel tem reparado que o Sr. Ferraz não me corteja, e me nega as demonstrações de maneiras civis, e urbanas, quaes soem praticar aquelles que se prezam de bem educados, e se tem em conta de bem reputados. Estas exterioridades, que o trato social tanto recommenda, bem pode o Sr. Ferraz com outrem pratica-las; porém para commigo não, pelo contrario me devota o maior rancor. Desta sorte tem, ou não o Sr. Ferraz se ostentado meu inimigo? E o he as claras, ou não? Ninguem disto pode duvidar, assim como que os outros são aquelles mesmos que vivem tão identificados com o Sr. Ferraz, que he impossivel crer que o ultrage, que me fora feito, proviesse de outra gente, que não de quatro homens bem conhecidos da cidade da Victoria—Ferraz, João de Goes, Francisco Cavalcanti e Alexandre Bezerra.

Saiba o mundo inteiro que outros inimigos não tenho! E se o mal, que soffremos, he sempre causado por quem nos quer mal, he mais que claro que o que me fizeram partio do trio—Ferraz, Góes, Bezerra, Cavalcanti. Mas, sendo tão natural arredarmos de sobre nós a culpa, que se nos imputa, aprouve dizer-se (oh! calumnia das calumnias!) que eu em queixasse da casa, aonde fora bater. He esta impotação em si tão vaga e miseravel, que he um verdadeiro parto de sycophantas, e só poderá fazer écho n'uma infame folha deste nome, verdadeiro pelourinho das reputações mais illibadas.

Era isso bastante para o publico ajuizar da sem razão do Sr. Ferraz, mas como se procura escudar com o processo instaurado por seu cunhado, para se me dar uma satisfação descorada, dir-lhe-hei que nem porque falleçam as vezes as provas, he consequencia necessaria que não se conheça, e nem se saiba qual o agente, ou o autor do crime. Se o Sr. Ferraz não mandou espancar-me, Deos julgue a sua innocencia, e puna a minha temeridade.

Ainda não fica aqui. Houve quem tivesse a *feliz* lembrança de dizer—que o procedimento do homem faz a sua garantia. Quem déra que assim fosse! Então Socrates o melhor dos homens, Jesus Christo o homem Deos, não morreriam victimas da inveja, e ingratidão dos seus compatriotas. Não he verdade, amigo Sr. coronel Tiburtino? desta vez falhou a sua longa experiencia. Porém convinha avançar tal paradoxo para lançar-se o odioso sobre mim, porque era forçoso aparentar a offensa, que recebi, com desacatos quimericos por mim obrados.

Não he de hoje que o Sr. Ferraz he meu inimigo jurado, não esquecendo o seu vil e baixo ponteiro João de Goes; o que he comprovado pelo empenho de um em sollicitar as occultas a minha demissão de coadjutor, e pelo que disse o outro face á face ao Rvm. Sr. vigario Francisco Xavier dos Santos, na noite do attentado contra minha pessoa, usando destas palavras— se o Sr. vigario tivesse prevenido alguma cousa contra o padre Fortunato não resultaria o mal, que elle soffreu. Então, Sr. Ferraz, que illacção se deve tirar d'aqui? Que mal lhe fiz eu, ao Sr. Goes, ou a outra qualquer pessoa para se constituir meu inimigo gratuito e encarniçado? Aponte-o, se pode: ainda assim a razão não estará da sua parte.

Seja como for, o certo he que por que as testemunhas do processo, que melhor podiam instruir do facto, nada disseram a respeito do Sr. Ferraz, *et comitante caterca*, isto (he bem visto) não se deve attribuir á sua innocencia, mas a miseria de homens que antepondo respeitos vãos á santidade de um juramento, considerações prejudiciaes á obrigação de dizer a verdade; tão esquecidos ficam da salvação propria, enlevados no perjurio, que tão sem escrupulo proferem. Mas tudo isto acontece, porque este mundo he um mundo de miserias, e nelle tudo se vê. O homem criminoso, de grimpa altiva, alardeando desvarios, tem facilmente accesso na presença d'aquelles que o deveriam excommungar, e faze-lo expiar os seus crimes; o hypocrita, arrotando philantropia, e vendendo santidade para enganar aos que se contentam com as exterioridades, quasi sempre recebe preitos, e homenagens dos que mal o conhecem, ficando impunes suas maldades: emquanto que o homem sincero e probo, vergado ao peso do que no mundo chamam infelicidade, espesinhado de todos os modos, não recolhe em premio de sua bondade, se não injurias e improperios, não encontrando lenitivo a seus males, se não nos braços de uma religião tão pura, e tão santa, que a todos consola. Eis o que todos os dias vemos. D'aqui muito bem se pode concluir que a melhor garantia não he certamente a boa conducta do individuo, antes na degenerada quadra, em que vivemos, pode-se sustentar com todas as veras que a melhor garantia he o procedimento desregrado, porque vemos o crime galardoado, a virtude oppressa. Se por ventura alguem ha ahi que tem percorrido uma escala de honra, de que com tanta fofice se jacta, sem ter soffrido o menor dissabor, isso ou tem sido uma felicidade inaudita, ou em tudo uma condescendencia criminosa.

Um desacato se me fez, e lançam-me em rosto que uma boa conducta he a melhor garantia, como se eu fosse um perverso, merecedor do que soffri. Mas isto foi dito mui de proposito para alguem, que se tem em conta de exemplar, elogiar-se e engrandecer-se a si, desairando-me e rebaixando-me, suppondo bem merecida a affronta que se me fez. Foi injuria sobre injuria, embora: estou resignado... O homem probo e humilde oppresso vive, e he victima do mal que se lhe faz; mas ao menos não sente as secretas agitações, que assaltam o malvado no meio dos prazeres; não he vexado dos sombrios pensamentos, que lhe torturam a consciencia apoz o crime que a cada momento vê retratado diante de seus olhos; não traz dentro em si o verme roedor, que de dia e de noite o atormenta; não sustenta debaixo do pobre tecto que o abriga, o negro abutre que despedaça o coração do scelerato, não se vê privado do socego, da propria estima e da affeição dos seus semelhantes, o temor das penas não o assusta, a vingança publica não o aterra, a autoridade humana não lhe coarta a liberdade nem o persegue, e quando o persiga existe um tribunal acima de todos, em cuja justiça confiando ha de infallivelmente encontrar efficaz remedio. Esta he a minha consolação. Fui offendido, mas não me lembro de quem me offendeu se não para perdoar, porque este he o exemplo, que como christão e sacerdote devo adoptar e dar. Tenho tido a fortuna de merecer a estima de todos os habitantes desta freguezia que são em geral tão benevolos e doceis quanto religiosos, e dignos por isso de todo amor e veneração. Não sou intrigado, nem intrigante; e aos que me offenderam desejo toda sorte de bens, embora contra si tenham a indignação publica e quando menos o esperarem a colera celeste e por elles de coração oro a Deos, como Jesus-Christo a seu Eterno Pai—*Pater, demitte illis, quia nesciunt, quid faciunt.*

Queiram, Srs. redactores, por obsequio inserir as toscas linhas do seu constante leitor e assignante.

Padre Fortunato José de Souza.

Victoria 16 de novembro de 1855.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 20 DE NOVEMBRO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Hoje não houveram cotações.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 19	275:362$678
Idem do dia 20	19:317$997
	294:680$675

Descarregam hoje 21 de novembro.

Galera ingleza—*Bonita*—mercadorias.
Barca ingleza—*Norval*—bacalhão.
Brigue inglez—*Wellington*—mercadorias.
Brigue inglez—*Spray*—bacalhão.
Barca portugueza—*Flor da Maia*—diversos generos.
Galera portugueza—*Gratidão*—pedras para moinho.
Brigue inglez—*Success*—carvão.
Patacho sardo—*Zaranza*—farinha, arcos e ladrilho.
Brigue brasileiro—*Damão*—pipas e barricas vasias.

Importação.

Barca portugueza *Flor da Maia*, manifestou o seguinte:

2,000 liaças de vime, 43 ancoretas azeitonas, 12 caixas fechaduras, 14 barris pregos, 7 cunhetes fouces, 4 pacotes fio porrete, 6 barris presuntos, 2 caixas miudezas; a Barroca & Castro.

1 caixão cutim, 1 fardo coxins; a José Antonio da Cunha & C.

1 embrulho toalhas, meia pipa vinho; a Luiz Gomes Ferreira.

1 caixinha fechaduras; a João José de Carvalho Moraes.

24 canastras alhos; a Manoel Gonçalves de Oliveira.

20 caixas pomada, 2 ditas e 1 caixão miudezas, 1 barrica mostarda e sabugueiro, 472 rodas de arcos, 4 peças cabos de linho; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

4 caixões picadeiras e esporas, 1 dito rendas e coxinilhos, 4 barris machados, 5 caixas fechaduras, 6 cunhetes machados e brides; a Thomaz Fernandes da Cunha.

5 caixas miudezas; a José Antonio Basto.

2 caixões imagens; a Antonio Joaquim Seve.

2 caixas fechaduras; a João Pinto Regis de Souza.

580 liaças de vime; a Francisco Domingos Affonso.

1 commoda, 1 toucador e 4 capachos, 6 volumes cadeiras, 1 mesa, 1 marqueza, 1 colchão, 2 escovas, 1 lavatorio, 1 caixinha roupa e moveis, 1 caixão livros e outros objectos; a Iguacio Manoel de Lemos.

1 caixinha escovas, ferro, luvas e sapatos, 31 feixes de arcos, 707 liaças de vime, 1 barrica linhaça, 1 dita sabugueiro, 180 taboas de pinho; a Joaquim Vieira de Barros.

5 caixas archotes, 3 ditas balaios e rolhas, 12 barris pregos, 6 cunhetes machados, 2 barris enxadas, 10 caixas pomada, 1 dita pentes, 2 ditas linha e panno, 23 canastras alhos; a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

Meia pipa vinho; a Lima Junior & Companhia.

100 canastras alhos, 6 caixas pomada, 5 ditas papelão, 200 rodas arcos de pão; a Manoel Duarte Rodrigues.

6 canastras batatas, 1 dita cebolas; a José Joaquim da Silva Maia.

1 cunhete imagens; a Joaquim Monteiro da Cruz.

1 caixão lampadas; a José Baptista Braga.

12 pacotes cabos, 2 ditos fio porrete; a Manoel de Azevedo Andrade.

1 barril pregos, 4 canastras cebolas e batatas; a Domingos José Pereira da Costa.

36 cadeiras e 1 embrulho panno de linho; a José Joaquim Pereira.

2,000 resteas cebolas, 200 canastras ditas; a Bernardino Francisco de Azevedo.

15 canastras alhos; a Campos.

1 barril vinho, 8 canastras folhas de louro, 2 barricas batoques, 41 rodas de arcos de páo; a Antonio Casemiro de Gouveia.

1 caixão obras de prata; a Moreira & Duarte.

1 caixinha retros e torçal; a Manoel Joaquim Dias de Castro.

2 fardos capachos, 73 canastras alhos; a Domingos Rodrigues de Andrade.

400 paroleiras e 100 ancoretas azeitonas, 500 liaças vime, 190 resteas cebolas; a José de Azevedo Canario.

25 canastras alhos; a José Fernandes Ferreira.

1 caixote brides e estribos; a Joaquim Antonio Vaz de Miranda.

1 caixa fechaduras; a Joaquim Mendes Freire.

1 dita miudezas, 1 dita pomada, 4 barricas cevada, 100 rodas de arcos de pão; a Francisco Alves de Pinho.

300 rodas de arcos de pão; a Joaquim Lopes Ferreira.

2 caixões panno de linho e coturnos; a Francisco José Gomes de Oliveira.

1 barril presuntos e salpicões; a Francisco Moreira Pinto Barbosa.

1 caixão obras de prata; a Joaquim Luiz Vieira.

200 canastras alhos, 2 barricas sardinhas, 42 taboas de pinho, 250 resteas cebollas, 2 gaiolas e 1 viveiro passaros, 1 capoeira coelhos, 10 molhos garrunchos, 5 peças lona, 4 ditas brim, 2 canastras massas; a ordem.

Patacho sardo *Zaranza*, vindo de Genova, consignado a Aranaga & Bryan, manifestou o seguinte:

600 barricas farinha, 1,000 tijolos marmore, 4 fardos erva-doce, 20 barris azeite doce, 4 saccos pimenta, 3 caixas essencia de alfazema, 6 barricas senne, 4 fardos cordas, 7 caixas chapeos, 15 fardos linhas, 4 caixas cadeiras, 1,320 resteas alhos, 1 caixa extracto de alcassuz, 1 dita essencias, 250 feixes arcos de páo, 554 caixas massas, 15 pipas vazias, 60 cadeiras; a ordem.

Brigue americano « S. Thurston », consignado a Henry Forster & C., manifestou o seguinte:

14 caixas e 2 volumes relogios, 1 dita imprensa, 1 machina, 1 fardo sorvetes, 7 meias caixas cha, 25 caixas queijos, 1 dita charutos, 4 ditas objectos de medicina, 2 ditas fogões, 150 barris breu, 3 rolos esteiras, 50 arados, 1 caixa pontas para arados, 170 remos, 2 botes, 4,250 pés de taboado de pinho, 6 cadeiras de balanço, 50 barris pregos, 1 caixinha doce, 12 caixas agua para cabellos, 1 dita e 1 barril lampeões e globos, 82 paos e 16 caixas cha; aos consignatarios.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 19	33:521$247
Idem do dia 20	2:059$015
	35:580$262

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 19	1:355$870
Idem do dia 20	423$013
	1:778$883

Exportação.

Rio Grande do Sul, brigue brasileiro «Sympathia», de 184 toneladas, conduzio o seguinte: — 1,508 alqueires sal do Assu', 466 barricas com 891 arrobas e 9 libras de assucar, 2 pipas espirito, 56 caixas velas de carnauba, 2,200 cocos com casca, 6 barris azeite de carrapato.

Boston, patacho americano «Martha Kendall», de 271 toneladas, conduzio o seguinte: — 3,200 saccos com 16,000 arrobas de assucar.

Cork com escala pela Parahiba, brigue inglez «Herald», de 265 toneladas, conduzio o seguinte: — 1,350 saccos com 6,750 arrobas de assucar.

Genova, brigue sardo «Rimac», de 266 toneladas, conduzio o seguinte: — 1,400 saccos com 7,000 arrobas de assucar.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 19	10:829$444
Idem do dia 20	946$445
	11:775$889

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 19	26:291$162
Idem do dia 20	1:255$988
	27:547$150

MONTEVIDEO, 3 DE NOVEMBRO.

As operações commerciaes de nosso mercado foram limitadas no mez passado, contribuindo para isto diversas cousas, como: a má situação da fazenda publica; a proximidade da eleição do presidente, e a diminuição no consumo e na circulação de moeda metalica que resulta da retirada proxima da divisão brasileira, etc., etc. Por isso muitos navios que entraram foram dirigidos para Buenos Ayres.

As entradas do Brasil trouxeram-nos um sortimento geral, todavia temos falta de fumo superior, de aguardente e de assucar da nova safra; quanto ao mate, os elevados preços a que subio impedem as transacções.

O nosso mercado de vinho está abarrotado pelas enormes existencias, para as quaes não ha compradores. Tivemos no decurso do mez até 3,718 1|4 pipas em ser, das quaes 450 realisaram 72 $ a bordo; 200, 68 $; 200 foram retalhadas e 545 seguiram para Buenos Ayres, de sorte que ficam ainda hoje 2,283 pipas para vender, das quaes a terça parte somente he de boas qualidades.

Temos tambem 815 quartolas de Malaga doce e secco.

A farinha de trigo acha poucos compradores, apezar de serem as existencias reduzidas da dos Estados Unidos, mas temos um bom sortimento do Chile e a colheita promette ser mais que sufficiente para satisfazer ás nossas necessidades. Um bom carregamento do Baltimore não poderia obter hoje mais que 13 $.

Pouco se tem feito no nosso mercado de exportação; passou-se um contrato a 6 $ fortes para carne como tambem para 5,000 couros salgados a 60 1|2 rls., 5,000 a 61, e 6,000 de Entre Rios a 62 rls.

Não ha compradores para o sebo e graxa de vacca, e o pouco de graxa de egua vendido foi ás nossas cotações.

As operações em cambio fizeram-se a preços que variaram muito. Abrio-se sobre Londres a 40 3|4, subio a 41 e 41 1|4, e fechou a 41 7|8. Rio de Janeiro 3|4 0|0 de premio á vista, e 1 0|0 a 15 dias.

Os descontos são faceis de 1 a 1 1|2 0|0 ao mez.

Preços correntes.

Importação.

Aguardente do Brasil	76 a 78 $
Arroz »	1,600
Assucar do Rio de Janeiro, branco	1,700
» » » mascavo.	1,200
» de Pernambuco branco	2,100
» » mascavo	1,550
» da Bahia, branco	1,700 a 2,000
» » mascavo	1,200 a 1,500
Café do Brasil	9,400
Fumo Baependy	5,400
Mate de Paranaguá	4,400
Sal	5 a 5 1|2 rls.
Vinho de Tarragona, superior	68 a 70 $
» » regular	62 a 64
» de Marselha	58
» de Cette.	58
» de Malaga.	82

Exportação.

Carne secca	7,160
Graxa de egua	1,500
» vaccum de vapor	2,600 a 2,700
Sebo derretido	3,200 a 3,400
» em rama.	2,400 a 2,450

BUENOS AYRES 31 DE OUTUBRO.

As causas que nos mezes anteriores contribuiram para a paralysação do nosso mercado foram aggravadas pelo receio que tivemos estes dias da perturbação da ordem publica, receio que felizmente durou pouco. As transacções do mez foram iguaes as dos mezes anteriores, resentindo-se todavia do máo estado da praça. Baixaram os preços dos vinhos tintos e de Malaga em consequencia das grandes entradas e das poucas vendas.

A paralysação que reinou geralmente fez com que os productos do Brasil, menos o mate, não fossem procurados.

As vendas principaes foram:

Aguardente.—100 pipas a 1 800 $.

Arroz.—130 saccos a 35 $. Estamos sortidos.

Assucar.—700 barricas branco a 46 $, mascavado 38 $. Existem 2,500 barricas de Pernambuco com tendencia a affrouxar nos preços.

Mate.—Alguns lotes de marcas escolhidas a 100 $. Existem 3,000 volumes, e os preços sustentam-se.

Farinha americana. — 2,200 barricas a bordo a 12 1|4 $. Existem 1,500 barricas e he pouco procurada.

Vinho tinto.—120 pipas de Cette inferior a 1,100 $, 350 ditas Catalão inferior 1,360 $, 329 ditas superior a 1,550 $ e 1,580 $. Os preços baixam.

Vinho de Malaga.—15 quartolas doce a 2,150 $ a pipa; 60 ditas secco a 2,000 $; 400 quintos inferior secco a 1,550 $; 200 quartos doce secco a 1,920 $. Temos abundancia.

Os nossos generos de exportação estão muito escassos e são procurados; ha 2,000 couros salgados, pelos quaes se pede 45 rls. prata sem acharem mais que 44 1|2 preço da ultima venda. As nossas xarqueadas principião a trabalhar; as vendas notaveis foram:

Carne secca.—3,500 quintaes a 6 1|4 patacões.

Couros salgados.—3,500 a 10 1|2 prata.

Ditos seccos. — 30,035 a 51 rls. prata, para os Estados-Unidos; a 52 para Allemanha e Hespanha.

Graxa de potro.—65 pipas a 11 1|2 rls. prata, 50 a 12 ditos.

Cambios.—Londres: 67|.

Onças: 355 a 354 $.

(*Jornal do Commercio* do Rio.)

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 20.

Cardiff—51 dias, barca franceza «Palanquim», de 211 toneladas, capitão L. Cordonnery, equipagem 11, carga carvão de pedra; a ordem.

Terra Nova—39 dias, barca ingleza «War Hawk», de 209 toneladas, capitão J. Shelford, equipagem 12, carga bacalhão; a Mc. Calmont & Companhia.

Barcellona por Malaga—51 dias, polaca hespanhola «Violante», de 115 toneladas, capitão Mellet, equipagem 10, carga vinho e mais generos; a Viuva Amorim & Filho.

Assu'—8 dias, brigue brasileiro «Despique de Beiriso», de 285 toneladas, capitão Elizeo de Araujo França, equipagem 13, carga sal; a Manoel Joaquim Ramos e Silva. Passageiros, Francisco Teixeira Barbosa, Manoel L. Carballo.

Maranhão—25 dias, brigue brasileiro «Recife», de 226 toneladas, capitão Manoel Luiz de Loureiro Rolha, equipagem 14, carga arroz e mais generos; a Manoel Francisco da Silva Carriço.

Liverpool—36 dias, galera ingleza «Hermoine», de 425 toneladas, capitão John Towill, equipagem 17, carga fazendas e mais generos; a Johnston Pater & Companhia.

Philadelphia—57 dias, patacho americano «Scotia», de 160 toneladas, capitão Fisher, equipagem 7, carga farinha de trigo e mais generos; a Henry Forster & Companhia.

EDITAES.

Manoel Ignacio de Oliveira Lobo, fiscal da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, etc.

Faz constar ao publico, que a camara municipal desta cidade lhe expedira a portaria abaixo transcripta, afim de lhe dar inteiro cumprimento.

Portaria.—Reconhecendo a camara municipal a irreverencia praticada pelos almocreves conductores de assucar, que com seus cavallos se agglomeram em grande numero no acanhado pateo da igreja matriz dessa freguezia, em occasião, muitas vezes, em que se celebram os actos de mais acatamento de nossa religião, a que deixam de prestar o menor respeito, acrescendo que não só deitam das grades para dentro do atrio cargas de assucar, que fazem attrahir quantidades de insectos, como tomam todo o transito; cumpre que Vmc. logo que esta receber não consinta mais que façam os almocreves praça em dito lugar, e sim em frente do torreão do arsenal de marinha e rua de Apollo, para onde os obrigará a irem todos os dias, determinando-lhes igualmente que as entradas e sahidas dos cavallos que conduzirem assucar sejam pela rua do caes de Apollo.

Deos guarde a Vmc. Passo da camara municipal do Recife em sessão de 14 de novembro de 1855.—E para que se cumpra a mesma portaria tão inteiramente como nella se contem, faz publicar pelo jornal official, dando principio a execução no dia 19 do corrente. Bairro do Recife 17 de novembro de 1855.—O fiscal, Manoel Ignacio de Oliveira Lobo.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 12 do corrente, manda fazer publico que no dia 6 de dezembro proximo vindouro, vai novamente a praça para ser arrematada a quem por menos fizer a obra dos reparos urgentes de que precisa o açude de Caruarú avaliada novamente em 1:218$400.

E para constar a quem convier se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 20 de novembro de 1855.—O secretario, A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da resolução da junta da fazenda manda fazer publico que no dia 13 de dezembro proximo vindouro vai novamente a praça para ser arrematada a quem por menos fizer a conservação permanente da estrada do sul, avaliada em reis 5.400$000.

MUTILADO

A arrematação será por tempo de 10 mezes à contar do 1º de janeiro de 1856.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 20 de novembro de 1855.—O secretario, A. F. d'Annunciação.

João Maria Wandenkolk, cavalleiro da imperial ordem do Cruzeiro, Christo, e S. Bento de Aviz, chefe de divisão da armada nacional e imperial, commandante da estação naval de Pernambuco, comprehendida entre os parallelos do Rio de S. Francisco e cabo de S. Roque, por S. M. o Imperador, que Deos guarde, cavalleiro da ordem de Francisco primeiro do reino das Duas Sicilias, etc., etc.

Faço saber que em execução de ordens do Exm. Sr. ministro da marinha, que me foram transmittidas pelo quartel general, em officio n. 63 de 10 de outubro ultimo e do disposto nas instrucções que baixaram com o decreto n. 1591 de 14 de abril do corrente anno, fica aberto a bordo do brigue barca *Itamaracá* um alistamento de voluntarios para servirem nos navios da armada nacional e imperial, sob as seguintes condições:

Classes do alistamento.

1.ª Da marinhagem, cujo contrato fôr sem tempo determinado.

2.ª Da marinhagem, por tempo de um a tres annos.

3.ª Da marinhagem com os prazos de seis a oito annos.

Os vencimentos e mais vantagens que as praças contratadas em virtude destas instrucções tem de perceber, são as seguintes:

Soldos por mez.

Classe superior 20$, primeiros marinheiros 18$, segundos marinheiros 15$ e grumetes 10$.

Premios.

Os voluntarios de 1.ª classe só perceberão os soldos que lhe competirem na forma acima referida, sem terem direito á premio ou gratificação alguma.

Os voluntarios da 2.ª classe, sendo marinheiros terão 20$, 45$ ou 70$, conforme forem os contratos por um, dous ou tres annos. Sendo grumetes terão pela mesma forma 10$, 22$ ou 34$.

Os voluntarios da 3.ª classe receberão mais uma quarta parte do maior premio que poderiam obter, contratando-se como os da 2.ª classe, na praça de marinheiro ou grumete que lhes competir.

Se não forem homens do mar e tiverem mais de 40 annos, só terão o premio correspondente aos da 2.ª classe.

Gratificação.

Os voluntarios da 2.ª e 3.ª classes terão alem do premio acima dito, a gratificação de 4$ se forem estrangeiros, ou de 5$ sendo nacionaes, se se apresentarem por si proprios, independente de engajador.

Esta gratificação será repetida todas as vezes que findo o primeiro contrato a praça quizer ainda servir por tempo nunca menor de 3 annos.

Vantagens.

A's praças comprehendidas nestas tres classes dar-se-ha guia de desembarque no fim do contrato com tanto que previnam ao commandante dous mezes antes de que pretendem em tal época deixar o serviço; e ficam isentos do recrutamento, sendo nacionaes por tempo igual ao que tenham servido; excepto o caso de circumstancias extraordinarias.

Asylo de invalidos.

Compete a todas as praças nacionaes que para elle concorrerem com um dia de soldo por mez.

Pagamento dos premios e gratificações.

Aos da 2.ª classe, se o alistamento fôr por um anno será entregue o premio integralmente no acto de assentarem praça; se por dous ou tres annos em tres prestações iguaes, sendo a primeira paga ao assentar praça, a segunda quando vencido metade do prazo, e a terceira no fim do contrato.

As da 3.ª classe receberão uma terça parte do premio ao assentar praça, outra igual quantia no fim do primeiro anno de serviço e o restante no fim do contrato.

As gratificações que competem ás segundas e terceiras classes serão pagas conjunctamente com a primeira prestação do premio.

Observações.

1.ª Não se levará em conta aos voluntarios da 2.ª classe o tempo que passarem como doentes nos hospitaes.

2.ª O tempo de prisão em virtude de sentença não será contado para o preenchimento dos prazos do alistamento dos voluntarios qualquer que seja a classe á que pertençam. E o desertor soffrerá além disso a perda das vantagens do premio e do tempo de serviço anterior.

3.ª Qualquer pessoa que se propozer a agenciar voluntarios para as tres classes acima mencionadas, e que os apresentarem a bordo deste brigue barca, terá a gratificação de 4$ por um estrangeiro e 5$ por nacional.

4.ª O estrangeiro para ser admittido deve exhibir documento do seu consul, comprovando achar-se desembaraçado para se poder contratar no serviço nacional.

5.ª O premio e gratificação serão pagos quando a praça contratada fôr admittida a bordo.

Bordo do brigue barca *Itamaracá*, surto no mosqueiro de Pernambuco em o 1º de novembro de 1855. *João Maria Wandenkolk.*

DECLARAÇO'ES.

CORREIO GERAL.

Cartas seguras existentes na administração do correio para os Srs.:
Antonio Americo de Urzedo Junior 1.
Antonio Gonçalves Ferreira 1.
Antonio Luiz Vieira 1.
Caetano de Castro 1.
Francisco Antonio de Souza Camisão 1.
F. Rochael P. B. de Medeiros 1.
Izidora Senhorinha Lopes 2.
Joaquim dos Santos 1.
João José Lins Wanderley 1.
Josepha Joaquina de Vasconcellos 1.
João Antonio da Piedade 1.
José Antonio Pereira 1.
Manoel José Ribeiro Cavalcanti Lima 1.
Pedro Velloso Rebello 1.
Tiburcio Antunes de Oliveira 1.

— O Illm. Sr. capitão do porto satisfazendo o disposto no aviso circular do ministerio da marinha de 25 de outubro ultimamente findo ao qual refere-se a ordem do Exm. Sr. presidente de 7 do corrente mez, manda fazer publico a traducção abaixo da nota dando conhecimento da medida sanitaria, a que tem de ficar sujeitas as embarcações brasileiras que partindo dos portos deste imperio forem ter a Buenos-Ayres.

Traducção.

Da copia annexa ao aviso n. 108 de 17 de outubro de 1855, dirigido a repartição da marinha pela dos negocios estrangeiros.

Ministerio do governo e relações exteriores, Buenos-Ayres 27 de setembro de 1855.

Ao Sr. encarregado de negocios de S. M. o Imperador do Brasil, cavalleiro commendador Dr. Joaquim Thomaz do Amaral, etc.

O abaixo assignado tem a honra de dirigir-se a S. S. por ordem especial de S. Exc. o Sr. governador, manifestando-lhe que a capitania do porto representou ao governo a inconveniencia que resulta de que os navios de guerra estrangeiros e os paquetes em contravenção da pratica anteriormente observada em o nosso ancoradouro, e que he tambem commummente admittida, não só não se aproximam ao navio que o governo tem estacionado no canal exterior para a visita de saude e do porto quando procedem do ultramar, como nem ainda esperam a dita visita para desembarcarem os passageiros.

Se em todas as épocas pode ser prejudicial este abuso, na actualidade em que não só a Europa, como o mesmo Brasil, se acham infectados da terrivel epidemia do cholera-morbus, indubitavelmente pode comprometter a saude publica.

Em tal caso S. S. comprehenderá bem a absoluta necessidade de que d'oravem diante todos os navios de sua nação sem distincção alguma, quando chegarem a nossa bahia procedentes do ultramar, e ainda quando tenham tocado em Montevideo, se aproximem antes do desembarque de suas equipagens, passageiros e outros objectos ao referido navio do estado situado no canal exterior, para a dita visita de saude e do porto e para obter sua classificação depois de submettido á ella.

O abaixo assignado espera que S. S. se sirva adoptar as medidas convenientes para que os commandantes e capitães de navios da nação de S. S. não possam allegar ignorancia.

O abaixo assignado aproveitando esta occasião, renova a S. S. os protestos da sua mais elevada consideração e apreço.—Valentim Alsina.—Conforme, Joaquim Maria Nascentes de Azambuja.

Secretaria da capitania do porto de Pernambuco 8 de novembro de 1855.—O secretario, Alexandre Rodrigues dos Anjos.

— O Illm. Sr. capitão do porto em cumprimento da aviso circular da repartição da marinha de 17 de outubro ultimamente findo, e de ordem do Exm. Sr. presidente em officio de 17 do corrente mez com referencia a ello manda fazer publico o exemplar abaixo do aviso aos navegantes enviado pela legação imperial em Madrid, relativamente a uma alteração no pharol da ilha de Tarifa.

DIRECÇAO' DE HIDROGRAPHIA.

Aviso aos navegantes.

Pharoes das costas de Hespanha.

Pelo ministerio da marinha e communicadas pelo do fomento, se receberam neste estabelecimento noticias relativas á alteração que se ha de effectuar em a luz do pharol de Tarifa debaixo da direcção do corpo de engenheiros de caminhos, canaes e portos e em presença das quaes se ha redigido o seguinte annuncio.

Pharol da ilha de Tarifa Estreito de Gibraltar.

Em o 1.º de setembro do presente anno alumiará desde a pôr até ao nascer do sol, o novo apparelho catadioptrico de primeira ordem, grande modêlo com que se acaba de substituir o antigo pharol giratorio collocado em a parte mais meridional da ilha de Tarifa, sendo sua situação que em nada ha variado a seguinte:

Latitude 36º—00—00" N.

Longitude 00.º—35'—38" E. do observatorio de marinha de S. Fernando.

O foco luminoso está elevado 142,5 pés sobre o nivel dos preamares do equinocio, apresentando uma luz branca fixa visivel a 20 milhas, sempre que a permitta o estado da atmosphera e o olho do observador se ache 60 pés sobre a superficie do mar. Madrid 28 de julho de 1855.—Joaquim Gutierrez de Rubalcara.

Secretaria da capitania do porto de Pernambuco 8 de novembro de 1855.—O secretario, Alexandre Rodrigues dos Anjos.

O Illm. Sr. regedor interino do Gymnasio Provincial, manda declarar em conformidade do artigo 134 do regulamento de 25 de julho deste anno, o cathalogo dos compendios adoptados para o ensino das aulas do instituto no proximo futuro anno.

Para a 1ª e 2ª cadeira da lingua latina.

Grammatica de José Vicente Gomes de Moura; compendio de historia sagrada; Cornelio, Fabulas de Fedro; Salustio; Virgilio; Horacio; Tito-Livio; Orações de Cicero.

Para a cadeira de lingoa franceza.

Grammatica por Borgain, em 2 volumes; seleta franceza de Roquete, 2ª edicção ou a mais moderna se houver; diccionario francez portuguez e portuguez francez de Fonseca e Roquete.

Para a cadeira de lingua ingleza.

Licções de grammatica ingleza pelo Dr. Pereira do Rego; Cours de Versiens anglaises por P. Sadler, 6ª edicção; Cours graduê de lá langue anglaise pelo mesmo; diccionario inglez portuguez e portuguez inglez por Vieira, edicção de 1855.

Para a cadeira de mathematicas.

Elementos de mathematicas por Ottoni, adoptados na academia de marinha e escola militar.

Para a cadeira de philosophia.

Charma, licções de philosophia.

Para a 2ª cadeira de sciencias naturaes.

Principios elementares de botanica de Lindley, traducção do Dr. Ildefonso, Rio de Janeiro de 1843; Suites à Buffon publié par Roret; Genera plantarum, Decandolle; Plantes usuelles des Bresiliens, por Saint Hilaire; Nouvelle matieré medicale Bresilienne avec planches par le Docteur Martius.

Cadeira de lingua e litteratura nacional.

Licções oraes, obrigando se o respectivo professor organisar o seu compendio no fim do anno lectivo vindouro.

Cadeira de desenho.

Licções oraes, obrigando-se igualmente o respectivo professor a organisar o seu compendio.

Cadeira da lingua grega.

Licções oraes, obrigando-se o professor a organisar uma arte no fim do anno; selecta grega, adaptada ao uso dos principiantes; diccionario de grego para latim ou francez; tratado de raizes gregas; fabulas de Esopo, em grego só; Novo Testamento em grego.

Cadeira de rhetorica.

Licções elementares de Eloquencia Nacional, por Freire de Carvalho.

Dita de geographia.

Os mesmos compendios adoptados no extincto lycêo.

Secretaria do Gymnasio Provincial de Pernambuco 19 de novembro de 1855.—O secretario, *Antonio da Assumpção Cabral.*

— O arsenal de marinha contrata a compra dos objectos abaixo declarados no dia 23 do corrente mez ao meio dia para fornecimento do almoxarifado:—tinta branca, cairo velho, sola, fio de vela, saccos de conducção, broxas sortidas, tinteiros de estanho, dedaes de repuxo, canivetes, pennas de pato, ditas de lapis, folhas de Flandres grossas, flanelas de navios, lona ingleza estreita, dita larga, brêo, pedras de amolar, vistas d'osso, canetas, alvaiade, folha de cobre de 18 a 20 onças, pregos de dito forro para as ditas, e azeite para o pharol.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco em 17 de novembro de 1855.— No impedimento do secretario, Miguel Paulo de Souza Rangel.

BANCO DE PERNAMBUCO.

O Banco de Pernambuco continua a tomar lettras sobre o Rio de Janeiro, e a sacar contra a mesma praça. Banco de Pernambuco 10 de outubro de 1855.—O secretario da direcção, João Ignacio de Medeiros Rego.

— O Illm. Sr. capitão do porto manda fazer publico, que em virtude da ordem da presidencia, os capitães ou mestres das embarcações, inclusive hiates que pretenderem sahir para os portos do Imperio, deverão apresentar na occasião de exigirem desta repartição o documento de que trata e artigo 19 do regulamento das capitanias, a carta de saude, além dos de mais despachos. Secretaria da capitania do porto de Pernambuco 16 de novembro de 1855.—No impedimento do secretario,
Francisco Firmino Monteiro.

— Pela delegacia de policia do termo de Pão d'Alho se faz publico, que foram apprehendidos dous cavallos mellados, um, a um ladrão de cavallos que pôde evadir-se quando cercado, e o outro foi achado solto em Bellomonte e com cangalha: quem for seu dono apresente-se, que legalmente lhe será entregue. Belem 4 de novembro de 1855.—O delegado supplente, Christovão dos Santos Cavalcanti.

AVISOS MARITIMOS.

Para o Rio de Janeiro

segue com brevidade o bem conhecido brigue brasileiro *Damão*; para o resto da carga, passageiros e escravos, para o que tem excellentes commodos, trata-se com o consignatario J. J. D. F., ou com o capitão a bordo.

— Para a Bahia segue impreterivelmente no dia 25 do corrente mez, por ja ter toda a carga prompta, o veleiro e bem conhecido hiate brasileiro *Castro*, e só recebe passageiros, para o que tem excellentes commodos; as pessoas que nelle quizerem ir de passagem, dirijam-se a seu consignatario Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz n. 54, até o dia 23 do corrente.

— Para o Rio de Janeiro, até o fim do corrente mez, segue o bem conhecido patacho *Bom Jesus*, de primeira marcha; para passageiros e escravos afrete trata-se na rua da Madre Deos n. 2 ou com o capitão a bordo.

ASSU'.

Para o Assú segue na presente semana a escuna nacional *Linda*; para carga e passageiros trata-se com o consignatario Eduardo Ferreira Balthar, na rua do Vigario n. 5, ou com o capitão na praça.

— Para Maceió segue sexta-feira, 26 do corrente, a galera ingleza «Medora»; póde receber alguns passageiros, para o que tem excellentes commodos: a tratar em casa de James Ryder & Companhia, rua da Cruz n. 6.

— Para o Ceará pretende sahir a galera ingleza «Bonita»; póde receber alguns passageiros, para o que tem excellentes commodos: a tratar em casa de James Ryder & Companhia, rua da Cruz n. 6.

COMPANHIA DE NAVEGAÇA'O A VAPOR LUSO-BRASILEIRA.

M. D. Rodrigues, agente desta companhia, declara que o vapor *D. Maria II*, a esta deverá chegar de 27 para 28 do corrente, e seguir-se-ha em sua partida, o que ja se annunciou.

— Para a Bahia segue em poucos dias o veleiro e bem conhecido hiate *Castro*, do qual he capitão Francisco de Castro, por já ter parte da carga prompta: para o resto, trata-se com o seu consignatario Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz.

— Para o Aracaty segue em poucos dias o bem conhecido hiate *Capibaribe*; para carga e passageiros, trata-se na rua do Vigario n. 5.

PARA O MARAMHAO' E PARA'

Sahe com brevidade por ter maior parte da carga a barca brasileira «Brilhante»: para o resto trata-se com os consignatarios Novaes & C., rua do Trapiche n. 34 primeiro andar.

Bahia.

Vai seguir com brevidade o hiate nacional FORTUNA, mestre Joaquim José Silveira, tem grande parte do seu carregamento prompto: para o resto, trata-se com os consignatarios Antonio de Almeida Gomes & C., na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

—Para Lisboa, a galera portugueza «Joven Carlota», capitão Boaventura Borges Pamplona: para carga e passageiros, trata-se com os consignatarios Novaes & C., rua do Trapiche n. 34.

RIO DE JANEIRO.

Segue no dia 28 do mez corrente o patacho *Bom Jesus*, recebe carga e passageiros: a tratar com Caetano Cyriaco da C. M. ao lado do Corpo Santo n. 25.

LEILO'ES.

— O agente Borja fará leilão em seu armazem na rua do Collegio n. 15, quinta-feira 22 do corrente as 11 horas da manhãa, de varios objectos de differentes qualidades, como bem obras de marcineria novas e usadas, obras de ouro e prata, relogios para algibeira, vidros e louças para cima de mesa, um rico lustre, quinquilharias francezas e outros muitos objectos, os quaes se acharão patentes no mesmo armazem; assim como varios escravos moços de ambos os sexos, sem limite de preço algum.

— O agente Borja, autorisado pelo Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, conforme o seu despacho proferido em requerimento do tutor dos menores filhos do finado Manoel José de Araujo Machado, em presença do dito Sr. juiz, fará leilão de 3 escravos pertencentes aos referidos menores, sendo uma mulata de meia idade, de bonita figura, um mulatinho de 12 annos, e uma mulatinha de 10 annos, os quaes teem de ser vendidos no armazem do agente annunciante, sito na rua do Collegio n. 15, sexta-feira, 23 do corrente, as 11 horas da manhãa.

— O agente Oliveira fará leilão, por despacho do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, exarado em requerimento do curador fiscal da massa fallida de Manoel Gomes de Azevedo Ramos, das dividas de livro á mesma massa, na importancia de rs. 1:663$480, segundo a respectiva relação dellas em poder do dito agente, para exame antecipado dos pretendentes: sabbado, 24 do corrente, ao meio dia em ponto, no seu escriptorio, rua da Cadeia do Recife.

— O agente Borja, autorisado pelo Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos conforme o seu despacho proferido no requerimento do tutor dos orphãos filhos do fallecido Caetano Pereira Gonçalves da Cunha, em presença do dito Sr. juiz, continuará o leilão de alguns bens já annunciados, pertencentes aos mencionados orphãos a saber: diversas obras de brilhante e diamante, entre as quaes sobresahem 2 riquissimos anneloes, allinetes de peito e botões para abertura, uma grande quantidade de obras de ouro como bem, trancelins de filagrana muito ricos, allinetes de peito com perolas, brincos, rozetas, botões para camisa, coroas, resplandores e setas para imagem, e outras muitas obras; diversas peças de prata como bem, salvas, colheres, castiçaes, bacias, estribos, esporas, uma rica bandeja grande etc., as sobras do engenho Coqueiros na comarca de Santo Antão, e o engenho d'agua denominado Mamucaia, na freguezia de S. Lourenço da Matta podendo ser vendido a prazo com desobriga dos credores, ou com firmas negociaes nesta praça: terá lugar o leilão quarta-feira 21 do corrente as 11 horas da manhãa no armazem do agente annunciante, sito na rua do Collegio n. 15, aonde os Srs. pretendentes aos bens acima mencionados, que quizerem alguns esclarecimentos acerca delles, poderão se entender.

—Henrique Brunn & C., farão leilão, por intervenção do agente Oliveira, de grande sortimento de fazendas, todas proprias do mercado, e recentemente despachadas: quinta-feira 22 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Cruz.

— O agente Roberts fará leilão com licença do Illm. Sr. inspector da alfandega e por ordem de J. Swensson, capitão do brigue *William Tersmeden*, o qual na sua viagem do Rio de Janeiro com destino para Stockholm arribou a este porto, salvado e rebocado pelo vapor inglez *Avon*, por conta e risco de quem pertencer, e em presença do Sr. consul interino da Suecia e Noruega, de cerca de 700 a 800 saccos com café, para occorrer as despezas de salvagem e dos concertos do dito brigue, quarta feira 21 do corrente ao meio dia no armazem alfandegado de J. A. de Araujo, caes do Apollo.

AVISOS DIVERSOS.

ESTA' NO TOM!

Chegaram ainda a' rua do Collegio n. 8 alguns exemplares do HYMNO TRIUMPHAL a' tomada de Sebastopol, posto em musica pelo pianista José Fachinetti, e vendem-se a 2$000 rs. cada exemplar. Bella impressão do Rio de Janeiro: ha poucos.

— Precisa-se de 200$000 rs. a juros, dando-se por segurança um casal de escravos por 8 mezes: quem lhe convier este negocio annuncie para ser procurado.

— Antonio Joaquim Vidal, deu uma procuração bastante a Fortunato Antonio Coelho, isto em 19 de outubro de 1853, para tratar de receber do padre José Januario Pereira Lima, morador no lugar denominado — Tanques —, provincia da Parahiba; acontece que este dera ao meu procurador um escravo e um cavallo em pagamento, como consta do recibo do dito Coelho, passado junto a' procuração, em data de 7 de fevereiro de 1854, e ainda até o presente não deu cumprimento ao seu dever: o dito Coelho tem dito que o escravo o tinha remettido para um engenho perto de Goianna, para de lá o mandar para esta, porém ha dias Coelho esteve nesta praça, e fugio de me procurar, ficando de vir ter comigo, como me disse em um encontro que tivemos na manhãa do dia 19 do corrente, e como se retirasse sem que viesse dar me conta, protesto e faço publico, para que ninguem faça negocio com dito Coelho, sob dito escravo, que vem a ser de nome João, cor parda, idade de 24 annos, bonita figura e andar descansado, assim como se dará boa gratificação a pessoa que se julgar habilitada para se encumbir de procurar e haver o dito escravo a minha posse, para o que tenho em meu poder os documentos precisos. Roga-se portanto, as autoridades policiaes digaem se tomar conhecimento do expendido. Loja de ferragens na rua da Cadeia de — Antonio de Joaquim Vidal & C.
Recife 20 de novembro de 1855.

— Um moço que pretende continuar no officio de funileiro, no qual ja esteve 3 annos em Portugal, offerece seu prestimo a quem delle se quizer utilisar, podendo annunciar por este jornal.

— O hotel de Jaboatão precisa de um bom cozinheiro e paga bem: quem quizer contratar-se, pode dirigir-se á loja de Bezerra & Moreira, na rua do Queimado n. 46.

— Appareceu no engenho Paulista, em um dos dias deste mez um preto de nome Antonio, que diz ser escravo do Sr. José Guilherme da Fonseca, do engenho Ribeira Grande: quem se julgar com direito ao mesmo, haja de o procurar no lugar indicado, certo de que o proprietario do mesmo engenho não se responsabilisa pela morte ou fuga do mesmo escravo.

Loteria do Rio de Janeiro.

Acham-se á venda os novos bilhetes da loteria 58 do Monte Pio Geral, que devia correr segunda-feira 19 do presente. O vapor *D. Maria II*, devia partir no dia 20, por elle receberemos jornaes com listas, o qual deve aqui chegar no dia 25 ou 26. Os premios serão pagos logo que se tenha feito a distribuição dos jornaes.

— Precisa-se alugar um quarto ou uma meia agua para duas pessoas: quem tiver annuncie.

—Francisco de Paula Ferreira, tendo de retirar-se para fora da provincia, traspassa o arrendamento da armação de sua venda, sita na povoação do Monteiro, com todo o necessario commodo independente para morada, sendo com o consentimento do proprietario: a tratar no mesmo lugar com o annunciante.

— Precisa-se alugar uma ama que saiba cozinhar e fazer todo o serviço de casa: na rua Direita n. 68 segundo andar.

Jesuino Carneiro de Albuquerque avisa aos seus committentes, que concentrando-se mais para o foco do commercio, passou seu escriptorio para a rua da Lingueta, sobrado do n. 86, segundo andar, e bem assim ao respeitavel publico, que o Sr. Manoel Antonio da Cunha, como seu companheiro, mediante um convenio, será irresponsavel pelos seus prejuizos.

— Desappareceu do engenho Sitio do Meio da freguezia de Una comarca do Rio Formoso, no dia 5 de outubro do corrente anno, o negro Cosme, crioulo, representa ter de idade 35 annos, côr fula, altura regular, olhos redondos, testa saliente, com pequenos cantos, cicatrizes de relho nas costas, pés largos, pouca barba, dentes perfeitos, levando roupa de algodão azul, e chapéo de palha, sendo official de carreiro, cujo escravo foi comprado nesta praça ao Sr. João Frederico de Abreu Rego em 13 de maio de 1850 do que roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo o aprehendam entregando nesta praça ao Sr. Manoel Alves Ferreira ou no mesmo engenho a seu Sr. Leocadio Francisco Cavalcanti de Albuquerque, e protesta impor-se as penas da lei sobre qualquer pessoa que o tenha occultado.

Fugio da rua do Brum, um cavallo alazão foveiro, capado, pés calçados, frente aberta, clinas e ponta da cauda cortadas, com signal de cangalha que era para o que servia, esta carnudo e de tamanho regular: quem o tiver apanhado pode-o levar a rua do Brum, que sera pago do seu trabalho.

—Precisa-se para uma casa estrangeira de pouca familia, de uma mulher que engomme com perfeição, forra ou captiva, paga-se bem sendo fiel e tendo boa conducta: na rua do Trapiche n. 38, armazem.

A pessoa que trouxe do Rio de Janeiro uma encommenda para Julio Augusto da Cunha Guimarães, tenha a bondade de entrega-la na rua da Aurora, em casa do Sr. Gustavo José do Rego, ou então declare a sua morada.

Muita attenção.

O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira offerece bilhetes e cautelas a's pessoas que costumam comprar para negocio, nesta cidade e para fóra, aos preços abaixo, sendo em porção de 100$ para cima, dinheiro avista, em seu escriptorio, na rua do Trapiche n. 56. segundo andar: são pagos sem o disconto de 8 por cento do imposto geral.

Bilhetes.	5$550
Meios.	2$675
Terços.	1$820
Quartos.	1$360
Quintos.	1$085
Oitavos.	680
Decimos.	560
Vigesimos.	280

Pernambuco 17 de novembro de 1855. — O cautelista, Salustiano de Aquino Ferreira.

Loteria
DO HOSPITAL PEDRO II.

Quarta-feira 28 do corrente, andam as rodas da segunda parte da [illegible] teria do Hospital Pedro II; os [illegible] tunados bilhetes e cautelas ach[illegible] da nas lojas do costume, e no [illegible] Boa-Vista ns. 48 e 68. Recif[illegible] vembro de 1855.—O cautelist[illegible] da Silva Guimarães.

Carros funebres
ADMINISTRADOR AGRA.

Este estabelecimento, sito em um armazem pertencente aos religiosos franciscanos, confronte a secretaria de policia, esta' competentemente montado, tendo optimos carros para parvulos e adultos, com excellentes ornatos, sobresahindo entre todos os de primeira ordem; assim como os pannos são os melhores que presentemente ha, com ricas horlas e guarnecidos de gallão e franjas, tudo em conformidade do regulamento do cemiterio, tem ricos caixões tanto para uns como para outros, encarrega-se de tirar licenças do parocho e camara municipal, fornece musica, cera, carros de passeio, distribuição de convites, armações de eças e igreja, e tudo quanto he necessario a um enterro, sem que os doridos tenham o menor incommodo. O estabelecimento acha-se em estado de bem servir por ter pessoas proprias a todos os misteres, tambem tem mortalhas de pinho para vender, e aluga caixões tanto de anjos como de defuntos: para tratar no mesmo armazem como administrador, ou nas ruas—da Cadeia de Santo Antonio casa n. 54, na do Queimado n. 1, e a noite na de Santa Thereza n. 52.

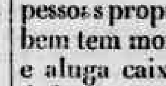

Domingo 25 do corrente haverá um omnibus para Santo Amaro de Jaboatão, sahirá as 5 horas da manhãa, e regressa dalli as horas que concordar a maioria dos passageiros, custa 1$000 o bilhete de ida e volta: e vende-se no escriptorio da rua da Cadeia de Santo Antonio n. 13.

COMPANHIA DE BEBERIBE.

Não se tendo reunido numero sufficiente de senhores accionistas da companhia de Beberibe, para haver assembléa geral convocada para hoje, o Sr. director convoca de novo a assembléa para o dia 25 do corrente, ao meio dia, no respectivo escriptorio. Recife 20 de novembro de 1855.---O secretario, *Luiz da Costa Portocarreiro.*

— A mesa regedora da veneravel ordem terceira de N. S. do Carmo, convida a todos os charissimos irmãos da mesma ordem a comparecerem com seus habitos na igreja da nossa veneravel ordem pelas 3 horas da tarde do dia 25 do corrente, afim de irmos acompanhar a procissão de Corpus Christi, por convite de S. Exc. Rvma.

— Agradecemos ao Sr. commandante do *Legalidade* e ao Sr. piloto do mesmo, o bom tratamento e delicadeza com que trataram os seus passageiros que levava a seu bordo para Fernando, agradecendo-lhes igualmente as nossas vidas pelo bom pensar de ter arribado, para assim salvar tantas victimas que seguiam para Fernando, fazendo o barco 20 pollegadas d'agua por hora e ter faltado as comedorias, e por isso desejamos ter occasião de mostrarmos que somos de Vs. Ss. obrigados e criados.—J. A. M.—P. M. R.

— A viuva de Fortunato Correia de Menezes torna de novo a pedir a todos os seus devedores, que hajam do vir pagar o que devem até o fim de novembro, e todos aquelles que não forem promptos em seus pagamentos passarão a ser executados, e seus nomes publicados, isto para evitar a prescripção.

— Na officina de pintor da rua do Hospicio n. 21, recebem-se 2 meninos ou 2 moleques de idade de 14 até 16 annos para ensina-los o sobredito officio.

— Convida-se a todos os irmãos terceiros da veneravel ordem terceira de S. Francisco desta cidade do Recife, para que compareçam na nossa ordem no dia 25 do corrente mez pelas 3 horas da tarde paramentados com seus habitos, afim de em communidade acompanharem a procissão de Corpus Christi, para que fomos convidados por S. Exc. Rvma.

— Precisa-se de um trabalhador forro ou captivo, sendo que seja forro prefere-se portuguez: a tratar na refinação do pateo do Paraizo n. 2.

— No hotel de Jaboatão precisa-se alugar um homem para tomar conta de uma estribaria, e paga-se bem: quem quizer póde dirigir-se a loja de Bezerra & Moreira, rua do Queimado n. 46.

Attenção.

O abaixo assignado pergunta ao commandante do 4.º batalhão de artilharia a pé, estacionado em Olinda, qual a razão por que não tem dado cumprimento a uma ordem do Exm. Sr. marechal Coelho, do mez de julho do corrente anno, mandando pagar ao mesmo abaixo assignado a quantia de 8$260 dos vencimentos do furriel João Luiz de Paula Cavalcanti.
Manoel Benedicto dos Santos.

Attenção.

Os senhores que devem á fabrica de charutos do aterro da Boa-Vista n. 60, venham satisfazer seus debitos até o fim do mez, do contrario se publicarão seus nomes neste *Diario*.

— Desappareceu no dia 11 do corrente mez, do engenho Ginipapo, comarca de Santo Antão, um escravo por nome Zacarias, representa ter 28 annos, baixo, secco do corpo, pés bastante espalhetados, tem uma feridinha em uma perna, suppõe-se que elle anda nesta praça como ganhador: quem o apprehender leve-o ao mesmo engenho, que será generosamente gratificado.

As mais modernas chapelinas para senhoras.

He chegado á praça da Independencia, loja de Joaquim de Oliveira Maia um completo e variado sortimento de chapelinas para senhoras, de muito boa qualidade e dos mais especiaes gostos de Paris, por preços mais em conta do que em outra qualquer parte. Na mesma loja se vendem chapeos de todas as qualidades para meninos e meninas, tudo gostos proprios da festa.

ATTENÇÃO.

Precisa-se alugar uma casa n'uma das ruas do bairro de San José, porém que o aluguel não exceda de 8$000 rs. mensaes: quem a tiver e quizer alugar annuncie por este jornal para ser procurada; adverte-se que paga se um ou dous mezes adiantados.

— Desappareceu na noite do dia 9 para 10 do corrente mez um negro Cassange de nome Manoel Pequeno, de 45 annos, pouco mais ou menos, corpo secco, pés largos e seccos, barbado, levou camisa branca e uma calça de riscado azul e um chapéo de palha com uma fita preta, tambem levou uma trouxa de roupa, he quebrado e tem as mãos calejadas por ser amaçador de padaria: quem o pegar leve-o na padaria franceza do aterro da Boa Vista n. 50, que sera' recompensado.

— Precisa-se de um caixeiro portuguez de 14 a 16 annos, que seja diligente e que dê fiador a' sua conducta: na rua estreita do Rosario n. 11.

— Precisa-se de um caixeiro de 12 a 15 annos de idade: a tratar com Manoel José Gomes Braga: na rua da Senzalla Velha, padaria n. 98.

— Precisa-se de uma pessoa que queira encarregar-se da criação de um mulatinho de nove mezes, a quem convier dirija-se a rua dos Martyrios n. 14 que achara' com quem tratar.

— A pessoa que annunciou querer comprar uma grammatica philosophica, por Jeronymo Soares Barbosa, dirija-se a praça da Independencia ns. 6 e 8.

—Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos, doutor em medicina, podera' ser procurado na rua do Aragão n. 19, primeiro andar, ou na rua das Larangeiras n. 15, das 10 horas da manhãa, as 2 da tarde.

— No hotel da Europa precisa-se de um escravo para serviço de casa.

— Precisa-se de um caixeiro para tomar uma taberna por balanço, sendo que dê fiador a sua conducta, prefere-se que tenha 14 a 16 annos de idade: a tratar ao pé da matriz nova de S. José, casa n. 5.

--Madama Theard, chegada de França pelo ultimo paquete inglez, convida as senhoras de bom gosto a approveitarem essas noites de lua, para vir admirar e comprar os enfeites e adornos de todas as especies, que ella mesma escolheu no meio de todas as novidades de modas, que appareceram na exposição de Paris.

PUBLICAÇAO' LITTERARIA.

Sahio á luz o *Manual do Estudante de Latim*, dividido em duas partes. A primeira contém um compendio de grammatica latina, extrahido dos melhores que se tem publicado: comprehende as quatro grandes divisões da grammatica—etymologia, syntaxe, prosodia e orthographia—e trata de todas as regras e excepções mais precisas, sendo cada uma dessas partes enriquecida de copiosas notas expostas em ordem e ao alcance de todas as intelligencias; formando a texto um volume menor do que o da arte do padre Pereira. A segunda parte contem a mythologia ou historia da antiga religião dos Gregos e Romanos, e um breve tratado dos costumes e ceremonias, tanto civis como religiosas dos antigos Romanos; um volume de mais de 300 paginas em 4.º: acha-se á venda na cidade da Parahiba, na loja do Sr. Rufino Olavo da Costa Machado; na cidade da Area, na loja do Sr. Manoel José da Silva; e na Bahia, na loja do Sr. Carlos Puggett; preço de cada exemplar 4$000.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de casa de um homem solteiro: na rua da Concordia n. 26.

— Contrata-se por empreitada a construcção de uma casa sobre pilares, na estrada de Belém: quem á mesma obra se quizer propôr, dirija-se á rua do Pilar n. 55, das 6 as 8 horas da manhãa.

— Offerece-se uma ama para servir em casa de pouca familia: a tratar no becco do Rosario, casa n. 16.

— Os abaixo assignados declaram ao respeitavel publico, e principalmente ao corpo do commercio, que apartaram amigavelmente no dia 20 de outubro proximo passado a sociedade que tinham na padaria detraz da matriz da Boa-Vista n. 26, que gyrava debaixo da firma de Coimbra & Braga, ficando desta data em diante por conta do socio Coimbra a gerencia da dita casa, ficando sujeito a todo activo e passivo debaixo da firma de Miguel dos Santos Coimbra. Recife 20 de outubro de 1855.—Antonio Avelino Leite Braga, Miguel dos Santos Coimbra.

— Precisa-se de um optimo official de pharmacia, dando fiador a sua conducta, do que se lhe dara um bom ordenado: a tratar na rua Nova n. 53.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de pouca familia: na rua da Cadeia de Santo Antonio, defronte da ordem terceira de S. Francisco n. 1.

— No dia 21 do corrente, na sala das audiencias, depois que findar a do Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda nacional, se ha de arrematar uma casa terrea, sita na rua de S. Pedro, em Olinda, n. 18, com 20 palmos de frente e 50 de fundo, avaliada em 70$, penhorada por execução da mesma fazenda contra Apolinario Francisco Furtado. Recife 17 de novembro de 1855.—O solicitador do juizo,
Joaquim Theodoro Alves.

— No dia 21 do corrente, na sala das audiencias, depois que findar a do Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda nacional, se ha de arrematar um carro funebre, avaliado em 60$, penhorado por execução da mesma fazenda contra Francisco Lucas Ferreira, cujo carro se acha no deposito geral. Recife 17 de novembro de 1855.—O solicitador do juizo,
Joaquim Theodoro Alves.

-- No dia 21 do corrente, na sala das audiencias, depois que findar a do Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda nacional, se ha de arrematar uma canoa com 30 palmos de comprido e 3 ½ de vão, em mao estado, avaliada em 8$, penhorada por execução da mesma fazenda contra João Muniz, a qual se acha no porto da rua Nova. Recife 17 de novembro de 1855.—O solicitador do juizo,
Joaquim Theodoro Alves.

— No dia 21 do corrente, na sala das audiencias, depois que findar a do Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda nacional, se hão de arrematar 2 barris com 16 canadas de aguardente branca cada um delles, e ambos no valor de 11$680, penhorados por execução da mesma fazenda contra José Rodrigues de Souza e Antonio José Martins. Recife 17 de novembro de 1855.—O solicitador do juizo,
Joaquim Theodoro Alves.

— No dia 4 do corrente fugio a cabrinha Joaquina, bem conhecida nesta cidade por andar sempre na rua, e tem os signaes seguintes: baixa, corpo regular, bem parecida, cabello cortado com gafurina na frente, orelhas grandes, dentes abertos e limados, com falta de um da parte de cima, mãos grandes, pés pequenos e um tanto largos, muito regrista, tem a côr fula, anda com vestido de quadros encaruados e panno da Costa, ha noticia que ella anda pelos bairros de Santo Antonio e Boa-Vista, e que de noite muda o trages e anda de chales: quem a pegar, leve-a a rua da Cruz do Recife n. 64, que será recompensado.

— Fugio no dia 16 do corrente, do rancho do Padré, no Barbalho, um moleque crioulo de nome Antonio, idade 20 annos, baixo, grosso do corpo, pernas finas, tem um signal de cabello no rosto, um talho de um coice de cavallo na bochecha, tem duas presas na bocca, o calcanhar do pé direito está esfolado de uma bôba que o faz puxar alguma cousa pela perna, e quando olha encarado mette um olho pelo outro; levou camisa e ceroula de algodão azul e chapéo de palha: roga-se o favor de quem o pegar levar a seu senhor José de Lemos da Fonseca, no Ribeiro Grande, districto de Nazareth, ou ao aterro da Boa-Vista a José Faustino de Lemos, que será recompensado.

Claudio Dubeux mudou o seu escriptorio para a rua da Cadeia em Santo Antonio n. 15, por cima da cocheira dos omnibus.

— O Illm. Sr. thesoureiro manda fazer publico que se acham a venda os bilhetes da segunda parte da segunda loteria do Hospital de Caridade, cujas rodas andam no dia 28 do andante mez. O mesmo Illm. Sr. thesoureiro manda declarar, que pelo plano abaixo transcripto he que serão extrahidas as loterias da provincia, inclusive a presente do Hospital de Caridade.—Thesouraria das loterias 19 de novembro de 1855. —Luiz Antonio Rodrigues de Almeida, escrivão das loterias.

PLANO.

5,000 bilhetes á 5$000 réis,	25:000$000
Beneficio e sello de 20 por cento.	5:000$000
	20:000$000

1	Premio.		5:000$000
1	»		2:500$000
1	»		1:000$000
1	»		500$000
3	»	200$000	600$000
7	»	100$000	700$000
14	»	50$000	700$000
30	»	20$000	600$000
70	»	10$000	700$000
1,540	»	5$000	7:700$000
1,668	Premios.		20:000$000
3,332	Brancos.		
5,000			

Thesouraria das loterias da provincia, 7 de novembro de 1855.—O thesoureiro Francisco Antonio de Oliveira.—Approvo. Palacio do governo de Pernambuco 15 de novembro de 1855.—Figueiredo.

Madama Scasso modista.
Aterro da Boa-Vista n. 31.

Participa as senhoras desta cidade, que recebeu um sortimento de differentes objectos de modas, ricos chales de louquim estampados com um bello desenho, ditos bordados, ditos de retroz, romeiras bordadas a matiz, chapeos de seda para senhora e meninas, novas modas de grinaldas de flores escarlates, ricos côrtes de vestidos de chamalote preto, ditos de seda branca para noiva, ditos de cores para baile, torbantes tecidos de ouro, obras que as senhoras não deixarão de comprar, nobreza de todas as cores, rifes, vestidos, enfeites para theatro e bailes, e outras muitas fazendas de gosto.

Cigarro de S. Paulo, verdadeiro surucaba.

Avisa-se aos Srs. academicos, que de novo he chegado no deposito de charutos da rua larga do Rosario n. 32, um grande sortimento de cigarros de S. Paulo, vindo pelo Rio de Janeiro no ultimo navio, e que se vende em porção e a retalho, sendo a 500 rs. o cento, e por menos em milheiro.

Aluga-se

para se passar a festa duas casas na Torre, cada uma com 3 quartos, 2 salas, cozinha fóra, copiar, e muito fresca, quarto para escravo e estribaria, por commodo preço: a tratar atraz da matriz da Boa-Vista n. 13.

— Precisa-se de uma mulher de idade para ama de uma casa de pouca familia; na rua larga do Rosario n. 32.

— Quem precisar de uma ama, para todo o serviço de casa de homem solteiro: dirija-se a rua dos Assoguinhos, n. 8, que achará com quem tratar.

— No largo da Assembléa casa de 4 andares precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de commercio, dando o competente fiador a contento.

Sorvetes.
União, rua da Cruz n. 40.

Sorvetes de creme do meio dia em diante, e de diversas fructas as 6 horas da tarde.

— Dá-se dinheiro a juros sobre penhores de ouro ou prata: na rua de Santo Amaro n. 16, das 9 as 4 horas da tarde.

— Antonio Joaquim Vidal & Companhia, com loja de ferragens na rua da Cadeia do Recife, previnem pela ultima vez aquelles de seus devedores que se acham demorados em solver seus debitos, que só esperam até o fim do corrente mez, do contario terão de ser incommodados por este jornal e por justiça; assim esperam que os ditos seus devedores não lhes deem occasião para tal fazer.

O Dr. Dias Fernandes, medico, reside no primeiro andar do sobrado da rua Nova, esquina da do Sol: onde continua no exercicio de sua profissão.

— O abaixo assignado, morador na cidade de Nazareth, tendo de mudar sua residencia, avisa a quem lhe convier, que elle arrenda duas casas de pedra e cal que tem naquella cidade, ambas no pateo da feira, com excellentes commodos para familia, quintal murado, com estribaria, bons quartos e armações convenientemente para vendas de molhados, com a condição, porém, que os pretendentes serão obrigados a comprar os effeitos que existirem nas mesmas vendas: quem pretender, dirija-se a faller ao mesmo abaixo assignado. Nazareth 20 de novembro de 1855.—Ignacio José de Vasconcellos.

AVISO IMPORTANTISSIMO.

O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira avisa a's pessoas que compram bilhetes e cautelas das loterias da provincia para negocio, que resolveu-se a vender pelos preços abaixo declarados, sendo a quantia de 500$000 para cima, dinheiro a vista, na rua do Trapiche n. 36 segundo andar. São pagos sem o desconto de 8 por cento do imposto geral.

Bilhetes.	5$250.	5:000$00
Meios.	2$625.	2:500$000
Terços.	1$785.	1:666$666
Quartos	1$558.	1:250$000
Quintos.	1$070.	1:000$000
Oitavos.	669.	625$000
Decimos	540.	500$000
Vigesimos	270.	250$000

Pernambuco 19 de novembro de 1855. —O cautelista, Salustiano de Aquino Ferreira.

— Manoel Gomes Leal & Companhia pedem a todos os seus devedores queiram ter a bondade de pagar-lhes as suas contas até ao fim do corrente mez, comparecendo para tal fim na sua casa, rua do Crespo n. 9, segundo andar, ou na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 22, primeiro andar, onde poderão tambem reformar alguns de seus creditos e legalisar as mesmas contas por meio de outros titulos, visto como na fórma do codigo commercial he isto de absoluta necessidade, certos de que findo o presente mez os annunciantes promoverão a cobrança das mesmas dividas pelos meios judiciaes.

— João Faria de Andrade faz ver ao publico, e principalmente ao commercio, que tem justo e contratado a compra da taberna pertencente a João Gonçalves de Souza Guimarães, sita nas Cinco Pontas n. 91: quem se julgar com direito a ella declare no prazo de tres dias.

— No dia 21 do corrente, na sala das audiencias, depois que findar a do Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda nacional, se ha de arrematar uma casa terrea, sita na rua de S. Bento, em Olinda, n. 8, com 20 palmos de frente e 80 de fundo, avaliada em 200$, penhorada por execução da mesma fazenda contra o prior do convento do Carmo de Olinda. Recife 17 de novembro de 1855. — O solicitador do juizo, Joaquim Theodoro Alves.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua das Cruzes n. 21: a tratar no segundo andar n. 22 da mesma rua.

— O abaixo assignado vendo no *Diario de Pernambuco* de quinta-feira n. 263 nos annuncios—Leilões—o engenho Mamucaia para ser vendido, sem nenhuma observação relativa as obras feitas pelo abaixo assignado, por uma escriptura de contrato de bemfeitorias e entendendo o abaixo assignado que esse annuncio se deveria limitar a venda do solo somente e não do engenho obrado como se acha, pois que todas as obras lhe pertencem em quanto durar o seu contrato; por isso previne aos pretendentes ao dito engenho, que devem contratar a compra do solo com os proprietarios delle, e as obras com o abaixo assignado, para poderem desfrutar a propriedade, ou então esperarem que o abaixo assignado finde o prazo do seu contrato, para receberem o engenho moente e corrente, como se acha.
Manoel Rodrigues Campello.

— No dia 21 do corrente, na sala das audiencias, depois que findar a do Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda nacional, se ha de arrematar um bote com 28 palmos de comprido, avaliado em 20$, penhorado por execução da mesma fazenda contra José Ricardo de Jesus, cujo bote se acha em deposito no arsenal de marinha. Recife 17 de novembro de 1855.—O solicitador do juizo,
Joaquim Theodoro Alves.

— No dia 21 do corrente, na sala das audiencias, depois que findar a do Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda nacional, se hão de arrematar 12 cadeiras, 1 camapé, 1 jogo de bancas, tudo de madeira de jacarandá, no valor de 110$, e 1 relogio de cima de mesa por 50$, penhorado por execução da mesma fazenda contra Joaquim Francisco de Paula Esteves. Recife 17 de novembro de 1855. — O solicitador do juizo, Joaquim Theodoro Alves.

— No dia 21 do corrente, na sala das audiencias, depois que findar a do Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda nacional, se hão de arrematar 1 commoda e 6 cadeiras americanas, tudo no valor de 16$, penhorado por execução da mesma fazenda contra Antonio Joaquim do Espirito Santo, cujos objectos se acham no deposito geral. Recife 17 de novembro de 1855.—O solicitador do juizo,
Joaquim Theodoro Alves.

— No dia 21 do corrente, na sala das audiencias, depois que findar a do Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda nacional, se hão de arrematar duas casas terreas, sitas na rua de Mathias Ferreira, em Olinda, uma n. 12, avaliada em 150$, e outra n. 13, em 200$, ambas penhoradas por execução da mesma fazenda contra João Carneiro da Cunha. Recife 17 de novembro de 1855.—O solicitador do juizo,
Joaquim Theodoro Alves.

— No dia 21 do corrente, na sala das audiencias, depois que findar a do Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda nacional, se ha de arrematar 1 mesa de meio de sala de madeira conduru', 1 banca pequena de amarello e 6 cadeiras com assentos de palha, tudo no valor de 12$, penhorado por execução da mesma fazenda contra Manoel Cancio Pereira dos Santos. Recife 17 de novembro de 1855.— O solicitador do juizo, Joaquim Theodoro Alves.

— Precisa-se de um preto escravo para todo o serviço: em casa de Pomateau, no aterro da Boa-Vista n. 16.

— O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira avisa ao respeitavel publico, que não sendo possivel correr mais loterias de 6,000 bilhetes sendo a quarta parte das mui acreditadas loterias do Rio de Janeiro, em virtude de existirem sempre por vender a quantia de 5:000$000 até 6:000$000 de réis, as loterias vindouras passarão a 5,000 bilhetes, e os preços dos bilhetes e cautelas das mesmas loterias de 5,000 bilhetes na importancia de 25:000$ sendo os bilhetes e cautelas pagos sem o desconto de 8 por cento do imposto geral, vendidos nas lojas do costume.

Bilhetes	5$600	sem desconto	5:000$000
Meios	2$800	»	2:500$000
Terços	1$920	»	1:666$666
Quartos	1$440	»	1:250$000
Quintos	1$160	»	1:000$000
Oitavos	720	»	625$000
Decimos	600	»	500$000
Vigesimos	300	»	250$000

Pernambuco 15 de novembro de 1855. — O cautelista, Salustiano de Aquino Ferreira.

— Na loja da Boa Fama, na rua do Queimado n. 33, recebem-se encommendas de ramos artificiaes de diversas fructas, como pitanga, ubaia, caju', maçãa, etc., tanto para ornato de bandejas de bolinhos, como para doces seccos.

— Uma pessoa versada em cinco linguas, varios ramos scientificos e historia, ensina para fóra do Recife, porém só póde contratar negocio para a freguezia de Santo Antão ou parte conjuncta a ella.

—Candido José Lisboa, antigo discipulo do Sr. padre Joaquim Raphael da Silva, approvado plenamente pelo lycêu desta cidade, da' licções de latim, francez e portuguez: na rua de Apollo n. 21.

COMPANHIA DE BEBERIBE.

O Illm. Sr. director da companhia de Beberibe convoca os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral no dia 20 do corrente ao meio dia, no respectivo escriptorio, para deliberar-se sobre o pagamento do 15º dividendo.—Recife 15 de novembro de 1855.—O secretario, Luiz da Costa Porto Carreiro.

— Antonio Roberto, com loja na rua Nova n. 13, acaba de receber pelo ultimo navio francez um completo sortimento de fazendas de gosto como sejam, chapeos de seda para senhora, ditos para meninos, ditos de feltro brancos e de cores, ditos de clina para homem, gorras de velludo bordadas, ricas caixas de charão, leques de charão e de pennas, luvas de pellica de Jouvin, camisetas de cassa bordadas com manguitos para senhora, ricos enfeites de cabeça e flores, fitas, bicos de blonde, jogos de xadrez, obra da China, e outras muitas fazendas de gosto, francezas e da China, que estarão patentes ao comprador.

— Ainda se acha por alugar uma casa terrea, sita no lugar Sant'Anna de dentro, cujo lugar he o mais salubre possivel para a festação presente: na rua do Trapiche Novo n. 20.

J. JANE, DENTISTA,
continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

— Precisa-se para o serviço interno de uma casa estrangeira, de uma pessoa que entenda de cozinha e engomme: na rua Nova n. 17, se dirá quem precisa.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua do Hospicio, que foi da sociedade de dansa Recreio Militar: a tratar com Frederico Chaves, no aterro da Boa-Vista n. 17.

— O abaixo assignado julga de seu dever continuar a declarar que cura radicalmente a molestia vulgarmente chamada morphea, erysipella, aristins e pernas inchadas, qualquer que seja o estado do doente, e sirva isto de protesto ao publico e ao governo em nome desses desgraçados, que até hoje só tem achado consolação na sua dor. Não he isto uma basofia do annunciante, mas um acto de pura consciencia. O abaixo assignado dará a quem o procurar as garantias possiveis, e ao governo da provincia, que sustenta um hospital, com o qual tanto gasta o sem tirar o menor resultado, offerece o seu prestimo, para dentro de um tempo certo e com todas as seguranças, tratar de qualquer doente que o governo lhe queira entregar. O annunciante se sujeitará mesmo á pena de prisão como estipulado for se não cumprir o que prometter. Que mais póde o annunciante offerecer? Quem já se atreveu a fallar assim pela imprensa? O annunciante he pobre e não póde fazer a caridade de curativo gratuito, despendendo com elle dinheiro, porque será dar o que não tem. Ha 4 mezes que o annunciante está nesta cidade e já apresenta em sua casa, na rua do Padre Floriano n. 18, dous escravos curados.
Manoel Borges de Mendonça.

REPERTORIO DO MEDICO HOMEOPATHA.

EXTRAHIDO DE RUOFF E BOENNINGHAUSEN E OUTROS,

é posto em ordem alphabetica, com a descripção abreviada de todas as molestias, a indicação physiologica e therapeutica de todos os medicamentos homeopathicos, seu tempo de acção e concordancia, seguido de um diccionario da significação de todos os termos de medicina e cirurgia, e posto ao alcance das pessoas do povo, pelo

DR. A. J. DE MELLO MORAES.

Os Srs. assignantes podem mandar buscar os seus exemplares, assim como quem quizer comprar.

MUTILADO

CONSULTORIO DOS POBRES

50 RUA NOVA 1 ANDAR 50.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

50 RUA NOVA 50

VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo de meddicina homeopathica do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous e acompanhado de um diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc. . . . . . 20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam do estudo e pratica da homeopathia, por ser a unica que contém a base fundamental d'esta doutrina—A PATHOGENESIA OU EFFEITOS DOS MEDICAMENTOS NO ORGANISMO EM ESTADO DE SAUDE—conhecimentos que não podem dispensar as pessoas que se querem dedicar a pratica da verdadeira medicina, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si mesmos se convencerem da verdade d'ella: a todos os senhores de engenho que estão longe dos recursos dos medicos: a todos os capitães de navio, que uma ou outra vez não podem deixar de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripulantes: a todos os pais de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar *in continenti* os primeiros soccorros em suas enfermidades.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção da medicina domestica do Dr. Hering, obra tambem util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia, um volume grande, acompanhado do diccionario dos termos de medicina . . . . . . 10$000

O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc., encardenado. . . 3$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da grande superioridade dos seus medicamentos.

PREÇOS INVARIAVEIS.

Boticas da 5ª ou 30ª dynamisação.	Menores.	Grandes.
De 12 tubos	8$000	10$000
De 24 »	15$000	20$000
De 36 »	20$000	25$000
De 48 »	25$000	30$000
De 60 »	30$000	35$000
De 144 »	60$000	

Qualquer destas boticas em tincturas, o dobro.

Cada tubo avulso	1$000
Meia onça de qualquer tinctura da quinta dynamisação	2$000
Um frasco da verdadeira tinctura de arnica	2$000

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, vidros para medicamentos, e apromta-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

TRATAMENTO HOMEOPATHICO.
Preservativo e curativo
DO CHOLERA-MORBUS,
PELOS DRS.
CHARGÉ E JAHRR.

ou instrucção ao povo para se poder curar desta enfermidade, administrando os remedios mais efficazes para atalha-la, emquanto se recorre ao medico, ou mesmo para cura-la independente destes nos lugares em que não os ha.

TRADUZIDO EM PORTUGUEZ PELO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

Estes dous opusculos contém as indicações mais claras e precisas, e pela sua simples e concisa exposição está ao alcance de todas as intelligencias, não só pelo que diz respeito aos meios curativos, como principalmente aos preservativos que tem dado os mais satisfactorios resultados em toda a parte em que elles tem sido postos em pratica.

Sendo o tratamento homeopathico o unico que tem dado grandes resultados no curativo desta horrivel enfermidade, julgamos a proposito traduzir estes dous importantes opusculos em lingua vernacula, para dest'arte facilitar a sua leitura a quem ignore o francez.

Vende-se unicamente no Consultorio do traductor, rua Nova n. 52, por 2$000. Vendem-se tambem os medicamentos precisos e boticas de 12 tubos com um frasco de tinctura 10$000, um dito de 30 tubos 20$000.

— Novos livros de homeopathia em francez, sob todas de summa importancia:

Hahnemann, tratado das molestias chronicas, 4 volumes.	20$000
Teste, molestias dos meninos	6$000
Hering, homeopathia domestica	7$000
Jahr, pharmacopêa homeopathica	6$000
Jahr, novo manual, 4 volumes	16$000
Jahr, molestias nervosas	6$000
Jahr, molestias da pelle	8$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes	16$000
Harthmann, tratado completo das molestias dos meninos	10$000
A Teste, materia medica homeopathica	8$000
De Fayolle, doutrina medica homeopathica	7$000
Clinica de Staoneli	6$000
Casting, verdade da homeopathia	4$000
Diccionario de Nysten	10$000
Atlas completo de anatomia com bellas estampas coloridas, contendo a descripção de todas as partes do corpo humano	30$000

vendem-se todos estes livros no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso, rua Nova n. 50, primeiro andar.

— Precisa-se de um escravo por aluguel para o serviço de uma pequena familia: na rua do Hospicio n. 7.

AULA DE LATIM.

O padre Vicente Ferrer de Albuquerque mudou a sua aula para a rua do Rangel n. 11, onde continua a receber alumnos internos e externos desde ja' por modico preço como he publico: quem se quizer utilisar de seu pequeno prestimo o, pode procurar no segundo andar da referida casa a qualquer hora dos dias uteis.

— Precisa-se de sete centos mil reis a premio, dando-se duas escravas por seguro: quem os quizer dar annuncie.

— Aluga-se um sitio com boa casa de sobrado, a qual tem muitos commodos, sita na povoação do Monteiro; a tratar na rua do Trapiche n. 14.

O SOCIALISMO
PELO GENERAL ABREU E LIMA.

Ainda existem alguns exemplares enquadernados, e acham-se a' venda na loja de livros dos senhores Ricardo de Freitas & C., esquina da rua do Collegio, e em casa do autor, pateo do Collegio, casa amarella, no primeiro andar.

CONSULTORIO CENTRAL HOMŒOPATHICO.
(Gratuito para os pobres.)
Rua de Santo Amaro, (Mundo-Novo) n. 6.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho dá consultas todos os dias desde ás 8 horas da manhãa até as 2 da tarde.

Visita os enfermos em seus domicilios, das 2 horas em diante; mas em casos repentinos e de molestias agudas e graves as visitas serão feitas em qualquer hora.

As molestias nervosas merecem tratamento especial segundo meios hoje aconselhados pelos praticos modernos. Estes meios existem no consultorio central.

Massa adamantina.

He geralmente reconhecida a excellencia desta preparação para chumbar dentes, porque seus resultados sempre felizes são já do dominio do publico. Sebastião José de Oliveira faz uso desta preciosa massa, para o fim indicado, e as pessoas que quizerem honra-lo dispondo de seus serviços, podem procura-lo na travessa do Vigario n. 1, loja de barbeiro.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com a pressão do ar, e chumba dentes com a massa adamantina e outros metaes.

Obras de ouro as mais modernas.

Os abaixo assignados, donos da loja de ourives, na rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico, que estão recebendo continuadamente muito ricas obras de ouro dos melhores gostos, tanto para senhoras como para homens e meninos; os preços continuam mesmo baratos como tem sido, e passa-se contas com responsabilidade, especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim sujeitos os mesmos por qualquer duvida.—Seraphim & Irmão.

Attenção.

Desappareceu na madrugada de domingo, 11 do corrente, uma canoa de carreira de um só pão, pintada côr de chumbo, a qual ja foi vista com frete na camboa das Barreiras: quem a achou leve á casa da esquina, confronte ao theatro de Santa-Isabel, que será generosamente gratificado, ou avise para ser procurado; protesta-se desde já contra qualquer pessoa que estiver de posse della.

COMPRAS.

— Compra-se uma masseira para amassar pão: a tratar na rua do Rosario n. 46.

— Compram-se escravos e recebem-se para vender de commissão: na rua Direita n. 3 defronte do becco de S. Pedro.

— Compram-se moedas de prata e sedulas de 1$000 e 2$000 reis, que não sejam rotas: na rua da Cadeia do Recife, loja de cambio n. 38.

Attenção.

Compram-se 2 moleques que sejam muito bonitos, sem vicios, e que não tenham mais de 10 a 14 annos; quem os tiver, dirija-se a rua do Trapiche Novo n. 10, segundo andar, das 3 horas da tarde em diante.

Attenção.

Compra-se uma negrinha que seja muito bonita e sadia, e que não tenha mais de 11 a 12 annos; quem tiver, dirija-se a rua do Trapiche Novo n. 10, segundo andar, das 3 horas da tarde em diante.

Attenção.

Compra-se um preto bom e sem vicios, que saiba tratar animaes, e entenda de sitio: quem tiver, dirija-se a rua do Trapiche Novo n. 10, segundo andar, das 3 horas da tarde em diante.

— Compram-se acções da divida provincial: na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar.

VENDAS.

Folhinhas
PARA 1856.

Estão a' venda as bem conhecidas folhinhas impressas nesta typographia, as de algibeira a 320 e as de porta a 160; as de algibeira além do kalendario ecclesiastico e civil, contém um resumo dos impostos municipaes, provinciaes e geraes que affectam todas as classes da sociedade, extracto dos regulamentos parochiaes, do cemiterio, enterros e sello, tratamento de varias molestias, inclusive a do cholera, contos, variedades e regras para fazer manteiga e queijos de differentes qualidades, dittas ecclesiasticas ou de padre a 480 rs.: vendem-se unicamente na livraria n. 6 e 8, da praça da Independencia. No fim do mez sahirão a luz as de almanak.

— Vende-se um bom escravo para todo o serviço e principalmente para armazem de assucar: a tratar na rua da Madre Deos n. 2.

— Vende-se xaropes para refrescos de diversas qualidades em porção e a retalho, por commodo preço: no pateo de S. Pedro n. 1.

RELOGIOS AMERICANOS PARA CIMA DE MESA.

Chegaram os relogios americanos com corda de 24 horas e de 8 dias, diversos modelos, como tambem pregos americanos: vendem-se na rua do Trapiche n. 8.

ARADOS AMERICANOS.

Chegaram os arados americanos, e vendem-se na rua do Trapiche n. 8, pelo preço já sabido de 40$.

— Vendem-se 3 escravos moços de bonitas figuras, 1 mulatinha de idade 18 annos, que engomma, cose e cozinha, 1 negra moça com as mesmas habilidades, e outra que cozinha o diario de uma casa: na rua Direita n. 3.

— Vende-se uma negra crioula de boa figura, propria para casa de familia, com 3 crias de 1 a 4 annos de idade, sendo a mais velha mulata, a qual engomma soffrivelmente: a tratar na rua da Cadeia do Recife, loja de miudezas n. 7.

— Vende-se uma loja de calçado sita na rua Direita n. 58, a qual tem commodos para familia: a tratar na mesma casa.

— Capachos compridos e redondos a 800 rs., porém bonitos; vendem-se na rua do Queimado n. 63, loja de João Chrisostomo de Lima Junior.

— Vende-se uma casa terrea, construida a moderna, de tijolo e cal, na rua Imperial além da fabrica de sabão: a tratar no patéo do Terço n. 32.

— Vende-se um cavallo de sella por preço commodo: na rua da Florentina n. 36.

— Vende-se a revista militar do exercito portuguez de 1851 a 1854: na praça da Independencia, loja n. 37.

— No aterro da Boa-Vista n. 80, vendem-se ultimamente chegados de Lisboa presuntos a 320 a libra, chouriças a 400 rs., toucinho a 320, chocolate a 400 rs. a libra, massa de estrellinha e pevide a 400 rs. a libra, vinho muscatel de Setubal a 1$ engarrafado.

— Vende-se um sitio na estrada do Rosarinho, confronte a igreja do mesmo nome, tem casa de pedra e cal em bom estado, cacimba com agua de beber, boa baixa para capim, e arvoredos de fructo: a tratar na sua das Trincheiras n. 46.

— Vende-se uma preta moça de nação com algumas habilidades: na rua da Guia n. 9.

— Vendem-se muito boas saccas de milho: na rua do Rangel passando o becco do Carcereiro.

— Vendem-se por preço commodo 3 venesianas com suas competentes caixas, em bom estado, 1 relogio de quadro de lindo gosto e bom regulador: no aterro da Boa-Vista, sobrado n. 17.

— Vende-se uma casa na rua do Fogo n. 32: a tratar na rua do Livramento n. 21.

A 3,500 O COVADO.

Na loja junto a da Fama, na rua do Queimado n. 33 A, se continúa a vender panno preto prova de limão de superior qualidade, pelo diminuto preço de 3$500 o covado; convida-se as pessoas do bom e barato que venham ver dita pechincha, que á vista della não deixarão de comprar, por ser fazenda que o verdadeiro preço por quanto se tem vendido he de 5$000; além deste existem outras muitas qualidades, que se vendem por menos do que em outra qualquer parte.

Fumo em folha.

Na rua do Amorim n. 39, armazem de Manoel dos Santos Pinto, ha muito superior fumo em folha para charutos, por preço commodo.

CORTES TURCOS.

Vendem-se estes delicados cortes de cassa preta com pintas carmezins e listrados, os mais lindos possiveis pela sua novidade de padrões, e só se vendem nas lojas dos Srs. Campos & Lima, rua do Crespo; Manoel José Leite, rua do Queimado; Narciso Maria Carneiro, rua da Cadeia, por preço muito em conta.

—Vendem-se sellins com pertences patente inglez, e da melhor qualidade que tem vindo a este mercado: no armazem de Adamson Howie & C., rua do Trapiche n. 42.

Velas estearinas de 6, pedras de marmore para mesas, papel de peso inglez, papel de embrulho, oleo de linhaça em botijas, chicotes para carro e arreios para 1 e 2 cavallos, fórmas de ferro para fabrica de assucar, rotim da India para empalhar, tinta branca e verde, metal amarello para forro, cemento romano, armamento de todas as qualidades, cabos de linho, de cairo e de manilha, alcatrão e pixe de Suecia, champagne e vinhos finos do Renho: vendem-se no armazem de C. J. Astley & C., rua da Cadeia n. 21.

Palitós francezes.

Vendem-se palitós e sobrecasacos de panno fino preto e de cores, todos forrados de seda, e da ultima moda, pelo barato preço de 20$000: na rua Nova, loja n. 4.

Vestidos.

Vendem-se córtes de barege de seda com 25 covados, fazenda nova e de gosto a 20$000 o corte; na rua Nova n. 4.

S. MATHEUS.

Condeças grandes proprias para engommados para os bellos sitios, por serem muito leves e ter muita arrumação: na rua estreita do Rosario n. 13.

— Vendem-se 3 moradas de casas sitas na rua Imperial ns. 214, 218 e 220: quem quizer, dirija-se a mesma rua n. 44.

— Vende-se uma negra de nação, optima quitandeira, e por preço commodo: na rua da Concordia, taberna n. 26, se dirá quem vende.

— Vende-se um optimo casal de escravos com algumas habilidades; na camboa do Carmo sobrado n. 10, segundo andar.

— Vende-se muito bom milho em saccos grandes vindos da Parahiba, e muito boa carne do sertão; tudo por preço commodo: na rua de Santa Rita n. 5, taberna.

— Vende-se uma negra crioula com todas as habilidades, de idade de 24 annos, e bonita figura: na rua do Livramento n. 4.

GRANDE ATTENÇAO!!!

A tintura de losna romana, de Sollini, he um dos excellentes remedios tonicos conhecidos, e que maior numero de vezes tem produzido melhores effeitos nas molestias a que se tem julgado applicar. Cora com admiravel promptidão as dores nervosas do estomago, accelera a digestão nas pessoas que a tem tardia, faz desapparecer os amargos de bocca e os gazes que se accumulam no estomago, e desenvolve o appetite; cura igualmente as desynterias chronicas, as flactuosidades, e he um poderoso remedio para as crianças que soffrem de lienteria ou dejecções alvinas liquidas, e muitas vezes repetidas, nas quaes se acham os alimentos mal digeridos. As senhoras que padecem de chlorose ou pallida côr, acharão na tintura de losna romana um remedio efficaz, o qual sendo usado por algum tempo as torna coradas. Tem sido de grande vantagem no tratamento da leucorrhea ou flores brancas, e juntamente no fluxo sanguineo proveniente de atonio do utero. Seu uso he mui simples: as pessoas adultas devem tomar duas colherinhas de manhãa em jejum, e duas á noite quando se quizerem agazalhar, dissolvidas em pequena quantidade de agua morna. As crianças tomarão uma colherinha de manhãa e outra á noite. Vende-se unicamente na botica de Joaquim de Almeida Pinto, na rua dos Quarteis.

SACCAS COM MILHO NOVO.

Vendem-se na loja da rua da Cadeia Velha, esquina do Becco-Largo.

FARINHA DE MANDIOCA.

Na rua do Vigario n. 5, vende-se por modico preço superior farinha de mandioca.

Camisas francezas.

Vendem-se camisas francezas com peito de linho a 25$ a duzia: na rua Nova, loja n. 4, de José Luiz Pereira Junior.

Vestidos de seda

A 15$ O CORTE.

Na rua do Queimado em frente do becco da Congregação passando a botica, a segunda loja de fazendas de Henrique & Santos, vendem-se cortes de vestidos de seda de quadros a 15$ o corte, dão-se as amostras com penhor.

Frondelina de seda.

Pelo ultimo navio francez chegou uma fazenda nova neste mercado com o lindo nome Frondelina, toda de seda, campo liso com listras de seda matisadas, o que faz realçar o mais possivel, vende-se unicamente na rua do Queimado loja n. 40 de Henrique & Santos, em frente do becco da Congregação, passando a botica a segunda loja de fazendas.

— Vende-se uma negra de 40 annos, muito sadia e boa fateira e vendedora de rua: na rua das Cruzes n. 9 loja.

Braceletes de bom gosto.

Vendem-se bonitos braceletes de cornalina para senhoras a 1$900 ditos de diferentes gostos e cores a 1$280, ditos para meninas a 1$900: estão se acabando: na rua do Queimado n. 63 loja de João Chrisostomo de Luna Junior.

Feio e bom.

Na rua do Queimado n. 63 acaba de chegar as bem conceituadas navalhas feio e bom verdadeiro aço inglez, resta apenas poucos estojos e o preço de 1$500.

CERA DE CARNAUBA.

Vende-se cera de carnauba em porção e a retalho, por preço commodo: na rua do Rangel n. 1.

PALITOS FRANCEZES.

A fabrica de chapéos de sol da rua Nova n. 23, esquina da comboa do Carmo recebeu pelo ultimo navio chegado do Havre os objectos seguintes: palitós de panno fino forrados de seda preta e de cores, ditos de setim do China, ditos de palha de seda, ditos de alpaca preta e de cores, ditos de linho de bretanha branca, casacas de panno preto e do ultimo gosto, riquissimas camisas com aberturas, punhos e colarinhos de linho, um lindo sortimento de gravatas de seda, um completo sortimento de chapéos de sol de seda e de panno para homem e senhoras, assim como chicotes, bengalas e muitos outros objectos de gosto, os quaes se vendem por preço muito diminuto.

Miudezas de bom gosto e baratas.

Vendem-se ricos leques com bolota, espelho e pluma a 2$000 e 3$000 rs., novas luvas de pellica de Jouvin tanto para homem como para senhora a 1$900 o par, ditas de seda para senhora e homem a 1$280 porém muito boa fazenda, alfinetes de madreperola para chales a 800, lindas caixinhas com 6 frasquinhos de estracto a 2$000, pentes de tartaruga para atar cabello a 4$400, ditos de baleia muito superior qualidade a 1$600, 1$200, 1$000, 500, linhas de miada a melhor e a mais fina que ha no mercado a 200, 240, 320, carteirinhas de agulhas a 320, ligas de seda e borracha o ultimo gosto a Paris a 1$280, ditas a 500 o par, bonetes, coifinhas de filó lavradas feitas em Paris a 1$000, muito bonitas e baratas ricas caixinhas de amendoas confeitadas proprias para se dar de mimo a 2$000 a caixa, alfinetes dourado emgaspe a 2$000, rozetas douradas muito bonitas a 1$000 o par, meias de lata para padre a 1$800 o par, fitas escocezas, trancas, biccos finos, e outros objectos por menos preço do que em outra qualquer parte: na rua do Queimado n. 63, loja de João Chrisostomo de Lima Junior.

NOVOS CORTES DE SEDAS PARA VESTIDOS.

Ricos cortes de vestidos de sedas, cortes de cambraias de seda, cortes de cassa chitas, chales de merinó de lindas cores, ditos de retroz bordados, camisus, camisas francezas para homem, peitos para camisas e outras muitas fazendas novas: na rua Nova loja n. 16 de José Luiz Pereira.

Fumo em folha.

Vende-se fumo em folha muito superior para capa: na travessa da Madre de Deos n. 16, armazem de Agostinho Ferreira Senra Guimarães.

Na loja das seis portas.

Em frente do Livramento.

Chales de touquim pretos a oito mil reis, saias para enfeite de senhoras a dez tustões, manguitos bordados a quatro patacas o par, luvas de seda de côr a cinco tustões, aventaes para meninas a dez tustões, vestidos de seda para meninas de 3 a 4 annos a seis mil reis, chales de seda a oito mil reis, meias pintadas para meninos de 2 e 3 annos a quatro vintens o par, chales de quadros e de ganga encarnados a duas patacas.

A 3,600.

Na rua Nova n. 10, acaba-se de receber um lindo sortimento de romeiras de retroz bordadas, ditas de linho muito finas, ditas de barras a 3$600 cada uma, e espartilhos muito finos, tudo por preço commodo.

— Vende-se uma loja de ferragens em muito bom lugar e afreguezada, por ser em uma das melhores ruas desta cidade; vende-se com os fundos a vontade do comprador: quem quizer comprar annuncie.

— Vende-se um resto de saccas com cera de carnauba, por preço commodo: na rua Nova, loja n. 20.

Cabriolete.

Vende-se um bonito cabriolete com bom e elegante cavallo: para ver e tratar, na rua da Roda, cocheira do Sr. Paulino.

COM PEQUENO TOQUE DE AVARIA.

Indiana de quadros de seda e algodão, de muito bom gosto, a 320 o covado.

Vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

A la parisiene.

Chegou um lindo sortimento de chapeos de seda para senhora, meninas e meninos, á loja franceza, na rua Nova n. 10.

Des points.

Junto ao variado sortimento de fazendas francezas, são contemplados chales de retroz bordados a matiz, manteletes do ultimo gosto, luvas de pellica de Jouvin, e muitas outras fazendas que se encontram na loja franceza, na rua Nova n. 10, por commodo preço.

— Vendem-se saccos com muito superior gomma: no aterro da Boa-Vista, loja de calçado n. 14.

— Vende-se assucar refinado na fabrica de vapor—prata fina—a 140 a libra: no largo do Carmo, quina da rua de Hortas n. 2.

Chales de touquim

Vendem-se chales de touquim bordados, brancos e de cores, fazenda de muito gosto e boa qualidade: na loja de 4 portas, na rua do Queimado n. 10.

Sedas brancas.

Na loja de 4 portas, na rua do Queimado n. 10, ha para vender cortes de vestidos de seda branca, com babados e sem elles, havendo sortimento para escolher, e por preço commodo.

— Vendem-se cobertores para escravos: na rua do Queimado n. 10, loja de 4 portas.

— Superiores chapeos de castor branco com pello e rapados; vendem-se na loja de 4 portas, na rua do Queimado n. 10.

A lá moliere.

Acaba de chegar á loja franceza, na rua Nova n. 10, um lindo e variado sortimento de calçado para homens como sejam, borzeguins elasticos, sapatões e botins de um dos melhores fabricantes de Paris.

Castor.

Acaba de chegar um lindo sortimento de chapeos de castor brancos e de massa pretos, todos muito finos e de modelos os mais modernos, e de feltro, baratos e pretos.

C[illegible]gou á rua do

[illegible] n. 19, pelo ultimo vapor vindo [illegible] as seguintes fazendas mandadas [illegible] commenda, como sejam sedas escocezas de quadrinhos miudos e grandes de muito bonitos padrões, e fazenda o melhor que he possivel a 1$000 rs. o covado, Mandarine brilhante, com listras de seda, muito bonita fazenda a 1$ rs. o covado, lindos vestidos polonezes muito bonita fasenda toda de seda a 16$ rs. o corte; assim como ainda tem um resto das ricas sedas orientaes para acabar a 1$500 rs. o covado, chapeos de palinha venezianos a 4$500 rs. cada um, assim como outras muitas fazendas de gosto.

Mandarine brilhante.

Acaba de chegar pelo ultimo navio francez uma fazenda inteiramente nova denominada Mandarine Brilhante, sua qualidade he a melhor possivel, bastante larga, toda de seda com listras e quadros assetinados, formando uma cascarrilha, o que lhe da muita graça, vende-se unicamente na rua do Queimado em frente do becco da Congregação, passando a botica a segunda loja de fazendas n. 40 de Henrique & Santos, dão-se as amostras com penhor.

— Vende-se batatas novas chegadas ultimamente de Lisboa na «Gratidão» e do Porto na barca «Flor da Maia» por preço commodo: na travessa da Madre de Deos n. 16, armazem de Agostinho Ferreira Senra Guimarães.

Saccas com farinha.

Vendem-se saccas com farinha da terra, nova e bem torrada, por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife, loja n. 23.

ROLAO FRANCEZ.

Vende-se esta deliciosa pitada tanto em porção como a retalho, em porção na rua da Cruz n. 26 primeiro andar, e á retalho a 40 rs. a oitava: na rua da Cadeia, loja de Vaz & Leal.

— Na rua da Cruz n. 26 primeiro andar, vende-se uma porção de caixas com sardinhas em latas, muito novas por terem chegado no ultimo navio francez, e por baratissimo preço.

— Vende-se o excellente champagne em caixas, ultimamente chegado de França, e licôr de Kirsch: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

— Vende-se na rua da Cruz n. 26 primeiro andar o apreciavel cha' preto em libras, assim como chocolate francez o melhor que tem apparecido no mercado, e por preço muito em conta.

TENTOS para voltarete.

Vendem-se na rua da Cruz n. 26 primeiro andar, caixinhas com tentos muito delicados para o apreciavel jogo de voltarete, ou para outro qualquer jogo, ultimamente vindos de França, e por preço baratissimo.

— Vende-se uma porção de frascos com rolhas de vidro, muito proprios para conservar toda a qualidade de rapé, e por preço muito commodo: na rua da Cruz n. 26 primeiro andar.

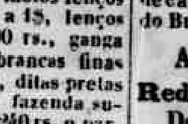

Vende-se um carro novo de 4 rodas e de 4 assentos, muito leve e de construcção moderna por preço commodo: na rua Nova, cocheira de Adolpho Bourgeois.

Relogios

das melhores fabricas da Suissa, tanto de ouro como de prata, ditos foliados e dourados; vendem-se mais barato do que em outra qualquer parte, na rua da Cadeia do Recife n. 18.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2.000 libras: quem pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

Vestidos e chales.

Vendem-se chales de seda grandes com algum mofo, pelo barato preço de 6$000 rs., cortes de cassa de cores com barra e algumas pintas de mofo, pelo diminuto preço de 1$600 o córte, assim como outras muitas fazendas por barato preço: na rua da Cadeia do Recife loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

—Brins de vella: no armazem de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4.

— Vende-se excellente taboado de pinho, recentemente chegado da America: na rua de Apolo trapiche do Ferreira, a entender-se com o administrador do mesmo.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

Relogios cobertos e descobertos de ouro, patente inglez.

Vendem-se no escriptorio do agente de leilões, Francisco Gomes de Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar, os mais superiores relogios cobertos e descobertos de ouro patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Londres, vindos pelo ultimo paquete inglez, e por menos preço do que em outra qualquer parte.

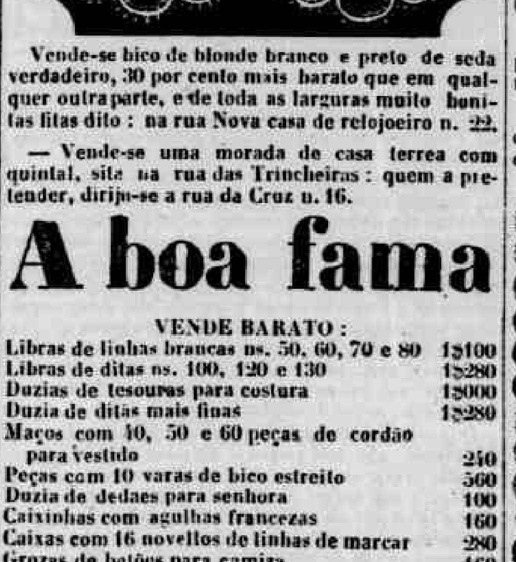

Vende-se bico de blonde branco e preto de seda verdadeiro, 30 por cento mais barato que em qualquer outra parte, e de toda as larguras muito bonitas fitas dito: na rua Nova casa de relojoeiro n. 22.

— Vende-se uma morada de casa terrea com quintal, sita na rua das Trincheiras: quem a pretender, dirija-se a rua da Cruz n. 16.

A boa fama

VENDE BARATO:

Libras de linhas brancas ns. 50, 60, 70 e 80	1$100
Libras de ditas ns. 100, 120 e 130	1$280
Duzias de tesouras para costura	1$000
Duzia de ditas mais finas	1$280
Maços com 40, 50 e 60 peças de cordão para vestido	240
Peças com 10 varas de bico estreito	560
Duzia de dedaes para senhora	100
Caixinhas com agulhas francezas	160
Caixas com 16 novellos de linhas de marcar	280
Grozas de botões para camiza	160
Pulceiras encarnadas para meninas	240
Ditas grandes para senhora	320
Pares de meias finas para senhora a	240 e 300
Meadas de linhas muito finas para bordar	160
Meadas de linhas de peso	100
Grozas de botões muito finos para calças	280
Babados de linho abertos e bordados	120 e 240
Carteiras finas de marroquim para algibeira	600
Fivelas douradas para calças e collete	120
Tinteiros e areeiros de porcelana, o par	500
Charuteiras entre finas	12
Duzias de torcidas n. 14 para candieiro	80
Pentes de verdadeiro bufalo para alisar	300 e 500
Peças com 6 1/2 varas de fita branca de linho	
Caixas com colchetes francezes	60
Carriteis de linhas de 200 jardas de boa qualidade	70
Macinhos com 35, 40 e 47 grampas	60
Suspensorios, o par	40
Carriteis de linhas de 100 jardas, autor Alexandre	40

Além de todas estas miudezas vendem-se outras muitissimas, que a vista de suas boas qualidades e baratos preços causa admiração aos compradores: na rua do Queimado, nos quatro cantos, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

Bons gostos e de boas qualidades.

Na rua do Queimado, nos quatro cantos, na segunda loja de fazendas n. 22, defronte do sobrado amarello, vendem-se fazendas por preços que realmente fazem admirar ao publico: — Panno preto finissimo, prova de limão, para casacas e palitós, pelos baratissimos preços de 2$500, 3$500 e 5$000 o covado, casemira preta de superior qualidade a 2$ e 2$600 o covado, alpaca preta muito fina a 400, 500 e 600 rs. o covado, cortes de colletes de fustões de bonitos padrões e cores fixas a 700 e 900 rs., chales pretos de lãa e seda muito grandes a 2$800, chapeos de sol de seda pretos e de cores, fazenda superior a 6$500, camisas francezas pintadas para homem a 1$280, riscados da India muito finos e largos e muito bonitos para vestidos a 280 o covado, setim preto macão, fazenda muito superior a 3$ o covado, sarja hespanhola muito superior a 2,400 o covado, merinó muito fino a 2$000 o covado, merinó setim o mais superior que pode haver e muito proprio para palitó a 1$600 o covado, chapeos de sol de panninho a 1$600, chitas francezas muito finas e largas, de novos padrões a 320 o covado, filó de linho liso e com flores a 1$ e 1$440 a vara, luvas de pellica de Jouvin para homem e senhora, chegadas no ultimo navio francez a 1$800 rs. o par, luvas de seda de todas as cores com belotas a 1$280, camisas de meia muito finas a 1$, luvas de fio da Escocia brancas e de cores a 400, 500 e 600 rs. o par, mantas de seda para gravatas, pretas e de cores, muito boa fazenda a 1$280, panno fino azul de superior qualidade a 4$ o covado, ricas romeiras de retroz bordadas a 1$, lencinhos de retroz francezes a 1$280, cassas francezas muito finas e de bonitos padrões a 300 rs. o covado, cambraia finissima de salpicos a 1$ a vara, camisas francezas muito finas e bem feitas para homem a 2$500 e 2$800, córtes de cassas para vestidos de bonitos padrões e com 7 varas a 2$ o corte, lenços brancos de cambraia de linho muito finos e grandes a 6$ a duzia, ricos chales de chally com listras de seda e bastante grandes a 8$, ditos de merinó muito finos e lisos a 6$, luvas pretas de torçal, de Lisboa a 1$120, chally amarello, fazenda superior e que muito se usa para vestido a 800 rs. o covado, romeiras de cambraia com laços de ricas fitas de seda a 1$280, gravatas de seda de bonitos padrões a 640, meias de laia para padres a 2$ o par, córtes de casemiras finas e de bonitos padrões para calças a 5$, brinzinhos de linho de bonitos padrões a 240 o covado, brim trançado de puro linho e de bonitos padrões a 800 rs. a vara, lapim preto finissimo, proprio para vestidos e batinas de padre a 1$280 o covado, riscadinhos francezes muito finos e bonitos padrões a 240 o covado, meios lenços pretos para gravata muito superiores a 1$, lenços brancos de cambraia muito finos a 300 rs., ganga amarella muito superior a 320, meias brancas finas para senhora a 240, 300 e 400 rs. o par, ditas pretas muito finas a 320, ditas para homem, fazenda superior, sendo brancas, pretas e cruas a 240 rs. o par. Além de todas estas fazendas outras muitas que só á vista das boas qualidades he que se podem ver o quanto são baratas, afiançando-se aos Srs. compradores que neste estabelecimento não ha fazenda alguma que seja avariada, e sim tudo sem avaria, de bons gostos e boas qualidades.

Córtes de cassa para quem quer dar festas por pouco dinheiro.

Vendem-se córtes de cassa chita de bom gosto a 2$, ditos de padrões francezes a 2$400, cassas roxas para aleviar luto, ditas pretas de padrões miudos a 2$ o córte, alpaca de seda de quadros de todas as cores a 720 o covado, lenços de bico tanto pintados como bordados a 320 cada um, gravatas de seda para homem a 1$ e 1$600; todas estas fazendas vendem-se na rua do Crespo n. 6.

Farelo novo

proximamente chegado: no caes da alfandega, armazem n. 5.

— Vendem-se no armazem do caes do Ramos n. 4, saccas de milho chegado da Parahiba, superior qualidade e preço commodo.

— Vendem-se no armazem n. 60, da rua da Cadeia do Recife, de Henry Gibson, os mais superiores relogios fabricados em Inglaterra, por preços modicos.

Oração contra a peste e o cholera-morbus.

Acha-se á venda na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia um folhetinho com differentes orações contra o cholera-morbus, e qualquer outra peste, a 40 rs. cada um.

Rapè.

Vende-se o verdadeiro e muito fresco rapé Paulo Cordeiro: na rua larga do Rosario n. 38, junto a botica.

Chales de merino' de cores, de muito bom gosto.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

— Vende-se um bom cabriolet descoberto com arreios, e tambem um carro de 4 assentos, novo, com arreios, tudo á vista de quem quizer se tentará, tanto mais porque o preço he razoavel; na rua Nova, cocheira do Sr. Quinteiro.

COGNAC VERDADEIRO.

Vende-se o verdadeiro cognac, tanto em garrafas como em garrafões: na rua da Cruz n. 10.

CASEMIRA PRETA A 4$500
O CORTE DE CALÇA.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

VINHO XEREZ.

Vende-se superior vinho de Xerez em barris do 1/4, em casa de E. H. Wyatt: rua do Trapiche n. 18.

FAZENDAS DE GOSTO
PARA VESTIDOS DE SENHORA.

Indiana de quadros muito fina e padrões novos; cortes de lãa de quadros e flores por preço commodo: vende-se na rua do Crespo loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

LEONOR D'AMBOISE.

Vende-se o excellente romance historico Leonor d'Amboise, duqueza de Bretanha, 2 volumes por 1$000 rs., na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

—Vende-se cal em pedra chegada no ultimo navio de Lisboa, e potassa americana da mais nova: no unico deposito da rua de Apollo n. 2—B, de A. J. T. Basto & Companhia.

Pratos ocos patentes para conservar a comida quente: vendem-se na praça do Corpo Santo, armazem n. 48, de Rostron Rooker & C.

— Vende-se aço em cunhetes de um quintal, por preço muito commodo: no armazem de Mc. Calmont & Companhia, praça do Corpo Santo n. 11.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, vende-se farelo novo, chegado de Lisboa pelo brigue *Esderança*.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do conde de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 36$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte. Feron & Companhia. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Marcuil—e os rotulos das garrafas são azues.

POTASSA E CAL VIRGEM.

No antigo e ja' bem conhecido deposito da rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 12, ha para vender muito superior potassa da Russia, dita do Rio de Janeiro e cal virgem de Lisboa em pedra, tudo a preços muito favoraveis, com os quaes ficarão os compradores satisfeitos.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se superior farinha de mandioca em saccas que tem um alqueire, medida velha por 5$000 reis: nos armazens ns. 3, 5 e 7, e no armzem defronte da porta da alfandega, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia na rua do Trapiche n. 34, primeiro andar.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenhos os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

Esguião de linho e algodão,

muito superior, com 11 varas a peça, por 3$500: vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadsira: na praça do Corpo Santo n. 11.

AGENCIA
Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

Riscado de listras de cores, proprio para palitós, calças e jaquetas, a 160 o covado.

Vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

CAL DE LISBOA A 4$000.

Vendem-se barris com cal virgem de Lisboa, para fechar contas, pelo diminuto preço de 4$000 o barril: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

Reduzido de 640 para 500 rs. a libra

Do arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz. n. 4.

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzala Nova n. 42.
Sellins inglezes.
Relogios patente inglez.
Chicotes de carro e de montaria.
Candieiros e castiçaes bronzeados.
Lonas inglezas.
Fio de sapateiro.
Vaquetas de lustre para carro.
Barris de graxa n. 97.
Vinho Cherry em barris.
Camas de ferro.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY

PILULAS HOLLOWAY

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contem mercurio, nem alguma outra substancia delecteres. Benigno a mais tenra infancia, e a compleição mais delicada, he igualmente prompto e seguro para desarraigar o mal na compleição mais robusta; he inteiramente innocente em suas operações e effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão, por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que ja estavam as portas da morte, preservando em seu uso, conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se a desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar esse remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	Febre toda especie.
Alporcas.	Gota.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal d').	Hydropisia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas.	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidade da menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
	Mal-de-pedra.
Desinteria.	Manchas na cutis.
Dor de garganta.	Obstrucção de ventre.
» de barriga.	Phtisica ou consumpção pulmonar.
» nos rins.	
Dureza no ventre.	Retenção d'ourina.
Enfermidades no figado.	Rheumatismo.
» venereas.	Symptomas secundarios.
Enxaqueca.	Temores.
Erysipela.	Tico doloroso.
Febres biliosas.	Ulceras.
» intermittentes.	Venereo (mal).

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres, n. 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vende-se as bocetinhas a 800 rs. Cada uma della contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

C. STARR & C.

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continuam a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a quaidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura; e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, teem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha

DEPOSITO DE MACHINAS

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir fórmas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que seria enfadonho enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se compromettem a fazer executar, com a maior presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modelos ou desenhos, e instrucções que lhes forem fornecidas.

ARADOS DE FERRO.

Na fundiçao' de C. Starr. & C. em Santo Amaro acha-se para vender arados de ferro de [illegible] qualidade.

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modello e construcção muito superiore.

A boa fama

VENDE BARATO:

Lencinhos de retroz de todas as cores para pescoço de senhoras e meninas, pelo barato preço de 1$, baralhos de cartas finissimas francezas para voltarete a 560, toucas de lãa para senhoras e meninas a 640, luvas muito finas de fio da Escocia brancas e de cores para homem e senhoras a 400, 500 e 600 rs. o par, meias brancas e cruas para homem, fazenda muitissimo superior a 160, 200 e 240 o par, luvas de pellica de Jouvin brancas e amarellas para homem e senhora a 1$900 o par, camisas de meia muito finas e de pura lãa para homem a 3$000 rs., ditas de algodão muitissimo finas a 1$ e 1$200, tesouras muito finas para papel a 1$500, ditas superiores para barbeiro a 1$500, leques muito finos a 3$, ricas abotoaduras para collete de madreperola e de metal a 500 rs., ditas para palitós a 600 rs., caixinhas com phosphoros proprias para charutos a 20 rs., ricos jarros dourados de porcelana para flores de diversos tamanhos e preços, ricas fitas de seda lavradas e lisas de todas as cores e larguras, escovas finissimas para roupa, ditas para cabello, tranças de seda de bonitos padrões de diversas larguras e cores, navalhas finissimas para barba, canivetes finissimos e de todas as qualidades, bicos finos de linho de bonitos padrões e diversas larguras, ricas franjas de algodão brancas e de cores para cortinados, tesouras para costura as mais finas que he possivel encontrar-se, e outras muitissimas cousas que tudo se vende por tão baratos preços que aos proprios compradores causa admiração: na rua do Queimado, nos quatro cantos, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33

A boa fama

VENDE BARATO:

Ricos pentes de tartaruga para cabeça	4$500
Ditos de alisar tambem de tartaruga	3$000
Ditos de marfim tambem para alisar	1$400
Ditos imitando tartaruga para cabeça	1$400
Lindas meias de seda de cores para crianças	1$800
Meias pintadas fio da Escocia para crianças	240 e 400
Bandejas grandes e de pinturas finas	3$000 e 4$000
Papel almaço greve e pautado, resma	4$000
Pennas finissimas bico de lança, groza	1$200
Ditas muito boas sem ser de lança, groza	640
Oculos de armação de aço com graduações	800
Lunetas com armação de tartaruga	1$000
Ditas com armação de bufalo	500
Toucadores de jacarandá com bons espelhos	3$000
Meias de laia muito superiores para padres	2$000
Ricas bengalas de canna com lindos castões	2$00
Ditas de junco com bonitos castões	50
Ricos chicotes para homem e senhora a	1$ e 1$200
Meias pretas de algodão para padres, o par	600
Gravatas de seda de todas as cores	1$ e 1$200
Fitas de velludo de todas as cores, a vara	160 e 320
Atacadores de cornalina para casaca	400
Ricos relogios para cima de mesa	4$000
Suspensorios finos de borracha, o par	400, 500, 600
Pentes muito finos para suissa	500
Escovas muito finas para cabello	640
Capachos pintados muito bonitos	700
Botões finissimos de madreperola para camisa, a groza	1$200

Além de tudo isto vendem-se outras muitas cousas, que á vista das qualidades e preços faz admirar: na rua do Queimado, nos quatro cantos, na loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— No dia 11 do corrente mez fugio o preto João crioulo, de idade de 20 annos, mais ou menos, de estatura e figura regulares, tendo uma pequena cicatriz sobre o olho direito, levando comsigo duas calças de algodão riscado azul, tres camisas do mesmo, tres dittas de madapolão com peito de linho com a marca D. W. Bowman, quatro camisas novas de algodãozinho, um chapéo novo de palha americano com fita preta, uma jaqueta nova de ganga amarella, um chapéo de sol novo de panninho preto, e uma coberta de chita velha; quem o apprehender e levar a Francisco Manoel dos Santos Lima, na rua do Brum n. 8, sera generosamente recompensado.

100$000 de gratificação.

Desappareceu no dia 17 de agosto proximo passado, pelas 7 horas da noite, a preta Lourença, de nação Angola, de idade 35 a 40 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: um dedo da mão direita inchado, magra, tem marcas brancas nas duas pernas; levou camisa de algodãozinho, vestido de chita rôxa, panno fino, e mais uma trouxa de roupa: roga-se a todas as autoridades policiaes ou capitães de campo que a apprehendam e levem a seu senhor João Leite de Azevedo, na praça do Corpo Santo n. 17, que receberá a gratificação acima.

PERN TYP. DE M. F. DE FARIA — 1855

MUTILADO